



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Secretário-Geral 12 983

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 58/2005 (2.ª série):

Nomeia o Dr. Eduardo Ferro Rodrigues chefe da delegação portuguesa junto da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em Paris 12 983

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros 12 983
Instituto do Desporto de Portugal 12 983

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna

Despacho conjunto 12 984

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto 12 985

Ministério da Administração Interna

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral 12 986

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 12 986

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública 12 986
Direcção-Geral dos Impostos 12 987

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar 12 989
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 12 989
Exército 12 989
Força Aérea 12 990

Ministério da Justiça

Directoria Nacional da Polícia Judiciária 12 994

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral 12 994

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

Despacho conjunto 12 995

Ministério da Economia e da Inovação

Instituto do Consumidor, I. P. 13 001

**Ministério da Agricultura,
do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Secretaria-Geral 13 001
 Direcção-Geral de Veterinária 13 001
 Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 13 001
 Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar ... 13 002
 Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas,
 I. P. 13 002

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Secretaria-Geral 13 002
 Inspeção-Geral das Obras Públicas 13 002

**Ministério do Trabalho
e da Solidariedade Social**

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social ... 13 002
 Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da For-
 mação Profissional 13 003
 Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho 13 008

**Ministérios do Trabalho e da Solidariedade
Social e da Saúde**

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa 13 008

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro 13 008
 Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso 13 008
 Hospital do Espírito Santo — Évora 13 008
 Hospital de Santa Maria 13 009

Universidade Aberta 13 009

Universidade do Algarve 13 009

Universidade de Coimbra 13 011

Universidade de Évora 13 013

Universidade de Lisboa 13 015

Universidade Nova de Lisboa 13 024

Universidade do Porto 13 025

Universidade Técnica de Lisboa 13 025

Instituto Politécnico de Bragança 13 029

Instituto Politécnico de Coimbra 13 031

Instituto Politécnico da Guarda 13 034

Instituto Politécnico de Leiria 13 034

Instituto Politécnico de Lisboa 13 034

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa 13 035

Instituto Politécnico do Porto 13 036

Instituto Politécnico de Viseu 13 036

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A. 13 043

Hospital Geral de Santo António, S. A. 13 043

Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil —
 Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A. 13 043

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A. 13 043

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do
 Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi
 publicado o apêndice n.º 122/2005 ao *Diário da
 República*, 2.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro
 de 2005, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral.
 Administração Regional de Saúde do Alentejo.
 Administração Regional de Saúde do Algarve.
 Administração Regional de Saúde do Centro.
 Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do
 Tejo.
 Administração Regional de Saúde do Norte.
 Direcção-Geral da Saúde.
 Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
 Centro Hospitalar de Cascais.
 Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).
 Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
 Hospitais Cívicos de Lisboa.
 Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
 Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.
 Hospital Distrital de Chaves.
 Hospital Distrital de Faro.
 Hospital Distrital de Lamego.
 Hospital Distrital de São João da Madeira.
 Hospital Doutor José Maria Grande.
 Hospital do Espírito Santo — Évora.
 Hospital de Júlio de Matos.
 Hospital do Litoral Alentejano.
 Hospital de Miguel Bombarda.
 Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.
 Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.
 Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
 Hospital de Reynaldo dos Santos.
 Hospital de Santa Luzia de Elvas.
 Hospital de Santa Maria.
 Hospital de São João.
 Hospital de São Marcos.
 Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis.
 Hospital de Sobral Cid.
 Hospital de Sousa Martins.
 Instituto da Droga e da Toxicod dependência.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 19 257/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Agosto de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches — cessa funções, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, do cargo de assessor, nível 1, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 31 de Agosto de 2005.

25 de Agosto de 2005. — Pela Secretária-Geral, *Maria do Rosário Paiva Boléo*.

Despacho (extracto) n.º 19 258/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes:

Licenciado José Luís Teixeira Ferreira — exonerado, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, do cargo de adjunto do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes, com efeitos a partir do dia 12 de Setembro de 2005 (inclusive).

25 de Agosto de 2005. — Pela Secretária-Geral, *Maria do Rosário Paiva Boléo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 58/2005 (2.ª série). — Portugal é membro fundador da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), cujos relatórios analíticos e documentos estatísticos se afiguram da maior importância para a adopção de políticas sócio-económicas conscientes e fundamentadas.

É, pois, essencial que o relacionamento directo de Portugal com aquela organização internacional seja assegurado por uma individualidade devidamente habilitada, que alie os conhecimentos técnicos dos assuntos com a experiência de acompanhamento da governação pública, de modo a poder retirar as melhores orientações dos documentos produzidos pela OCDE.

Neste contexto, cumpre atender à circunstância de o actual chefe da delegação permanente de Portugal junto da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em Paris, Dr. Basílio Adolfo de Mendonça Horta da França, após desempenhar de forma muito dedicada e competente a sua missão, atingir agora o termo do regular período de exercício de funções diplomáticas.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição e do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Dar por finda a nomeação efectuada ao abrigo da resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2002, de 24 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Agosto de 2002.

2 — Nomear, sob proposta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, o Dr. Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues chefe da delegação permanente de Portugal junto da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), em Paris.

3 — Determinar que a presente nomeação não implica o provimento de vaga na respectiva categoria da carreira diplomática.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005.

25 de Agosto de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 19 259/2005 (2.ª série). — O Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Minho pretende deslocar-se à Eslováquia no período de 26 de Agosto a 8 de Setembro de 2005, a fim de participar

no 6.º Festival Cultural Europeu das Nações e Nacionalidades — FEMAN/2005 em Kosice.

Atendendo ao inegável interesse de intercâmbio artístico e cultural que a referida deslocação proporciona, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado Grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo da competência que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 4 do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), do Ministro da Presidência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Minho considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

23 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por subdelegação, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 19 260/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo das disposições conjugadas constantes dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director do Gabinete Nacional de Segurança, vice-almirante José Deolindo Torres Sobral, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 14 405/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, para, no seu âmbito:

- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 99 759,58, com ou sem dispensa de realização do concurso ou a celebração de contrato escrito;
- Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de licenças sem vencimento de longa duração e o regresso à actividade, nos termos da lei;
- Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos;
- Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processo disciplinares;
- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por mais sete dias, desde que integrados em actividades do Gabinete Nacional de Segurança ou inseridos em planos aprovados;
- Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação me esteja legalmente cometida;
- Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir viaturas que estejam afectas ao Gabinete Nacional de Segurança;
- Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização e serviço de veículos próprios de funcionários ou agentes.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Julho de 2004, ratificando-se todos os actos praticados desde aquela data pelo director-geral do Gabinete Nacional de Segurança, no âmbito das competências subdelegadas.

24 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1506/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 300/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- O Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino; e
- A Federação Portuguesa de Aikido, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Luís Vasconcelos Salgado;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.^a, é do montante de € 40 000.

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

Mês	Valor — Euros
Janeiro	—
Fevereiro	—
Março	—
Abril	—
Maió	—
Junho	—
Julho	14 000
Agosto	10 000
Setembro	4 000
Outubro	4 000
Novembro	4 000
Dezembro	4 000

Cláusula 5.^a

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de actividades e o orçamento apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitadas pelo IDP;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e a conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): balanço, demonstração de resultados, anexos do balanço e da demonstração de resultados, mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e o orçamento para o ano 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.^a

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento por parte da Federação das obrigações referidas na cláusula 5.^a implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e e) da cláusula 5.^a por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.^a

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.^a

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.^a

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.^a

Cessação do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.^a

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

15 de Julho de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aikido, *Luís Vasconcelos Salgado*.

Homologo.

18 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto n.º 660/2005. — Atendendo a que a actual directora-geral das Autarquias Locais exerceu as referidas funções desde 20 de Novembro de 2001, em regime de substituição, e foi

nomeada no cargo em comissão de serviço, conforme o despacho conjunto n.º 636/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Agosto de 2002;

Considerando que a licenciada Maria Eugénia de Almeida Santos tem demonstrado reunir as necessárias condições para o exercício do referido cargo;

Atendendo a que foi dado cumprimento ao disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Determina-se:

1 — É renovada a comissão de serviço, por via da qual vem exercendo o cargo de directora-geral das Autarquias Locais, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 154/98, de 6 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2005.

29 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Nota curricular

Maria Eugénia Santos, directora-geral das Autarquias Locais, licenciada em Direito.

Experiência profissional:

- a) De 19 de Setembro de 1988 a 16 de Março de 1989, exerceu funções como substituta do delegado do Ministério Público no Tribunal Judicial de Armamar, do Círculo Judicial de Lamego, junto do procurador da República daquele Círculo Judicial;
- b) De 28 de Março de 1989 a 12 de Fevereiro de 1991, exerceu funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de direito, em regime de contrato, na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT);
- c) Em 13 de Fevereiro de 1991, celebrou com a CCRLVT contrato administrativo de provimento para frequência de estágio, tendo sido nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, em 1 de Maio de 1992, e, em 10 de Agosto de 1995, na categoria de técnico superior de 1.ª classe;
- d) Por despacho de 8 de Agosto de 1995 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão do Gabinete Jurídico do quadro privativo da CCRLVT;
- e) Por despacho de 23 de Abril de 1996 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão da Direcção-Geral da Administração Autárquica;
- f) Por despacho de 7 de Julho de 1998 do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, foi nomeada, em comissão de serviço, no cargo de subdirector-geral das Autarquias Locais e renovada por despacho de 30 de Março de 2001 do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território. No período entre 17 de Abril e 15 de Agosto de 2000, exerceu as funções correspondentes ao cargo de director-geral, por motivo de doença do respectivo titular;
- g) Por despacho conjunto de 20 de Novembro de 2001 do Primeiro-Ministro e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi nomeada directora-geral das Autarquias Locais, em regime de substituição, com efeitos reportados a 22 de Novembro de 2001, cargo que exerceu até ao dia 18 de Dezembro de 2001;
- h) Por despacho conjunto de 1 de Julho de 2002 do Primeiro-Ministro e do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, foi nomeada directora-geral das Autarquias Locais.

Outras actividades:

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2000, de 10 de Agosto, integrou a equipa de missão criada com o objectivo de elaborar o Código de Administração Autárquica, tendo coadjuvado o respectivo presidente, cujo projecto foi apresentado em cerimónia pública no dia 21 de Fevereiro de 2002; Nomeada, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 9 de Setembro de 1998, representante da delegação portuguesa no Comité Restrito de Peritos sobre Cooperação Transfronteiriça do Conselho da Europa;

Participação na publicação *Administração Local Autárquica*, editada pelo MEPAT, em 1999;

Participação, como oradora, no colóquio organizado pelo CEDREL no dia 5 de Novembro de 1999, cuja intervenção

foi subordinada ao tema «Reestruturação das carreiras do pessoal das autarquias»;

Ministrou um curso sobre férias, faltas e licenças, organizado pelo CEDREL, em Fevereiro de 2000;

Participação, como oradora, em representação do Secretário de Estado, no III Seminário para Eleitos Locais da Região Autónoma dos Açores, em 18 de Maio de 2000, cuja intervenção foi «O Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim como as respectivas competências»;

Participação, como oradora, no colóquio organizado pelo CEDREL no dia 17 de Março de 2001, cuja intervenção foi subordinada ao tema «O estatuto remuneratório dos eleitos das freguesias»;

Ministrou o curso «Organização e funcionamento dos serviços municipais. Quadros e carreiras na administração local. Administração indirecta na administração local», nos dias 8 e 9 de Abril de 2002, na Inspeção-Geral da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 661/2005. — Considerando a competência e a dedicação demonstradas no desempenho das suas funções pela auditora ambiental do serviço de Auditoria Ambiental do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, determina-se a renovação da comissão de serviço como auditora ambiental da licenciada Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra, nos termos dos artigos 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 58/2005 e 19.º, n.ºs 1 e 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

29 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Curriculum vitae

Nome — Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra.

Data de nascimento — 21 de Maio de 1954.

Bilhete de identidade n.º 7551889, de 9 de Junho de 2004.

Número de identificação fiscal 129113468.

Formação

Licenciada em Biologia pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 1977.

Outros cursos de formação profissional:

Formação pedagógica de formadores, INA, 1997 (sessenta horas); Avaliação ambiental dos sistemas agrários, DGDR, 1998 (trinta e cinco horas);

Avaliação ambiental estratégica, DGTDU-CEPGA, 1999 (quarenta horas);

Environmental integration — the administrative challenge for all policy sectors, EIPA Maastricht, 1999 (quinze horas);

Avaliação de impactes sócio-económicos, IPAMB-CEPGA, 1999 (quarenta horas);

Curso de renovação do certificado de aptidão pedagógica de formador, IEFP, 2003 (sessenta horas);

Curso de auditor de defesa nacional, Instituto de Defesa Nacional, 2003-2004;

A frequentar o curso de diploma de especialização em políticas do ambiente, INA, Abril-Novembro de 2005.

Situação actual

Auditora ambiental do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, desde Agosto de 1998.

Acompanha, do ponto de vista das inter-relações com o ambiente, diversos projectos e ou *dossiers*, tais como: CAIA — Comissão de Acompanhamento Ambiental das Infra-Estruturas do Alqueva, desde 1998; representante do MOPTC na Comissão Interministerial das Alterações Climáticas (sector dos transportes); representante do MOPTC junto da equipa de elaboração da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (sector dos transportes); ponto Focal (MOPTC) para a elaboração do PNPOT (Programa Nacional para a Política de Ordenamento do Território); representante do MOPTC na comissão mista de acompanhamento do Plano Sectorial

da Rede Natura 2000; representante do MOPTC na Comissão Nacional da REN. Tem coordenado os trabalhos de acompanhamento dos processos de AIA de vários projectos (REFER, metro de Lisboa, metro do Porto e metro do Mondego).

Currículo profissional

- 2001 — renovação da comissão de serviço, em 21 de Agosto, como auditora ambiental do MES, actual MOPTC.
- 1998 — em 20 de Agosto, foi nomeada auditora ambiental na Auditoria Ambiental do MEPAT, actual MOPTC.
- 1997 — em Outubro de 1997, tomou posse como auditora ambiental-adjunta na Auditoria Ambiental do MEPAT.
- 1993-1996 — desenvolveu a sua actividade como responsável dos trabalhos na área do ambiente na EGF-SAGE — Empresa Geral do Fomento Serviços de Apoio, Gestão e de Estudos, S. A. (EIA e PMOT), e igualmente como colaboradora da AGROMERCADOS (empresa em que acompanhou estudos de economia no sector agrícola e desenvolvimento rural e formação profissional nas áreas do ambiente e da agricultura).
- 1989-1992 — técnica da EGF-SAGE, desenvolvendo fundamentalmente trabalhos nos sectores do ambiente e do ordenamento do território.
- 1982-1989 — técnica da Empresa Geral do Fomento, S. A., data a partir da qual ingressou na EGF-SAGE.
- 1979-1981 — técnica do Instituto das Participações do Estado, IPE, iniciando a actividade na área da aquicultura, mais tarde transferindo-se para a empresa, participada pelo IPE, ICTIOGAL — Técnica e Comércio, SARL.
- 1978 — exerceu funções técnicas na Direcção-Geral de Ordenamento e Gestão Florestal (DGOGF), do Ministério de Agricultura e Pescas, na Divisão das Águas Interiores, onde tinha realizado o seu estágio de fim de curso.
- 1976 — leccionou na Escola Secundária de Mafra como professora eventual do 11.º ano, grupo B.

Outros

- Responsável pela organização da Jornada de Aquicultura em Setúbal, 1987.
- Organização do Fórum FICAC'93 (Camarões) — CEE — D.G.VIII/CDI, Novembro de 1993.
- Organização do Fórum UE-África Central «MAT-CONSTRUCT'95» (Gabão) — CCE — DGVIII/CDI, Outubro de 1995.
- Organização do Fórum UE-África Ocidental «AGRO-IND'95» (Senegal) — CCE — DGVIII/CDI, Novembro de 1995.
- Organização da reunião anual do Grupo Eurogreen (CEE-Projetoplano) (Lisboa) — Junho de 1996.

Docência

- Para além da experiência no ensino liceal entre 1975 e 1976, tem colaborado com equipas de formação profissional, nos módulos de ambiente, em cursos ministrados por diferentes entidades formadoras (CEV — Consultores de Engenharia de Valor) a técnicos do IAPMEI (1994), a agricultores (Cooperativa de Produtores de Batata-Semente, 1995 e 1996), a técnicos do MADRP (Centro de Formação do Gil Vaz, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999) e a técnicos do Tribunal de Contas (auditoria ambiental, 1997 e 1998), cursos para jovens agricultores e cursos de higiene e segurança no trabalho agrícola (Gabiverde, 2000, 2002 e 2003).
- Participou em vários seminários e congressos ligados aos assuntos da sua actividade principal.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Despacho n.º 19 261/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 15/89, de 11 de Janeiro (orgânica do STAPE/MAI), designo para me substituir, nas minhas faltas ou impedimentos, o subdirector-geral, Dr. Jorge Manuel Ferreira Miguéis.

18 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *José Andrade Pereira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 19 262/2005 (2.ª série):

Cristina Isabel da Costa Pinto Faustino, técnica superior de 1.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior — despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de 15 de Julho de 2005 autorizando a licença sem vencimento para o exercício de funções na UNICEF, em Timor-Leste, pelo período de cinco meses, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 19 263/2005 (2.ª série):

Manuel Guilherme Andrade Ferreira de Melo, assistente administrativo especialista do quadro único de vinculação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocado no Consulado-Geral de Portugal em Genebra — despacho ministerial de 27 de Maio de 2005 determinando a aplicação da pena disciplinar de aposentação compulsiva, com efeitos a partir de 10 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 19 264/2005 (2.ª série):

Luís Manuel Pereira, assistente administrativo especialista do quadro único de vinculação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocado no Consulado-Geral de Portugal em Lyon — despacho do secretário-geral de 8 de Agosto de 2005 transferindo-o com a mesma categoria para o Consulado-Geral de Portugal em Bordéus. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 19 265/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria da Conceição Coelho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau; Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria da Conceição Coelho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 19 266/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a António José Ferreira de Castro dos Santos Menano licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a

António José Ferreira de Castro dos Santos Menano, pelo período de um mês, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 19 267/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Augusto Teixeira Garcia licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Augusto Teixeira Garcia, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 19 268/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 19 269/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Ana Sofia Falcão Correia Galinho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Sofia Falcão Correia Galinho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 19 270/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Patrícia Fialho Pereira Janeiro Lobo Vilela, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 19 271/2005 (2.ª série). — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Paula Manuela Morais Fernandes licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau con-

cedida a Paula Manuela Morais Fernandes, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

19 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho (extracto) n.º 19 272/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º II, n.º 1.2, do despacho do director de Finanças de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005, constante do despacho (extracto) n.º 14 526/2005 (2.ª série), e do disposto nos artigos 36.º, n.º 2, e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), subdelego nos chefes de divisão de Prevenção e Inspeção Tributária I e II, João de Jesus Ribeiro Lages e José da Silva Lopes Neto, respectivamente inspector tributário assessor principal e inspector tributário principal, as seguintes competências, que me foram delegadas:

- a) A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para os efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Código do IRS, até ao limite de € 500 000 por cada exercício;
- b) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite fixado na alínea anterior;
- c) Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos nos casos previstos no artigo 65.º do Código do IRS, até ao limite fixado na alínea a) supra;
- d) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;
- e) Fixar a matéria tributável sujeita a IRC, nos termos dos artigos 54.º do respectivo Código e 87.º a 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1 000 000 por cada exercício;
- f) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos dos artigos 84.º do Código do IVA e 87.º a 90.º da LGT;
- g) Fixar o IVA em falta, nos termos dos artigos 84.º do Código do IVA e 87.º a 90.º da LGT, até ao montante de imposto de € 500 000 por cada exercício;
- h) Fixar os prazos para audição prévia, nos termos dos artigos 60.º, n.º 4, da LGT e 60.º, n.º 2, do regime complementar do procedimento de inspeção tributária (RCPIT), no âmbito dos procedimentos de inspeção tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;
- i) Proceder à emissão das ordens de serviço para os processos inspectivos previamente programados pelo serviço para execução nas respectivas divisões, nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do RCPIT;
- j) Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela inspeção tributária, nos termos do artigo 62.º, n.º 5, do RCPIT.

2 — A produção de efeitos desta subdelegação é reportada a 24 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos que entretanto tenham sido proferidos sobre matérias objecto da mesma.

3 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, designo meu substituto legal o chefe de divisão João de Jesus Ribeiro Lages e, nas faltas, ausências ou impedimentos deste, o chefe de divisão José da Silva Lopes Neto.

4 — Nas faltas, ausências ou impedimentos dos chefes de divisão, a presente subdelegação é extensível aos seus substitutos legais, Maria da Glória Fidalgo Vaz, inspectora tributária principal, e Alfredo Inácio Machado Ribeiro Realista, inspector tributário assessor, respectivamente.

29 de Julho de 2005. — O Director de Finanças-Adjunto de Lisboa, *José da Fonseca Correia*.

Despacho (extracto) n.º 19 273/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º II, n.º 1.2, do despacho do director de Finanças de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005 [despacho (extracto) 14 526/2005 (2.ª série)], e do disposto nos artigos 36.º, n.º 2, e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), subdelego na chefe da Equipa de Apoio

Jurídico, Luísa de Jesus Rodrigues Almeida e Silva, inspectora tributária principal, as seguintes competências que me foram delegadas:

- a) A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Código do IRS, até ao limite de € 500 000 por cada exercício;
- b) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite fixado na alínea anterior;
- c) Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos, nos casos previstos no artigo 65.º do Código do IRS, até ao limite fixado na alínea a) supra;
- d) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;
- e) Fixar a matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1 000 000 por cada exercício;
- f) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT;
- g) Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao montante de imposto de € 500 000 por cada exercício;
- h) Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT e do artigo 60.º, n.º 2, do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPTIT), no âmbito dos procedimentos de inspeção tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;
- i) Proceder à emissão das ordens de serviço para os processos inspectivos previamente programados pelo serviço para execução nas respectivas divisões, nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do RCPIT;
- j) Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela inspeção tributária, nos termos do artigo 62.º, n.º 5, do RCPIT.

2 — A produção de efeitos desta subdelegação é reportada a 24 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos que entretanto tenham sido proferidos sobre matérias objecto da mesma.

3 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, designo meus substitutos legais a chefe de equipa Luísa de Jesus Rodrigues Almeida e Silva e, nas faltas, ausências ou impedimentos desta, o chefe de equipa Duarte Nuno Modesto da Silva.

29 de Julho de 2005. — A Directora de Finanças-Adjunta de Lisboa, Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito.

Despacho (extracto) n.º 19 274/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos do n.º II, n.º 1.2, do despacho do director de finanças de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2005, constante do despacho (extracto) 14 526/2005 (2.ª série), e do disposto nos artigos 36.º, n.º 2, e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), subdelego nos chefes de divisão de Prevenção e Inspeção Tributária III e IV, Manuel Joaquim de Sousa Justo e Carlos Manuel Duarte Costa Teixeira, respectivamente inspector tributário principal e técnico economista assessor principal, as seguintes competências que me foram delegadas:

- a) A alteração dos elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Código do IRS, até ao limite de € 500 000 por cada exercício;
- b) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite fixado na alínea anterior;
- c) Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos, nos casos previstos no artigo 65.º do Código do IRS, até ao limite fixado na alínea a) supra;
- d) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;
- e) Fixar a matéria tributável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 1 000 000 por cada exercício;
- f) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

- g) Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao montante de imposto de € 500 000 por cada exercício;
- h) Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT e do artigo 60.º, n.º 2, do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPTIT), no âmbito dos procedimentos de inspeção tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;
- i) Proceder à emissão das ordens de serviço para os processos inspectivos previamente programados pelo serviço para execução nas respectivas divisões, nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do RCPIT;
- j) Sancionar os relatórios de acções inspectivos, bem como todas as informações concluídas pela inspeção tributária, nos termos do artigo 62.º, n.º 5, do RCPIT.

2 — A produção de efeitos desta subdelegação é reportada a 24 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos que entretanto tenham sido proferidos sobre matérias objecto da mesma.

3 — Nas minhas faltas, ausências, ou impedimentos, designo meu substituto legal o chefe de divisão Carlos Manuel Duarte Costa Teixeira e, nas faltas, ausências ou impedimentos deste, o chefe de divisão Manuel de Sousa Justo.

4 — Nas faltas, ausências ou impedimentos dos chefes de divisão, a presente subdelegação é extensível aos seus substitutos legais, Virgílio Ruivo Pereira Cabaço, técnico economista assessor principal, e Maria Eduarda Pacheco Pinto, técnica economista assessora principal, respectivamente.

29 de Julho de 2005. — O Director de Finanças-Adjunto de Lisboa, Fernando Gomes Gonçalves Matos.

Despacho n.º 19 275/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da autorização concedida pelos n.ºs I, n.º 5, e II, n.ºs 2 e 4, do despacho n.º 16 004/2005, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005, subdelego nos directores de serviços adiante mencionados as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

- a) Na directora de serviços do IRS, Maria Irene Antunes de Abreu:
 - 1) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
 - 2) Resolver os pedidos de isenção de IRS relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
 - 3) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 25 000;
 - 4) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos na anterior redacção do artigo 141.º do Código do IRS, até ao montante de imposto contestado de € 25 000;
 - 5) Apreciar e decidir os pedidos de revisão excepcional da matéria tributável do IRS previstos no n.º 4 do artigo 78.º da lei geral tributária, até ao montante de € 25 000;
 - 6) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
 - 7) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respectivo serviço;
 - 8) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
 - 9) Justificar e injustificar faltas aos funcionários da respectiva unidade orgânica;
 - 10) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto de Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;

- 11) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual da direcção de serviços;
- b) Na directora de serviços do IRC, Maria Helena Pegado Martins:

- 1) Autorizar, para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal, a adopção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;
- 2) Apreciar e decidir da aceitação como custo ou perda do exercício, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, das desvalorizações excepcionais de elementos do activo imobilizado, até ao limite de € 200 000;
- 3) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 7 do artigo 115.º do Código do IRC;
- 4) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- 5) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 50 000;
- 6) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos na anterior redacção do artigo 129.º do Código do IRC, até ao montante de imposto contestado de € 50 000;
- 7) Apreciar e decidir os pedidos de revisão excepcional da matéria tributável do IRC previstos no n.º 4 do artigo 78.º da lei geral tributária, até ao montante de € 50 000;
- 8) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- 9) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respectivo serviço;
- 10) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- 11) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto de Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- 12) Justificar e injustificar faltas aos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- 13) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual da direcção de serviços;

- c) No director de serviços das Relações Internacionais, Carlos Alberto Silva Tavares:

- 1) Resolver os pedidos de reembolso relativos ao IRC e IRS, ao abrigo das convenções internacionais sobre a dupla tributação, até ao limite de € 50 000 e € 25 000, respectivamente;
- 2) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- 3) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- 4) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respectivo serviço;
- 5) Gerir a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- 6) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto de Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;

- 7) Justificar e injustificar faltas aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- 8) Aprovar o plano anual de férias da respectiva unidade orgânica e autorizar o gozo e a acumulação de férias dos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;

- d) O presente despacho de subdelegações produz efeitos a partir do dia 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de Agosto de 2005. — O Subdirector-Geral, *Manuel Sousa Meireles*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 19 276/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Julho de 2005:

Anabela Alves Estevão, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista, escalão 1, índice 269, do mesmo quadro. A presente nomeação produz efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 19 277/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o CAP INF (NIM 00722290) João Carlos Ramos Neves, por um período de quatro meses, no desempenho de funções de assessoria técnica do projecto n.º 5, «Apoio técnico ao Centro de Instrução de Forças Especiais», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

23 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 19 278/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 113.º da Portaria n.º 425/91, de 24 de Maio, e dos artigos 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, atendendo à resolução do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, divulgada em edital e a publicar no *Diário da República*, e para complemento do aviso n.º 4305/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, e do despacho n.º 82/CEME/2005, de 4 de Abril, são as seguintes as condições especiais de acesso à Academia Militar:

1 — A obtenção no exame nacional da disciplina específica exigida para o grupo 1 de classificação não inferior a 95, na escala de 0 a 200;

2 — A obtenção nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o grupo 2 de classificação não inferior a 95 a Matemática e 100 a Português, na escala de 0 a 200;

3 — A obtenção nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o grupo 3 de classificação não inferior a 95 a Matemática e 95 a Física, na escala de 0 a 200;

4 — A obtenção no exame nacional da disciplina específica exigida para os grupos 4 e 5 de classificação não inferior a 95, na escala de 0 a 200;

5 — A obtenção nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para os grupos 6 e 7 de classificação não inferior a 100 a Biologia e 100 a Química, na escala de 0 a 200;

6 — A obtenção, na nota de candidatura, de classificação:

- a) Não inferior a 100, na escala de 0 a 200, para os grupos 1, 2, 3, 4 e 5, os quais constituem o 1.º ano dos cursos de Infantaria, Artilharia, Cavalaria, GNR: ramo Armas, Engenharia Militar, na especialidade de Engenharia, Engenharia Electrotécnica Militar, na especialidade de Transmissões, Engenharia Electrotécnica Militar, na especialidade de Material, e Engenharia Mecânica Militar, na especialidade de Material, Administração Militar e GNR: Administração;
- b) Não inferior a 160, na escala de 0 a 200, para os grupos 6 e 7, os quais constituem o 1.º ano dos cursos de Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Farmácia, GNR — Medicina e Medicina Veterinária, nas especialidades de Saúde Militar.

18 de Agosto de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 899/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TOCC:

Major:

CAP TOCC Q 060385-G, António Jorge Cardoso da Costa, COFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do MAJ TOCC 057394-K, António José Mendes Nunes, verificada em 8 de Março de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 8 de Março de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 900/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAAs:

Coronel:

TCOR TPAAs ADCN 016496-J, Carlos Alberto Tavares Soares da Silva, MDN.

TCOR TPAAs ADCN 004054-B, Filipe Gomes, EMFADI.

TCOR TPAAs ADCN 020211-J, Adérito Faria Ferreira de Oliveira, IDN.

TCOR TPAAs Q 017383-F, Rodesindo da Conceição Coutinho, SAS.

Os três primeiros oficiais mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o quarto ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR TPAAs 014070-J, Aníbal António Gonçalves, verificada em 4 de Julho de 2005.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Julho de 2005.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidade à esquerda do COR TPAAs 014070-J, Aníbal António Gonçalves.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 901/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAAs:

Coronel:

TCOR TPAAs Q 014070-J, Aníbal António Gonçalves, AFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR TPAAs 012948-J, Nelson Dias da Costa Rocha, verificada em 4 de Julho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Julho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 902/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAAs:

Tenente-coronel:

MAJ TPAAs Q 032085-E, Mário Pedro Estêvão Gaspar, GCEMFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR 017383-F, Rodesindo da Conceição Coutinho, SAS, verificada em 4 de Julho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Julho de 2005.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do TCOR TPAAs 032120-G, Manuel Fernando Matias de Sousa Pereira.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 903/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAAs:

Tenente-coronel:

MAJ TPAAs Q 032120-G, Manuel Fernando Matias de Sousa Pereira, DP.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR TPAAs 014070-J, Aníbal António Gonçalves, verificada em 4 de Julho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Julho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 904/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TOCART:

Major:

CAP TOCART Q 049976-F, Desidério Marques Antunes Ferreira, BA 4.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do MAJ TOCART 045061-J, João Fernando Rodrigues Vilares, verificada em 27 de Junho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 27 de Junho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 905/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAA:

Major:

CAP TPAA Q 045045-G, Alcides Manuel Lopes de Oliveira, SA-CLAFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do MAJ TPAA 038727-E, Manuel António Lagarto Estalagem, verificada em 3 de Janeiro de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 3 de Janeiro de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 906/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAA:

Major:

CAP TPAA Q 043602-L, Carlos Manuel Galambas Vinagre, BA 6.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do MAJ TPAA 032085-E, Mário Pedro Estêvão Gaspar, verificada em 4 de Julho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Julho de 2005.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do MAJ TPAA 043577-F, Carlos Fernando da Conceição Oliveira Marques Martins.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 907/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAA:

Major:

CAP TPAA Q 045217-D, Luís Manuel Duarte Pereira, BA 11.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do MAJ TPAA 063551-A, António Carlos Ramalho Fonseca, verificada em 14 de Janeiro de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14 de Janeiro de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 908/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAA:

Major:

CAP TPAA Q 043577-F, Carlos Fernando da Conceição Oliveira Marques Martins, DP.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do MAJ TPAA 032120-G, Manuel Fernando Matias de Sousa Pereira, verificada em 4 de Julho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Julho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 909/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TMMT:

Tenente-coronel:

MAJ TMMT Q 032090-A, Miguel Martins Fortunato, GEFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCCOR TMMT 026002-K, Jorge Manuel de Oliveira, verificada em 11 de Julho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 11 de Julho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

11 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 910/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TMMT:

Major:

CAP TMMT Q 064800-A, António Pedrosa de Oliveira, BA 5.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do MAJ TMMT 032090-A, Miguel Martins Fortunato, verificada em 11 de Julho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 11 de Julho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

11 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 911/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a oficial em seguida mencionada tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Oficial RHL:

Alferes:

ASPOF RHL 132677-F, Inês Filipa Figueiredo Almeida, BA 5.

Conta a antiguidade os efeitos administrativos desde 21 de Fevereiro de 2005.

Fica colocada na respectiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda da ALF RHL 132678-D, Cláudia Cristina Pires Martins.

É integrada no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

18 de Julho de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim*, MGEN/MED.

Portaria n.º 912/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Oficial TMAEQ:

Tenente:

ALF TMAEQ 129441-F, Luís Filipe Lopes Guicho, BA 6.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 7 de Junho de 2004.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do TEN TMAEQ 129438-F, Gonçalo Ricardo Ferreira Carreira.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

28 de Julho de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim*, MGEN/MED.

Despacho n.º 19 279/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPSAS:

Sargento-chefe:

SAJ OPSAS Q 040495-A, José Manuel Bonzinho Caeiro, CFMTFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH OPSAS 033670-L, Nélson de Jesus Carrão, verificada em 30 de Junho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Junho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 19 280/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPSAS:

Sargento-ajudante:

1SAR OPSAS Q 062443-J, Carlos Alberto Reis Nunes de Carvalho, BA 1.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ OPSAS 040495-A, José Manuel Bonzinho Caeiro, verificada em 30 de Junho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Junho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

4 de Julho de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 19 281/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPRDET:

Sargento-ajudante:

1SAR OPRDET Q 059611-G, Paulo Manuel dos Santos Augusto, COFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SAJ OPRDET 029387-D, António

Manuel da Fonseca de Lemos Viana, verificada em 30 de Junho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30 de Junho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

4 de Julho de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 19 282/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos MELIAV:

Sargento-mor:

SCH MELIAV ADCN 019780-H, Carlos N.º Tefula Torcida, EMGFA.

Nos termos do artigo 191.º do EMFAR, mantém-se na situação de adido em comissão normal, pelo que não preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial, a qual continua transitória ocupada pelo SCH MELIAV 029289-D, Luís Alberto Caetano Serra, ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do mesmo Estatuto.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 9 de Julho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

19 de Julho de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Gabriel Arcanjo Branco de Olim*, MGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 913/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TPAА:

COR TPAА ADCN 016496-J, Carlos Alberto Tavares Soares da Silva, MDN.

Conta esta situação desde 8 de Julho de 2005.

11 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 914/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PA:

TCOR PA Q 020226-G, José Manuel Regala Catalão, CFMTFA.

Conta esta situação desde 19 de Julho de 2005.

19 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *José Carlos Faria Antunes*, COR/PILAV.

Portaria n.º 915/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TOCART:

CAP TOCART Q 017853-F, Artur Manuel da Silva Tojais, COFA.

Conta esta situação desde 31 de Julho de 2005.

1 de Agosto de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *José Carlos Faria Antunes*, COR/PILAV.

Portaria n.º 916/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TPAА:

COR TPAА ADCN 004054-B, Filipe Gomes, EMFADI.

Conta esta situação desde 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *José Carlos Faria Antunes*, COR/PILAV.

Despacho n.º 19 283/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Cabo-adjunto:

1CAB SHS 128384-H, Fernando Lopes Ribeiro, CFMTFA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 24 de Setembro de 2003.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade imediatamente à direita da CADJ SHS 128884-K, Fátima Andreia Gonçalves Silva.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 19 284/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos OPRDET:

SMOR OPRDET ADCN 017693-B, António Rafael de Oliveira Porfírio, EMGFA.

Conta esta situação desde 5 de Julho de 2005.

5 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 19 285/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o primeiro-cabo em regime de contrato em seguida mencionado tenha o posto que lhe vai indicado, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabe-

lecidas respectivamente no artigo 56.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Cabo-adjunto:

1CAB MARME 130114-E, Bruno Gonçalves Domingues, BA 5.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 17 de Março de 2005.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade imediatamente à direita da CADJ MARME 130087-D, Rui Cristóvão Barata Alves.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

18 de Julho de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *José Carlos Faria Antunes*, COR/PILAV.

Despacho n.º 19 286/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos ABST:

SCH ABST Q 017624-K, Júlio Moreira Pedrosa, CFMTFA.

Conta esta situação desde 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, O Director, em exercício de funções, *José Carlos Faria Antunes*, COR/PILAV.

Despacho n.º 19 287/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos ABST:

SAJ ABST SUPRAPP 026024-L, Rogério de Jesus da Silva Lobo, DA.

Conta esta situação desde 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, em exercício de funções, *José Carlos Faria Antunes*, COR/PILAV.

Despacho n.º 19 288/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos ABST:

SAJ ABST Q 018260-F, José Coelho Gonçalves, DGMFA.

Conta esta situação desde 1 de Agosto de 2005.

1 de Agosto de 2005. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, O Director, em exercício de funções, *José Carlos Faria Antunes*, COR/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 19 289/2005 (2.ª série). — Por despachos do Ministro da Justiça:

De 16 de Junho de 2005:

Licenciado Paulo Fernando Gaspar Rebelo, coordenador superior de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeado, em regime de comissão de serviço, director nacional-adjunto da mesma Polícia.

Licenciado Teófilo Américo Santiago, coordenador superior de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeado, em regime de comissão de serviço, director nacional-adjunto da mesma Polícia.

Licenciado Carlos Alberto Lopes Farinha, coordenador de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeado, em regime de comissão de serviço, director nacional-adjunto da mesma Polícia.

De 21 de Junho de 2005:

Licenciado Vítor Manuel Silva de Almeida Guimarães, procurador da República do círculo judicial de Santa Maria da Feira — nomeado, em regime de comissão de serviço, director nacional-adjunto da Polícia Judiciária.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho n.º 19 290/2005 (2.ª série). — Por despachos de 5 de Julho de 2005 do Ministro da Justiça:

Licenciada Isabel Filomena de Gil Polónia Manita Nico, coordenadora superior de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeada, em regime de comissão de serviço, subdirectora nacional-adjunta da mesma Polícia.

Licenciado Alfredo Manuel da Silva Esberard, coordenador superior de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeado, em regime de comissão de serviço, subdirector nacional-adjunto da mesma Polícia.

Licenciado Carlos Manuel Antão Cabreiro, coordenador de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeado, em regime de comissão de serviço, subdirector nacional-adjunto da mesma Polícia.

Licenciado Francisco José dos Santos Silva, coordenador de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeado, em regime de comissão de serviço, subdirector nacional-adjunto da mesma Polícia.

Licenciado António José Ramos Caniço, coordenador superior de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeado, em regime de comissão de serviço, director de departamento central da mesma Polícia.

Licenciado Nelson Roda Inácio, técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — nomeado, em regime de comissão de serviço, director de departamento da Polícia Judiciária.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19 291/2005 (2.ª série). — Por despachos de 22 e de 29 de Novembro de 2004 do vereador do pelouro dos recursos humanos da Câmara Municipal de Lisboa e do secretário-geral do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e do Desenvolvimento Regional:

Ricardo Filipe Silva Chaves, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa — autorizada a requisição para exercer funções nesta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 29 de

Novembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 19 292/2005 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional de 28 de Janeiro de 2005, obtida a anuência do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), Hospital de São José:

Dulce de Jesus Vaz dos Santos, assistente administrativa principal do quadro do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), Hospital de São José — transferida, com a mesma categoria e carreira, para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 19 293/2005 (2.ª série). — Por despachos de 15 e de 20 de Julho de 2004 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e do secretário-geral do Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e Ambiente:

Jorge Manuel Pereira Antunes, motorista de ligeiros do quadro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional — transferido, com a mesma categoria e carreira, para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2004, data a partir da qual fica exonerado do lugar anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 19 294/2005 (2.ª série). — Por despachos de 3 e de 16 de Março de 2005 do presidente do Instituto Geográfico Português e do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Ana Maria da Piedade Guerreiro Formosa, assistente administrativa do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral — transferida, com a mesma categoria e carreira, para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 19 295/2005 (2.ª série). — Por despachos de 18 e de 26 de Julho do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Maria José Ramalho Cancelino Simões, assistente administrativa especialista do quadro do Instituto da Conservação da Natureza — transferida, com as mesmas categoria e carreira, para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2005, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 19 296/2005 (2.ª série). — Por despachos de 28 de Abril e de 24 de Maio de 2005 da vice-presidente do Instituto da Água e do secretário-geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Mabel Maria Dias Lourenço Gomes de Barros Horta, técnica superior de 2.ª classe do Instituto da Água — requisitada para exercer funções daquela carreira nesta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 662/2005. — Considerando o Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e óleos usados e que revê e completa a transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º 75/439/CEE, do Conselho, de 16 de Junho, alterada pela Directiva n.º 87/101/CEE, do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986;

Considerando o pedido de licença para gerir um sistema integrado de gestão de óleos usados apresentado, em Janeiro de 2005, pela SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, L.ª;

Considerando o parecer favorável do Instituto dos Resíduos da Direcção-Geral de Geologia e Energia e da Direcção-Geral da Empresa;

Concede-se a presente licença, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, que fica a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, L.ª, a seguir designada por titular, é licenciada, de acordo com as cláusulas constantes desta licença e com as condições especiais estabelecidas em anexo, que dela faz parte integrante, para exercer a actividade de gestão de óleos usados, prevista no âmbito do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

Cláusula 2.ª

- 1 — O âmbito da presente licença abrange o território continental.
- 2 — O alargamento do âmbito territorial às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira está sujeito ao disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

Cláusula 3.ª

- 1 — A licença é concedida até 31 de Dezembro de 2010.
- 2 — Até 31 de Maio de 2007, o Instituto dos Resíduos realizará um balanço dos resultados obtidos pela actividade da titular no período que termina em 31 de Dezembro de 2006, propondo ao membro do Governo responsável pela área do ambiente a adopção de eventuais medidas, nomeadamente no que se refere aos objectivos de regeneração e outras formas de valorização.

3 — A licença poderá ser prorrogada por períodos de cinco anos mediante requerimento da titular a apresentar ao Instituto dos Resíduos com uma antecedência mínima de seis meses sobre o termo do seu prazo de validade.

4 — Quaisquer violações por parte da titular às cláusulas da presente licença, bem como às condições especiais constantes do anexo, podem determinar a suspensão administrativa da sua eficácia ou a revogação, através de despacho conjunto dos membros do Governo com atribuições em matéria de ambiente e da economia, mediante proposta do presidente do Instituto dos Resíduos.

Cláusula 4.ª

A responsabilidade dos produtores de óleos novos pelo destino final dos óleos usados só se transfere mediante assunção de responsabilidade pela titular, nos termos e condições estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

Cláusula 5.ª

1 — O valor da prestação financeira a suportar pelos produtores de óleos novos para o biénio de 2005-2006, como meio de financiamento da titular, é de € 63 por metro cúbico de óleo novo colocado no mercado.

2 — O valor estabelecido no número anterior será revisto anualmente, mediante proposta apresentada pela titular ao Instituto dos Resíduos, até 30 de Setembro do ano anterior àquele a que diz respeito, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

3 — Se até à data estabelecida no número anterior a titular não tiver apresentado qualquer proposta de revisão, o valor da prestação financeira mantém-se inalterado.

4 — Na situação referida no n.º 3, caso a evolução das circunstâncias o aconselhe, o presidente do Instituto dos Resíduos pode determinar a abertura do procedimento de revisão.

5 — Após a recepção da proposta apresentada pela titular, o Instituto dos Resíduos avaliará a sua fundamentação, podendo solicitar informações adicionais no prazo de 15 dias.

6 — O novo valor anual da prestação financeira a suportar pelos produtores de óleos novos como meio de financiamento da titular

será fixado por despacho conjunto dos membros do Governo com atribuições em matéria de ambiente e de economia, mediante proposta do presidente do Instituto dos Resíduos.

7 — O despacho conjunto que fixa o novo valor anual da prestação financeira deve ser praticado no prazo de três meses a contar da recepção da proposta apresentada pela titular, da decisão referida no n.º 3 da presente cláusula, ou da recepção das informações solicitadas de acordo com o n.º 4.

8 — O novo valor anual da prestação financeira a suportar pelos produtores de óleos novos como meio de financiamento da titular reporta o início da produção de efeitos a 1 de Janeiro de cada ano, independentemente da data do despacho conjunto referido no n.º 7.

9 — Sem prejuízo da revisão anual ordinária a que se referem os números anteriores, o valor da prestação financeira a suportar pelos produtores de óleos novos como meio de financiamento da titular pode ser objecto de actualização intercalar extraordinária, mediante proposta da titular ou iniciativa do presidente do Instituto dos Resíduos, sempre que o sistema integrado apresente ou evidencie défices ou excedentes incomportáveis.

10 — No caso referido no número anterior, o novo valor será fixado, sem dependência de quaisquer outras formalidades, por despacho conjunto dos membros do Governo com atribuições em matéria de ambiente e de economia, mediante proposta do presidente do Instituto dos Resíduos.

Cláusula 6.ª

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, a titular apresentará ao Instituto dos Resíduos, no prazo máximo de quatro meses a contar da data de emissão da presente licença, uma listagem com a identificação dos óleos novos que poderão ficar dispensados do pagamento da prestação financeira estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior, bem como a identificação nominal dos respectivos produtores de óleos novos.

2 — O Instituto dos Resíduos, mediante parecer prévio, submeterá a proposta de lista para efeitos de atribuição da dispensa por despacho conjunto dos ministros da tutela da área de economia e do ambiente, conforme disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

3 — A actualização da dispensa referida no número anterior será efectuada com uma periodicidade trimestral, sendo que na ausência de proposta da titular vigorará a lista anterior.

Cláusula 7.ª

1 — A partir do momento da adesão ao sistema integrado, os produtores de óleos novos, quando procedam à comercialização de óleos novos, poderão indicar, num ponto específico da respectiva factura, a prestação financeira a que se refere a cláusula 5.ª

2 — Para efeitos de cumprimento das obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, e caso se verifiquem alterações das circunstâncias que estiverem subjacentes à concessão da licença, nomeadamente no que se refere à necessidade de reforçar o controlo e monitorização do sistema integrado, e mediante solicitação da titular, a disposição referida no número anterior poderá vir a ser adoptada ao longo da cadeia de comércio dos óleos novos.

Cláusula 8.ª

1 — O Instituto dos Resíduos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, pela titular, das actividades inerentes à presente licença, sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas a outras entidades.

2 — No exercício da função de acompanhamento referida no número anterior, o presidente do Instituto dos Resíduos poderá emitir orientações relativas ao cumprimento das obrigações e dos objectivos a que se encontra adstrita a titular.

Cláusula 9.ª

Para além das obrigações de informação estabelecidas nas condições especiais constantes do anexo, a titular fica obrigada a apresentar ao Instituto dos Resíduos, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório anual de actividades, evidenciando as acções executadas e respectivos resultados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

Cláusula 10.ª

As cláusulas da presente licença, bem como as condições especiais constantes do anexo, poderão ser objecto de alteração mediante proposta devidamente fundamentada da titular ou por iniciativa do presidente do Instituto dos Resíduos, sempre que se verifiquem alterações das circunstâncias que estiverem subjacentes à concessão.

Cláusula 11.ª

A presente licença produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

15 de Julho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Pereira Serrasqueiro*, Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor.

ANEXO

Condições especiais da licença concedida à SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, L.ª

Introdução

O presente anexo faz parte integrante da licença concedida à SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, L.ª, a seguir designada por titular, e engloba as seguintes matérias:

- A) Objectivos de gestão;
- B) Identificação dos óleos abrangidos;
- C) Condições de articulação da actividade da titular com os outros intervenientes no sistema integrado;
- D) Investigação e desenvolvimento; sensibilização e informação;
- E) Modelo económico-financeiro;
- F) Acompanhamento da actividade;
- G) Especificações técnicas.

A) Objectivos de gestão

1 — A titular fica vinculada a adoptar, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), os princípios e a hierarquia das operações de gestão de óleos usados, definidos no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

2 — Os objectivos de gestão fixados no artigo 4.º do referido decreto-lei são os seguintes:

2.1 — Até 31 de Dezembro de 2004:

2.1.1 — A recolha de óleos usados numa proporção de, pelo menos, 70 % dos óleos usados, gerados anualmente;

2.1.2 — A reciclagem de, pelo menos, 50 % dos óleos usados recolhidos;

2.1.3 — A valorização da totalidade dos óleos usados recolhidos e não sujeitos a reciclagem;

2.2 — Até 31 de Dezembro de 2006:

2.2.1 — A recolha de óleos usados numa proporção de, pelo menos, 85 % dos óleos usados, gerados anualmente;

2.2.2 — A regeneração da totalidade dos óleos usados recolhidos, desde que estes respeitem as especificações técnicas para essa operação, devendo, em qualquer caso, ser assegurada a regeneração de, pelo menos, 25 % dos óleos usados recolhidos;

2.2.3 — A reciclagem de, pelo menos, 50 % dos óleos usados recolhidos e não sujeitos a regeneração;

2.2.4 — A valorização da totalidade dos óleos usados recolhidos e não sujeitos a reciclagem;

2.3 — Neste enquadramento a titular deverá orientar a sua actividade, tendo por base os objectivos fixados no n.º 2.1, de forma a dar pleno cumprimento aos objectivos definidos no n.º 2.2.

3 — Os objectivos quantitativos acima referidos podem ser revistos sempre que necessário, com base em razões tecnológicas, de mercado ou em resultado da evolução das disposições de direito comunitário, através de portaria dos membros do Governo com atribuições nas áreas da economia e do ambiente, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

3.1 — A titular fica obrigada a apresentar, até 31 de Dezembro de 2006, um estudo de viabilidade técnico-económica de uma unidade de regeneração de óleos usados em Portugal, com vista ao cumprimento do princípio da auto-suficiência.

3.2 — A titular fica obrigada a apresentar, até 28 de Dezembro de 2005, um plano de acção que vise o cumprimento dos objectivos de valorização dos óleos usados, devendo o mesmo comportar a identificação de empresas que tenham iniciado os procedimentos de licenciamento de instalações de incineração e ou co-incineração de óleos usados, de acordo com as disposições do Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de Abril, a respectiva capacidade instalada, bem como eventuais soluções alternativas de valorização.

B) Identificação dos óleos abrangidos

4 — A titular obriga-se a incluir no sistema integrado, de cuja gestão é responsável, todos os óleos abrangidos pela definição de «óleos usados» constante da alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

4.1 — Os óleos usados recolhidos terão obrigatoriamente de passar por um processo de tratamento caso não respeitem as especificações técnicas para a sua regeneração ou outra forma de valorização.

4.2 — As especificações técnicas a que devem obedecer os óleos usados e de base são as que constam da alínea G) do presente anexo.

4.3 — A titular não é obrigada a gerir óleos usados cujas especificações técnicas não correspondam aos fins subjacentes à licença concedida.

C) Condições de articulação da actividade da titular com os outros intervenientes no sistema

5 — Relações entre a titular e os produtores de óleos novos:

5.1 — Impende sobre os produtores de óleos novos o dever legal de adesão a um sistema integrado de gestão de óleos usados ou, em alternativa, de assunção individual das suas obrigações de recolha/transporte, regeneração, reciclagem e ou valorização de óleos usados.

O licenciamento de um sistema integrado, como o gerido pela titular, permite aos produtores de óleos novos proceder à transferência das suas responsabilidades de gestão dos óleos usados, nos limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, no que constitui a mais relevante consequência da adesão a um sistema integrado.

Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, a transferência de responsabilidade de produtores de óleos novos para o sistema integrado gerido pela titular opera-se através da celebração de um contrato, com a duração mínima de cinco anos, regulando, pelo menos, as características e quantidades dos óleos novos abrangidos, a previsão da quantidade de óleos usados a retomar anualmente pelo titular, os esquemas de fiscalização da execução e cumprimento do contrato e as prestações financeiras devidas à titular. Nestes termos, os contratos deverão prever o seguinte:

A titular aceita a transferência de responsabilidade pela gestão dos óleos usados que o produtor declare, mediante a assinatura e o cumprimento do contrato pelo produtor, e compromete-se a cumprir as obrigações para si emergentes do mencionado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, e da licença que lhe é concedida como entidade gestora;

O produtor é responsável pela transmissão de informação periódica à titular e pela sua qualidade e veracidade, nomeadamente no que concerne à informação relacionada com a quantidade de óleo novo colocado no mercado e as suas características;

A titular é responsável pela confidencialidade dos dados fornecidos pelo produtor, sem prejuízo das obrigações a que está sujeita, designadamente por lei, acto administrativo ou judicial, e de outras condições especiais previstas no contrato;

A titular poderá proceder à análise e auditoria dos registos e documentação do produtor, desde que se relacionem com as declarações periódicas que este está obrigado a enviar à titular;

A titular entregará ao produtor o «Certificado SOGILUB», que atesta o cumprimento por parte do produtor das obrigações e responsabilidades para si decorrentes do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, no que respeita à gestão de óleos usados, através da adesão ao SIGOU.

A titular encontra-se, em consequência, legalmente vinculada a regular as suas relações com os produtores de óleos novos pela forma estabelecida no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

5.2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, os produtores de óleos novos dispõem de três meses a contar da data da emissão da licença para aderir ao sistema integrado gerido pela titular.

A *contrário*, decorre para a titular a obrigação de fomentar a ampliação do universo de produtores de óleos novos aderentes ao sistema integrado. Assim, a titular deve diligenciar para que, no prazo de três meses a contar do início de produção de efeitos da licença a que se referem as presentes condições especiais, adira ao sistema integrado a generalidade dos produtores de óleos novos, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

Do mesmo modo, a titular deverá programar e pôr em prática as acções adequadas a fidelizar os produtores de óleos novos aderentes.

A titular deverá comunicar ao Instituto dos Resíduos a lista dos produtores de óleos novos aderentes ao sistema integrado, no prazo máximo de um mês, após a celebração do respectivo contrato.

A titular deverá promover junto dos locais de venda de óleos novos a disponibilização de informação aos consumidores sobre os métodos adoptados de recolha de óleos usados, devendo os produtores de óleos novos colaborar na promoção das referidas acções, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

5.3 — Os produtores de óleos novos devem assegurar que os óleos novos que contenham óleo de base resultante da operação de rege-

neração evidenciem no rótulo das suas embalagens informações relativas a essa prática, nomeadamente a percentagem de óleo de base resultante da regeneração efectivamente incorporado.

5.4 — O financiamento do sistema integrado gerido pela titular, para além das receitas geradas pela própria actividade, é da responsabilidade dos produtores de óleos novos aderentes. Assim, a componente financeira assume relevância decisiva no relacionamento entre a titular e os produtores de óleos novos que aderiram ao sistema integrado.

6 — Relações entre a titular e os produtores de óleos usados:

6.1 — Os produtores de óleos usados são responsáveis pela correcta armazenagem dos mesmos no local de produção, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, e pela sua integração no sistema de gestão dos óleos usados da responsabilidade da titular.

6.2 — A titular deve promover a recolha e ou o transporte de óleos usados sempre que solicitado por um produtor de óleos usados.

6.3 — Caso a quantidade envolvida pela solicitação referida no parágrafo anterior seja igual ou superior a 400l, a titular deve promover a recolha e ou o transporte dos óleos usados no prazo máximo de 15 dias a contar do pedido e sem encargos para o produtor.

6.4 — A recolha de óleos usados só será efectuada se forem respeitadas as especificações técnicas para a recolha de óleos usados definidas pela titular.

6.5 — A titular poderá estabelecer incentivos à recolha de óleos usados susceptíveis de regeneração, com vista ao alcance dos objectivos específicos para esta operação de gestão.

6.6 — As relações entre a titular e o produtor de óleos usados poderão ser reguladas por protocolos no âmbito dos quais poderão ser acordadas medidas de controlo de funcionamento do SIGOU, nomeadamente a atribuição de um número identificador, de forma a agilizar e fomentar o processo de recolha e a facilitar a acção das entidades fiscalizadoras.

6.7 — Quando forem identificadas situações de não conformidade com as disposições normativas aplicáveis no local de recolha, nomeadamente as previstas no artigo 5.º e as do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, é obrigação da titular informar o Instituto dos Resíduos.

Neste caso, será da responsabilidade do produtor de óleos usados contratar com uma entidade, licenciada para o efeito, para a remoção deste resíduo e seu encaminhamento para destino final adequado.

7 — Relações entre a titular e os operadores de gestão de óleos usados:

7.1 — A titular deverá organizar a rede de recolha, transporte e tratamento de óleos usados, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

Para o efeito, e até 31 de Dezembro de 2005, a titular fica obrigada a apresentar ao Instituto dos Resíduos a rede de operadores de gestão de óleos usados devidamente autorizados para o exercício da actividade, com cobertura em todo o território.

7.2 — As relações da titular com os diversos operadores da rede deverão ser objecto de contratos, com a duração mínima de cinco anos, estabelecendo os termos quantitativos e qualitativos da intervenção do operador no circuito, incluindo, também, para além das obrigações individuais específicas de prestação de serviço no âmbito do sistema integrado, obrigações de divulgação da informação, que cabem à titular, de forma a promover a eficiência técnica e económica do sistema integrado.

Deste modo, os contratos deverão prever que:

Os operadores de recolha/transporte de óleos usados procederão à recolha de óleos usados, desde que estes respeitem as especificações técnicas definidas;

Os operadores de recolha/transporte de óleos usados realizarão o levantamento e registo informático dos produtores de óleos usados, no momento da recolha, de modo a construir-se a base de dados de produtores de óleos usados no sistema informático da titular e agilizar-se as operações de recolha;

Os operadores de recolha/transporte de óleos usados são responsáveis por possuir equipamento informático, móvel e fixo, necessário para a introdução diária da informação definida no sistema de informação disponibilizado pela titular;

Os operadores de recolha/transporte de óleos usados assegurarão os meios e os procedimentos operacionais definidos pela titular relativos à recolha e amostragem periódica dos óleos usados recolhidos, no âmbito do cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho;

Os operadores de gestão de óleos usados que realizam a operação de tratamento dos óleos usados garantem as características físico-químicas dos óleos pré-tratados, segundo as especificações definidas para cada um dos destinos finais e que constam do anexo;

A titular pagará uma compensação financeira aos operadores de gestão de óleos usados de acordo com o serviço prestado

e que careçam de apoio económico, o qual não deverá ultrapassar os custos anuais não cobertos e efectivamente verificados, nem criar distorções concorrenciais significativas e correntes artificiais de trocas comerciais;

A compensação financeira referida no número anterior fica definida no contrato entre as partes, sem prejuízo da sua revisão devido à evolução das condições que serviram de base ao estabelecimento dos preços de cada um dos serviços, bem como aos princípios anteriormente enunciados;

A titular poderá proceder a auditorias aos operadores de gestão de óleos usados, realizadas por si ou por quem designar, e dar-lhes conhecimento dos resultados, de modo que estes executem as correcções de eventuais anomalias detectadas, num prazo razoável, a estabelecer pela titular.

7.3 — A contratação dos diversos operadores da rede deve ser objecto de um procedimento prévio de selecção. Só podem qualificar-se para o procedimento de selecção os operadores que preencham os requisitos estabelecidos nos artigos 15.º a 21.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, respectivamente. Para a escolha dos operadores da rede, a titular deve estabelecer termos ou critérios de referência, privilegiando, para além da qualidade técnica, eficiência e economicidade, os candidatos que utilizem sistemas de gestão ambiental devidamente certificados.

7.4 — Sem prejuízo do disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, no processo de recolha de óleos usados poderá ser utilizado um modelo de «guia de recolha de óleos usados» exclusivo do SIGOU, o qual será submetido a prévia aprovação do INR.

D) Investigação e desenvolvimento; sensibilização e informação

8 — Investigação e desenvolvimento:

8.1 — Nos termos do n.º 1 e da segunda parte da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, a titular deve canalizar uma parte dos resultados da sua actividade para a promoção de estudos de viabilidade técnico-económica de novos processos de regeneração e de reciclagem a implementar a nível nacional, e de projectos de investigação no domínio da redução dos teores de substâncias poluentes. Esta obrigação resulta não só da imposição legal mas também da necessidade prática evidenciada pela necessidade de atingir os objectivos quantitativos de gestão estabelecidos no artigo 4.º do referido diploma legal.

Torna-se necessário incrementar a eficácia da infra-estrutura do circuito de gestão de óleos usados de forma a caminhar, tendencialmente, para a auto-sustentação do sistema, aligeirando as responsabilidades assumidas individualmente por cada interveniente. Em consequência, impende sobre a titular a obrigação essencial de promover a investigação e o desenvolvimento de novos processos de regeneração e de reciclagem, por um lado, e de redução de substâncias poluentes no produto novo, por outro, de forma a cumprir os objectivos de gestão injuntivamente impostos pelo legislador. Assim, para o cumprimento da referida obrigação, a titular deve reservar 3% das receitas totais anuais.

8.2 — A titular deverá prestar apoio técnico e ou financeiro a projectos de investigação e desenvolvimento destinados a melhorar quaisquer processos relevantes para o funcionamento do circuito de gestão destes resíduos. Deverá ser dada especial atenção a projectos tendo por objecto a regeneração de óleos usados.

9 — Sensibilização e informação:

9.1 — Em conformidade com o n.º 1 e a primeira parte da alínea f) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, a titular deve utilizar uma parte dos resultados da sua actividade na realização de campanhas de sensibilização sobre os princípios e regras de gestão dos óleos usados e sobre os possíveis impactes negativos para a saúde e para o ambiente decorrentes da sua gestão não adequada.

9.2 — Consequentemente, a titular deverá elaborar um plano de acções de sensibilização e informação públicas, que privilegie o acesso directo aos interessados, sem dependência de impulsos de terceiros.

Assim, deve conceber e executar um sistema de comunicação destinado a sensibilizar a totalidade dos agentes envolvidos na problemática da gestão de óleos usados.

Essa execução obedecerá à definição de planos de comunicação anuais, da iniciativa da titular, tendo em conta os planos já existentes ou a lançar pelas entidades da Administração Pública, estatal, local autárquica ou institucional, bem como à definição de acções de apoio dos planos da iniciativa dessas entidades, e basear-se-á em três vertentes:

9.2.1 — Desenvolver uma comunicação dirigida, sistemática e concreta, orientada para as realizações;

9.2.2 — Sensibilizar os cidadãos de forma a promover a sua adesão aos programas delineados;

9.2.3 — Reforçar a difusão de informação junto dos agentes do sistema, em particular daqueles mais próximos do consumidor final.

9.3 — A titular deverá garantir que as despesas com a rubrica de sensibilização e comunicação não deverão ser inferiores a 5% das receitas totais anuais.

E) Modelo económico-financeiro

10 — Prestação financeira dos produtores de óleos novos:

10.1 — O financiamento da titular resulta, para além das receitas geradas pela própria actividade de gestão de óleos usados, das prestações financeiras aos produtores de óleos novos. Estas receitas devem ser utilizadas pela titular para fazer face aos diversos custos de afectação genérica e específica do seu funcionamento, bem como às eventuais contrapartidas devidas aos diversos intervenientes no sistema integrado.

10.2 — O valor da prestação financeira resulta da aplicação de uma componente fixa à quantidade de óleos novos colocados pelo produtor no mercado nacional. A determinação da percentagem em causa deve ter em conta as necessidades da titular face aos objectivos anuais de gestão.

Para o biénio de 2005-2006, o valor da prestação financeira dos produtores de óleos novos é o que se encontra estabelecido no n.º 1 da cláusula 5.ª da licença.

10.3 — O valor da prestação financeira dos produtores de óleos novos pode ser revisto para os anos subsequentes, tendo em conta a experiência entretanto adquirida e o grau de consecução dos objectivos fixados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

11 — Procedimento de revisão/actualização da prestação financeira:

11.1 — A revisão e a actualização periódicas da prestação financeira poderão ser efectuadas anualmente, com base na previsão das necessidades ou excedentes de financiamento do sistema (actualizações ordinárias) ou sempre que o sistema apresente ou denuncie défices ou excedentes incomportáveis, que exijam uma revisão antecipada (actualizações intercalares extraordinárias).

11.2 — O procedimento de revisão do montante da prestação financeira dos produtores de óleos novos aderentes ao sistema integrado encontra-se estabelecido na cláusula 5.ª da licença.

F) Acompanhamento da actividade

12 — Fiscalização pública genérica:

12.1 — A titular apresentará ao Instituto dos Resíduos, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório correspondente às suas actividades anuais, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, o qual deverá incluir, pelo menos, uma descrição pormenorizada dos seguintes aspectos:

12.1.1 — Situação da empresa, nomeadamente no que respeita à sua estrutura accionista e ao balanço social;

12.1.2 — Identificação dos produtores de óleos novos que transferiram a sua responsabilidade para a titular;

12.1.3 — Identificação dos operadores de recolha, transporte, armazenagem e valorização de óleos usados com quem realizou contratos;

12.1.4 — Despesas realizadas e sua distribuição pelas principais vertentes (funcionamento interno, comunicação, investigação e desenvolvimento, transporte, contrapartidas aos operadores);

12.1.5 — Tipos, quantidades e características dos óleos novos comercializados;

12.1.6 — Fluxo de óleos usados objecto de valorização;

12.1.7 — Demonstração de resultados com indicação das respectivas afectações (fundos e actividades conexas com a actividade principal);

12.1.8 — Funcionamento de estruturas de concertação implementadas pela titular;

12.1.9 — Resultado da aplicação do sistema de controlo de óleos usados referido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho;

12.1.10 — Resultado da aplicação do sistema informático referido na alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

12.2 — O relatório deverá igualmente conter um programa plurianual de objectivos, revisto todos os anos, caso necessário, bem como uma avaliação da actividade da titular, em função dos objectivos propostos, com incidência sobre os seguintes aspectos:

12.2.1 — Proposta de evolução dos parâmetros financeiros relativos ao apoio à comunicação e investigação e desenvolvimento;

12.2.2 — Progresso da actividade realizada em relação aos objectivos propostos e às acções inseridas no caderno de encargos e no programa proposto no ano anterior;

12.2.3 — Principais parâmetros financeiros do sistema de gestão;

12.2.4 — Soluções técnicas e programas postos em prática, seja em relação a soluções de valorização, à comunicação desenvolvida ou a programas de investigação e desenvolvimento.

12.3 — O Instituto dos Resíduos emite parecer sobre o relatório até ao dia 31 de Maio seguinte à sua entrega. Tal parecer deve avaliar o cumprimento dos objectivos de gestão a que a titular se encontra adstrita por força do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

Tendo em atenção o conteúdo do parecer, o presidente do Instituto dos Resíduos pode formular orientações e recomendações a que a titular deverá dar cumprimento na sua actividade futura.

12.4 — O relatório, uma vez apreciado, torna-se público, devendo ser divulgado pela titular, sem restrições.

13 — Obrigações específicas de informação:

13.1 — A titular deve elaborar relatórios de progresso trimestrais, remetidos ao Instituto dos Resíduos até ao final do mês seguinte ao trimestre a que se reportam.

13.2 — Até ao final do mês seguinte à emissão da respectiva licença, a titular deverá remeter ao Instituto dos Resíduos os termos ou critérios de referência para a selecção dos operadores do circuito de gestão de óleos usados.

13.3 — A titular deverá remeter ao Instituto dos Resíduos cópia dos contratos celebrados nos períodos em referência, com produtores de óleos novos aderentes ao sistema integrado e com operadores de recolha, de transporte e de valorização, no prazo de um mês após a sua celebração. Quando tal não resulte do clausulado contratual, as cópias dos contratos devem ser acompanhadas dos procedimentos de articulação entre a actividade da titular e as actividades dos operadores de recolha, transporte e valorização.

13.4 — Até 31 de Dezembro de 2005, a titular deve apresentar ao Instituto dos Resíduos:

13.4.1 — A estrutura da rede nacional de operadores para a recolha, o transporte e a valorização de óleos usados;

13.4.2 — O programa plurianual das acções de sensibilização e informação públicas, incluindo o valor orçamentado;

13.4.3 — O relatório do ponto de situação relativo ao sistema de controlo de óleos usados previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

14 — As presentes condições especiais não prejudicam nem substituem quaisquer obrigações ou vinculações da titular decorrentes da lei, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho.

G) Especificações técnicas

15.1 — As especificações técnicas a que devem obedecer os óleos usados e de base referidos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, são as fixadas nas tabelas n.ºs 1 a 7.

15.2 — As especificações técnicas deverão ser revistas em articulação com os restantes parceiros do sistema integrado, tendo em conta a experiência adquirida, os resultados obtidos e o desenvolvimento de novas técnicas, com vista ao cumprimento dos objectivos de gestão e de prioridade à regeneração.

15.3 — A revisão referida no número anterior deverá ser efectuada mediante proposta da titular, até 1 de Setembro de 2006, e será submetida a prévia aprovação do Instituto dos Resíduos.

Tabela n.º 1

Especificações técnicas para os óleos usados a recolher junto dos seus produtores

Características	Unidades de medida	1.º ano de actividade		Longo prazo	
		Valor mínimo	Valor máximo	Valor mínimo	Valor máximo
PCB	ppm	—	50	—	50
Cloro	ppm	—	2000	—	2000
Água + sedimentos	Percentagem em peso	—	10	—	8
Sedimentos	Percentagem em peso	—	4	—	3

Tabela n.º 2

Especificações técnicas para óleos usados tratados

Características	Unidades de medida	Métodos de ensaio	Mínimo	Máximo
Massa volúmica a 15 °C	kg/m ³	NP 1695; ISO 3675	800	980
Ponto de inflamação	°C	NP 1092; ASTM D-93; N 22719	65	—
PCB	mg/kg	H. P. G. C. — ECD	—	50
Água	% (m/m)	NP 1588; ISO 3733	—	3
Sedimento total	% (m/m)	ASTM D-893	—	1
Enxofre	% (m/m)	EN 240260; ISO 8754; ASTM D-1552	—	1
Cd	mg/kg	ASTM D-5185; AAS	—	6
Níquel	mg/kg	ASTM D-5185; IP 288; AAS	—	30
Cr + Cu + V	mg/kg	ASTM D-5185; AAS (Vanádio — IP 288)	—	150
Pb	mg/kg	ASTM D-5185; AAS	—	60
Cl	mg/kg	ASTM D-808; ASTM D-1317	—	1200
F	mg/kg	ASTM D-808; ASTM D-3791	—	60

Tabela n.º 3

Especificações técnicas para os óleos usados passíveis de serem regenerados

Características	Unidade	Valor mínimo	Valor máximo
PCB	ppm	—	50
Água	Percentagem em peso	—	10
Sedimentos	Percentagem em peso	—	3
Coagulação	—	Não	Não
Cloro total	ppm	—	2000
Ponto de inflamação	°C	180	—

Tabela n.º 4

Especificações técnicas para os óleos usados que se destinem a reciclagem

Características	Unidade	Valor mínimo	Valor máximo	Método de ensaio
Densidade a 15 °C	—	0,855	0,925	ASTM D-4052
Ponto de inflamação	°C	65	—	ASTM D-93
Conteúdo em água	Percentagem em peso	—	3,00	ASTM D-95
Conteúdo em sedimentos	Percentagem em peso	—	0,75	—
Resíduo carbonoso	Percentagem em peso	—	2	ASTM D-524
Cloro total	ppm	—	2000	—
PCB/PCT	ppm	—	50	H. P. G. C.-ECD
Enxofre total	Percentagem em peso	—	1	ASTM D-1552
Chumbo	ppm	—	750	ASTM D-5185
Níquel	ppm	—	15	IP-288
Crómio	ppm	—	5	ASTM D-5185
Cobre	ppm	—	200	ASTM D-5185
Vanádio	ppm	—	5	IP-288
Cádmio	ppm	—	1	ASTM D-5185

Tabela n.º 5

Especificações técnicas de óleos base resultantes da operação de regeneração (SN-80)

Características	Unidades de medida	Mínimo	Máximo	Métodos de ensaio
Densidade	—	—	0,875	ASTM D-1298
Cor	—	1,5	2,5	ASTM D-1500
Viscosidade, cSt a 40 °C	mm ² /s	4,0	6,0	ASTM D-445
Viscosidade, cSt a 100 °C	mm ² /s	—	—	ASTM D-445
Ponto de inflamação, PM	°C	130	—	ASTM D-93
Ponto de congelação	°C	—	—	ASTM D-97
Número de neutralização	—	0	0,05	ASTM D-664
Cinzas	%	—	0,01	ASTM D-462
Aromáticos	%	—	—	Espectro infrav.
Parafínicos	%	—	—	Espectro infrav.
Nafténicos	%	—	—	Espectro infrav.

Tabela n.º 6

Especificações técnicas de óleos base resultantes da operação de regeneração (SN-150)

Características	Unidades de medida	Mínimo	Máximo	Métodos de ensaio
Densidade	—	0,860	0,875	ASTM D-1298
Cor	—	1,0	2,0	ASTM D-1500
Viscosidade, cSt a 40 °C	mm ² /s	28,5	35,0	ASTM D-445
Viscosidade, cSt a 100 °C	mm ² /s	—	—	ASTM D-445
Índice de viscosidade	—	98	—	ASTM D-2270
Ponto de inflamação, COC °C	°C	210	—	ASTM D-92
Ponto de congelação	°C	—	—	ASTM D-97
Ponto de anilina	°C	98	105	ASTM D-611
Número de neutralização	—	0	0,05	ASTM D-664
Cinzas	%	—	0,01	ASTM D-462
Volatilidade Noack	%	—	—	DIN-51581
Aromáticos	%	—	—	Espectro infrav.
Parafínicos	%	—	—	Espectro infrav.
Nafténicos	%	—	—	Espectro infrav.

Tabela n.º 7

Especificações técnicas de óleos base resultantes da operação de regeneração (SN-350)

Características	Unidades de medida	Mínimo	Máximo	Métodos de ensaio
Densidade	—	0,877	0,885	ASTM D-1298
Cor	—	1,5	2,5	ASTM D-1500

Características	Unidades de medida	Mínimo	Máximo	Métodos de ensaio
Viscosidade, cSt a 40 °C	mm ² /s	56,5	65,0	ASTM D-445
Viscosidade, cSt a 100 °C	mm ² /s	—	—	ASTM D-445
Índice de viscosidade	—	98	—	ASTM D-2270
Ponto de inflamação, COC	°C	220	—	ASTM D-92
Ponto de congelação	°C	—	—	ASTM D-97
Ponto de anilina	°C	100	105	ASTM D-611
Número de neutralização	—	0	0,05	ASTM D-664
Cinzas	%	—	0,01	ASTM D-462
Volatilidade Noack	%	—	—	DIN-51581
Aromáticos	%	—	—	Espectro infrav.
Parafínicos	%	—	—	Espectro infrav.
Nafténicos	%	—	—	Espectro infrav.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto do Consumidor, I. P.

Despacho (extracto) n.º 19 297/2005 (2.ª série). — Por despachos de 31 de Maio e de 29 de Junho de 2005 do presidente do Instituto do Consumidor, I. P., e da vice-presidente, em substituição, respectivamente:

Margarida Maria Nunes Pereira Gil, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico — transferida para o quadro de pessoal deste Instituto, para a mesma categoria, escalão e índice, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

Despacho (extracto) n.º 19 298/2005 (2.ª série). — Por despachos de 14 de Junho e de 10 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto do Consumidor, I. P., e do conselho directivo do IQF, respectivamente:

Vítor Manuel Rodrigues de Almeida, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P. — transferido para o quadro de pessoal deste Instituto, para a mesma categoria, escalão e índice, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 19 299/2005 (2.ª série). — Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade ao processo administrativo desta Secretaria-Geral, delego, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e em conjugação com o previsto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a prática dos seguintes actos no dirigente intermédio do 2.º grau, director de serviços financeiros e patrimoniais Dr. Ângelo José Travassos Rosário:

- 1 — Autorizar despesas correntes em conta de fundo de maneiço, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;
- 2 — Assinatura de requisições para aquisição de bens e serviços;
- 3 — Assinatura de documentos cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na respectiva Direcção de Serviços, bem como os que comuniquem despachos ou capeiem a remessa de documentos;

4 — Autorizar o processamento de despesas, previamente cabimentadas, cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

5 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao valor de € 1000;

6 — Autorizar alterações orçamentais horizontais;

7 — Autorizar requisições de pedidos de libertação de crédito às competentes delegações do director-geral do Orçamento dentro dos condicionalismos legais, nos termos do n.º 26.4 da circular n.º 1225-A, da Direcção-Geral do Orçamento, de 4 de Março de 1994;

8 — Autorizar pagamentos de despesas autorizadas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

9 — Na falta ou impedimento do director de serviços Financeiros e Patrimoniais as competências ora objecto de delegação serão assumidas pela chefe de divisão de Programação, Gestão Financeira e Patrimonial Dr.ª Ana Paula Aurora Serrão Fernandes.

O presente despacho ratifica todos actos praticados, no âmbito dos poderes ora delgados, pelo dirigente supramencionado desde 11 de Abril.

29 de Julho de 2005. — O Secretário-Geral, *João Filipe C. Libório*.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 19 300/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Maria do Rosário Matoso Pinto Pereira Bobone, técnica superior principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 19 301/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, a assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, Anabela Esteves dos Santos Rodrigues para exercer funções de secretariado no gabinete da direcção, com efeitos reportados a 18 de Julho de 2005.

16 de Agosto de 2005. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Luís Henrique P. Brás Marques*.

Despacho n.º 19 302/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, a técnica profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional, Aida do Céu Monteiro Margalho Mendes para exercer funções de secretariado no gabinete da direcção, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Luís Henrique P. Brás Marques*.

Despacho n.º 19 303/2005 (2.ª série). — Cessa o exercício de funções de secretariado, no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, a técnica profissional especialista, da carreira de técnica profissional de laboratório, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, Teresa Maria Fernandes Mendes Loureiro, com efeitos reportados a 18 de Julho de 2005.

16 de Agosto de 2005. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Luís Henrique P. Brás Marques*.

Despacho n.º 19 304/2005 (2.ª série). — Cessa o exercício de funções de secretariado, no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, a assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, Maria Jacinta Pereira Fernandes Pereira, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Luís Henrique P. Brás Marques*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Rectificação n.º 1524/2005. — Por terem sido publicados com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005, os despachos n.ºs 17 143/2005 e 17 144/2005, rectifica-se que onde se lê «escala 1, índice 710» deve ler-se «escala 1, índice 610».

25 de Agosto de 2005. — Pelo Director, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Rectificação n.º 1525/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 24 de Agosto de 2005, o despacho n.º 18 351/2005, a p. 12 280, rectifica-se que onde se lê «Dr.ª Isabel Maria Martins Apolinário Joaquim» deve ler-se «Dr.ª Isabel Maria Martins Apolinário Joaquim, chefe de divisão de Organização e Informática».

25 de Agosto de 2005. — Pelo Director, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho (extracto) n.º 19 305/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.:

Francisco José Macias Marques Mira, especialista de informática do grau 2, nível 1, da carreira de especialista de informática — nomeado especialista de informática do grau 3, nível 1, da mesma carreira, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos à data do presente despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente, *Mário Abreu*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7898/2005 (2.ª série). — A Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações pretende recrutar, através de requisição ou transferência, funcionários(as) com a categoria de especialista de informática.

1 — Requisitos habilitacionais — licenciatura em Tecnologias de Informação e Comunicações.

2 — Requisitos profissionais:

Um especialista de informática para gestão e arquitectura de sistemas de informação;

Um especialista de informática para infra-estruturas tecnológicas;

Um especialista de informática para engenharia de *software*.

3 — Os interessados deverão no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso apresentar requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Trans-

portes e Comunicações, Rua de São Mamede (ao Caldas), 23, 1100-533 Lisboa.

4 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número, data de emissão e indicação do serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade), morada, código postal e telefone;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

5 — O requerimento deve ser acompanhado do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

6 — A selecção ficará dependente da análise curricular, complementada, se necessário, com entrevista.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

Inspecção-Geral das Obras Públicas

Despacho (extracto) n.º 19 306/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do inspector-geral das Obras Públicas:

Licenciado Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches, inspector superior principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Obras Públicas — autorizado o pedido de licença de longa duração, com efeitos a contar de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — O Inspector-Geral, *A. Flores de Andrade*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 917/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, foi criado, pela Portaria n.º 143/91, de 18 de Fevereiro, no âmbito do Centro Regional de Segurança Social de Braga, entre outros, o serviço local de segurança social de Terras de Bouro.

Considerando que, em relação à Casa do Povo de Covas (Terras de Bouro), se encontram reunidos os requisitos legais estatuídos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, e que esta se encontra afecta exclusivamente a fins de segurança social e desprovida de associados e órgãos sociais com mandato válido:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, que o património da Casa do Povo de Covas (Terras de Bouro) passa para a titularidade do Instituto da Segurança Social, I. P., nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho.

18 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 19 307/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, regulamentado através do despacho n.º 92/SESS/90, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1990, os funcionários e agentes da Administração Pública podem requerer o estatuto de equiparação a bolseiro no País quando se proponham realizar mestrados de reconhecido interesse público.

Considerando que a conclusão da dissertação no âmbito do mestrado em Ciências do Desporto, especialidade de Actividade Física Adaptada, da técnica de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, Maria Alexandra Almeida Oliveira, funcionária pública com nomeação definitiva em lugar do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, em exercício de funções na Unidade de Avaliação do Desenvolvimento e Intervenção Precoce do Centro Distrital de Segurança Social do Porto, se reveste de interesse para esta instituição, não existindo prejuízo para o normal funcionamento do serviço onde desempenha funções;

Considerando que os responsáveis do referido Centro Distrital emitiram parecer favorável à concessão do estatuto de equiparação a bolseiro e que o conselho directivo do Instituto da Segurança

Social, I. P., emitiu parecer favorável, não obstante o mesmo implicar a dispensa total do exercício de funções:

Ao abrigo do disposto no regime supramencionado e no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 10 847/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, determino o seguinte:

1 — Conceder equiparação a bolsheiro no País à técnica de 2.ª classe da carreira de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, Maria Alexandra Almeida Oliveira pelo período de três meses.

2 — A presente equiparação a bolsheiro implica dispensa do exercício total de funções e produz efeitos desde 31 de Julho de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 19 308/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, sob proposta da Confederação de Comércio e Serviços de Portugal, como representante efectivo no conselho consultivo do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., João António Ferreira Esteves e, como representante suplente, Gil Duarte Ribeiro Correia Ferraz, e exonero daquelas funções, respectivamente, Carlos Alberto Antunes Mendes e Aníbal Coelho Pinhel.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 309/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, sob proposta da Confederação de Comércio e Serviços de Portugal, como seus representantes no conselho consultivo do Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Luís Manuel Correia Teixeira e Manuel José Flores Ferreira Ramos.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 310/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da lei orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.ºs 2.1, 5 e 7 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, subdelego na presidente do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., mestra Maria Teresa Pereira Paixão, e no conselho directivo do mesmo instituto público, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — Na presidente do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., as competências para:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do respectivo organismo;
- Empossar os directores de serviços, os chefes de divisão e os titulares de cargos legalmente equiparados, por mim nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Autorizar a inscrição e participação dos funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
- Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro e o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
- Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro, previstas em plano aprovado, bem como as não pre-

vistas, em relação às quais, pelo menos parcialmente, as despesas de viagem ou as correspondentes ajudas de custo sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso;

- Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do citado diploma e proceder ao respectivo pagamento;
- Conceder licenças sem vencimento, nos termos do disposto no Código do Trabalho, e, bem assim, licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 76.º, 78.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários que o requeiram;
- Autorizar a equiparação a bolsheiro no País ou fora dele, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
- Autorizar o exercício, em acumulação, de actividades privadas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Aprovar os programas das provas de conhecimentos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processos disciplinares;
- Autorizar que os processos de inquérito por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do estatuto disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

2 — Subdelego no conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., a competência para decidir sobre a acreditação das entidades, nos termos do disposto no n.º 1 do n.º 10.º da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto.

3 — Subdelego, ainda, no conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do citado diploma, respectivamente nos seguintes montantes:

- Até € 375 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- Até € 750 000 para despesas, devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar;
- Até € 1 250 000 para as despesas relativas à execução de planos ou de programas plurianuais legalmente aprovados;
- Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços ou bens, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência os montantes subdelegados nos termos dos números anteriores;
- Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, bem como dispensar a celebração de contrato escrito, nos casos previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 79.º, no n.º 1 do artigo 205.º e no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 250 000;
- Aprovar, nos termos do artigo 64.º do citado diploma, as minutas dos contratos até ao montante subdelegado;
- Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante subdelegado;
- Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstas em protocolos, desde que por mim previamente autorizados;
- Autorizar previamente as despesas com seguros que seja considerado conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

4 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências por mim subdelegadas são subdelegáveis, com excepção das referidas em matéria

de autorização de despesas e daquelas cuja subdelegação não seja possível nos termos legais.

5 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito das subdelegações constantes do presente despacho.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 311/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.ºs 2, 2.1, alínea *h*), 5 e 7 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, subdelego no presidente do Instituto António Sérgio para o Sector Cooperativo, I. P., licenciado Manuel Canaveira de Campos, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas dos respectivos serviços e organismos;
- b) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, as quais, em qualquer caso, devem envolver número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
- c) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro e o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
- d) Autorizar as deslocações de funcionários e gentes ao estrangeiro, previstas em plano aprovado, bem como as não previstas, em relação às quais, pelo menos parcialmente, as despesas de viagem ou as correspondentes ajudas de custo sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso;
- e) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do citado diploma;
- f) Autorizar a equiparação a bolseiro no País ou fora dele, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- g) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos casos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
- h) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelos serviços ou organismos, designadamente em conformidade com o previsto no Código do Procedimento Administrativo.

2 — Em matéria de despesas públicas e ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do citado diploma, respectivamente nos seguintes montantes:

- a) Até € 250 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- b) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços ou bens, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência os montantes subdelegados nos termos dos números anteriores;
- c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, bem como dispensar a celebração de contrato escrito, nos casos previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 79.º, no n.º 1 do artigo 205.º e no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos montantes subdelegados;
- d) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do citado diploma, as minutas dos contratos até aos montantes subdelegados;
- e) Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até aos montantes subdelegados;

f) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstas em protocolos, desde que por mim previamente autorizados;

g) Autorizar previamente as despesas com seguros que seja considerado conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito das subdelegações constantes do presente despacho.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 312/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2, pela alínea *h*) do n.º 2.1, e pelos n.ºs 5 e 7 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, subdelego, na gestora dos Programas de Iniciativa Comunitária Emprego e ADAPT, licenciada Ana Paula Teixeira Feio Vale, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas — as conferidas aos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

2 — Competências em matéria de recursos humanos:

- a) Afectar o pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixados;
- b) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial, extraordinário e de trabalho nocturno, bem como em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, e proceder ao respectivo pagamento;
- c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas de pessoal;
- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito;
- e) Autorizar as deslocações em serviço no País e no estrangeiro, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não;
- f) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, jornadas ou outras actividades similares levadas a efeito no País ou no estrangeiro, desde que enquadradas nos objectivos da respectiva estrutura;
- g) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- h) Praticar os actos relativos ao regime de segurança do pessoal da respectiva estrutura;
- i) Autorizar o exercício, em acumulação, de actividades privadas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- j) Autorizar a constituição de fundos permanentes;
- l) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- m) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000;
- n) Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos em viaturas afectas à correspondente estrutura até ao limite de € 5 000;
- o) Praticar os demais actos de administração ordinária relativos à execução das actividades programadas;
- p) Adoptrar regulamentos internos, designadamente em matéria de horários de trabalho, nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
- q) Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;
- r) Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;
- s) Emitir, receber e endossar cheques;
- t) Endossar e cobrar vales de correio.

3 — Em matéria de realização de despesas e ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do citado diploma, respectivamente, nos seguintes montantes:

- a) Até € 200 000 para a realização de despesa com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços;
- b) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços ou bens, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei

- n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência o montante subdelegado nos termos da alínea anterior;
- c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, bem como dispensar a celebração de contrato escrito, nos casos previstos, respectivamente no n.º 2 do artigo 79.º, no n.º 1 do artigo 205.º e no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 100 000;
 - d) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do citado diploma, as minutas dos contratos até ao montante subdelegado;
 - e) Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante subdelegado;
 - f) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstas em protocolo, desde que por mim previamente autorizados;
 - g) Autorizar previamente as despesas com seguros que sejam consideradas conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito das subdelegações constantes do presente despacho.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 313/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.os 2, 2.1, alínea h), 5 e 7 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, subdelego no gestor do Programa Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social do QCA III (POEFDS), licenciado José Realinho de Matos, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — No domínio da gestão de recursos humanos:

- a) Afectar o pessoal à estrutura de apoio técnico, em função dos objectivos e prioridades fixados, nomeadamente através da celebração de contratos de trabalho a termo certo, submetidos à lei geral do trabalho, previstos no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e de contratos de tarefa e avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;
- b) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial, extraordinário, nocturno, em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, designadamente nos casos previstos no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados, observados os condicionamentos legais;
- c) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas do pessoal;
- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito;
- e) Autorizar as deslocações em serviço quer no País, designadamente nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, quer ao estrangeiro, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não;
- f) Autorizar o uso de viatura própria, bem como o processamento da respectiva compensação monetária;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, jornadas ou outras actividades similares, levadas a efeito no País ou no estrangeiro, desde que enquadradas nos objectivos da respectiva estrutura;
- h) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- i) Praticar os actos relativos ao regime de segurança social do pessoal da respectiva estrutura.

2 — No domínio da gestão geral, orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar, com observância do limite orçamentado, transferências inter-rubricas;
- b) Autorizar a constituição de fundos permanentes;

- c) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000;
- d) Autorizar o processamento de despesas de danos produzidos em viaturas afectas à correspondente estrutura até ao limite de € 5000;
- e) Aprovar os regulamentos internos e praticar os demais actos de administração ordinária relativos à execução das actividades programadas;
- f) Abrir e cancelar contas de depósitos à ordem;
- g) Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;
- h) Emitir, receber e endossar cheques e endossar e cobrar vales de correio.

3 — Em matéria de despesas para a própria estrutura, subdelego, ao abrigo do preceituado no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

- a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, previstas no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de € 100 000;
- b) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência o montante delegado no número anterior;
- c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, bem como dispensar a celebração de contrato escrito, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no primeiro caso, e no n.º 2 do artigo 60.º do mesmo diploma, no segundo, até ao limite de € 50 000;
- d) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do diploma referido, as minutas dos contratos até aos montantes delegados;
- e) Outorgar nos contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do mencionado diploma, até ao montante delegado;
- f) Autorizar previamente as despesas com seguros que sejam consideradas convenientes fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — No domínio da gestão da respectiva intervenção operacional, analisar e aprovar as candidaturas à intervenção, independentemente da respectiva modalidade, e os pedidos de financiamento correspondentes.

5 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito das subdelegações constantes do presente despacho.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 314/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.os 2, 2.1, alínea h), 5 e 7 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, subdelego na gestora do programas de iniciativa comunitária EQUAL, licenciada Ana Paula Teixeira Feio Vale, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas:

- a) As conferidas aos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

2 — Competências em matéria de recursos humanos:

- a) Afectar o pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixados;
- b) Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial, extraordinário e de trabalho nocturno, bem como em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, e proceder ao respectivo pagamento;
- c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito;
- e) Autorizar as deslocações em serviço no País e no estrangeiro, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não;
- f) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, jornadas ou outras actividades similares levadas

a efeito no País ou no estrangeiro, desde que enquadradas nos objectivos da respectiva estrutura;

- g) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- h) Praticar os actos relativos ao regime de segurança do pessoal da respectiva estrutura;
- i) Autorizar o exercício, em acumulação, de actividades privadas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- j) Autorizar a constituição de fundos permanentes;
- l) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- m) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000;
- n) Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos em viaturas afectas à correspondente estrutura até ao limite de € 5000;
- o) Praticar os demais actos de administração ordinária relativos à execução das actividades programadas;
- p) Adotar regulamentos internos, designadamente em matéria de horários de trabalho, nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;
- q) Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;
- r) Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;
- s) Emitir, receber e endossar cheques;
- t) Endossar e cobrar vales de correio.

3 — Em matéria de realização de despesas e ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do citado diploma, respectivamente, nos seguintes montantes:

- a) Até € 200 000 para a realização de despesa com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- b) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços ou bens, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência o montante subdelegado nos termos do número anterior;
- c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, bem como dispensar a celebração de contrato escrito, nos casos previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 79.º, no n.º 1 do artigo 205.º e no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 100 000;
- d) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do citado diploma, as minutas dos contratos até ao montante subdelegado;
- e) Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante subdelegado;
- f) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstas em protocolos, desde que por mim previamente autorizados;
- g) Autorizar previamente as despesas com seguros que seja considerado conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito das subdelegações constantes do presente despacho.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 315/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso dos poderes que me foram conferidos pelos n.ºs 2.1, 5 e 7 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, subdelego no presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., licenciado António Luís Valadas da Silva, e no conselho directivo do mesmo instituto público, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — No presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., as competências para:

- a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do respectivo organismo;
- b) Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cur-

sos de formação ou outras actividades semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;

- c) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro e o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
- d) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro, previstas em plano aprovado, bem como as não previstas, em relação às quais, pelo menos parcialmente, as despesas de viagem ou as correspondentes ajudas de custo sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso;
- e) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do citado diploma e proceder ao respectivo pagamento;
- f) Conceder licenças sem vencimento, nos termos do disposto no Código do Trabalho, e, bem assim, licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 76.º, 78.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários que o requeiram;
- g) Autorizar a equiparação a bolseiro no País ou fora dele, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- h) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
- i) Autorizar o exercício, em acumulação, de actividades privadas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- j) Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processos disciplinares;
- l) Autorizar que os processos de inquérito por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

2 — Subdelego no conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., as competências para:

- a) Apreciar e decidir os pagamentos em prestações relativos a restituições de apoios financeiros concedidos no âmbito do Fundo Social Europeu;
- b) Suspender pagamentos e reduzir ou suprimir apoios no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio I;
- c) Suspender pagamentos e reduzir ou suprimir apoios no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio II.

3 — Subdelego ainda no conselho directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do citado diploma, respectivamente nos seguintes montantes:

- a) Até € 375 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- b) Até € 750 000 para despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar;
- c) Até € 1 250 000 para as despesas relativas à execução de planos ou de programas plurianuais legalmente aprovados;
- d) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços ou bens, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência os montantes subdelegados nos termos dos números anteriores;
- e) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, adjudicar nos termos do artigo 55.º e do n.º 2 do artigo 56.º, bem como dispensar a celebração de contrato escrito, nos casos previstos, respectivamente no n.º 2 do artigo 79.º, no n.º 1

- do artigo 205.º e no artigo 60.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 250 000;
- f) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do citado diploma, as minutas dos contratos até ao montante subdelegado;
 - g) Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante subdelegado;
 - h) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstas em protocolos, desde que por mim previamente autorizados;
 - i) Autorizar previamente as despesas com seguros que sejam consideradas conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências por mim subdelegadas são subdelegáveis, com excepção das referidas em matéria de autorização de despesas e daquelas cuja subdelegação não seja possível nos termos legais.

5 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito das subdelegações constantes do presente despacho.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 316/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2, alínea *h*) do n.º 2.1 e n.ºs 5 e 7 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, subdelego na directora do Plano para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil, licenciada Joaquina Maria Seara Marques Cadete, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1.1 — As competências conferidas aos detentores de cargos de direcção superior de 1.º grau, designadamente o de director-geral, pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

1.2 — A competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Afectar o pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixados;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho nocturno, bem como em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, e proceder ao respectivo pagamento;
- c) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito;
- e) Autorizar as deslocações em serviço no País e no estrangeiro, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou outros títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não;
- f) Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, colóquios, jornadas ou outras actividades similares levadas a efeito no País ou no estrangeiro, desde que enquadradas nos objectivos da respectiva estrutura;
- g) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- h) Praticar os actos relativos ao regime de segurança do pessoal da respectiva estrutura;
- i) Autorizar a constituição de fundos permanentes;
- j) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- l) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 5000;
- m) Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos em viaturas afectas à correspondente estrutura até ao limite de € 5000;
- n) Praticar os demais actos de administração ordinária relativos à execução das actividades programadas;
- o) Autorizar a concessão de subsídios até ao limite de € 7500.

1.3 — A competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar outros actos com elas relacionados, de acordo com o seguinte:

- a) Até € 200 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- b) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de

obras públicas e aquisição de serviços ou bens, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência o montante subdelegado nos termos do número anterior;

- c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, bem como dispensar a celebração de contrato escrito, nos casos previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 79.º, no n.º 1 do artigo 205.º e no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 100 000;
- d) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do citado diploma, as minutas dos contratos até ao montante subdelegado;
- e) Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante subdelegado;
- f) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstas em protocolos, desde que por mim previamente autorizados;
- g) Autorizar previamente as despesas com seguros que sejam consideradas conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Ratifico todos os actos entretanto praticados no âmbito das subdelegações constantes do presente despacho.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 19 317/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2, pela alínea *a*) do n.º 2.1 e pelos n.ºs 5 e 7 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, subdelego no presidente do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., licenciado Francisco Caneira Madelino, e no conselho directivo do mesmo instituto público, sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências e fixo os limites seguintes para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo obras:

1 — No presidente do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., as competências para:

- a) Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
- b) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro e o respectivo abono de ajudas de custo, antecipadas ou não, as quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizadas sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
- c) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes ao estrangeiro, previstas em plano aprovado, bem como as não previstas, em relação às quais, pelo menos parcialmente, as despesas de viagem ou as correspondentes ajudas de custo sejam suportadas pela entidade organizadora, ainda que a título de reembolso;
- d) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do citado diploma;
- e) Conceder licenças sem vencimento, nos termos do disposto no Código do Trabalho, e, bem assim, licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 76.º, 78.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários que o queirem;
- f) Autorizar a equiparação a bolseiro no País e fora dele, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;
- g) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos casos previstos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

- h) Aprovar os programas das provas de conhecimentos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- i) Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processos disciplinares;
- j) Autorizar que os processos de inquérito por acidentes de viação possam constituir a fase de instrução de processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

2 — Subdelego no conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., a competência para:

- a) Decidir sobre as posições a assumir pelo Instituto no âmbito dos processos extrajudiciais de conciliação e dos processos especiais de recuperação de empresa e de falência, incluindo os respectivos pedidos iniciais, assim como no âmbito dos processos instaurados já ao abrigo do Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, que aprovou o Código da Insolvência e da Recuperação da Empresa, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 200/2004, de 18 de Agosto;
- b) Autorizar a dação em pagamento, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março;
- c) Conceder a autorização para o exercício da actividade de empresa de trabalho temporário, prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 358/89, de 17 de Outubro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 146/99, de 1 de Setembro.

3 — Competências em matéria de despesas para o próprio organismo:

3.1 — Subdelego no conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para:

- a) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, bem como dispensar a celebração de contrato escrito, nos casos previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 79.º, no n.º 1 do artigo 205.º e no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 375 000;
- b) Autorizar previamente as despesas com seguros que seja considerado conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar despesas com arrendamento de imóveis, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 199 519,16 de renda anual.

4 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências por mim subdelegadas são subdelegáveis, com excepção das referidas em matéria de autorização de despesas e daquelas cuja subdelegação não seja possível nos termos legais.

5 — Ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 12.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, fixo ao conselho directivo deste instituto público os seguintes limites para autorizar despesas com aquisições de bens e serviços, incluindo obras:

- a) Até € 500 000 para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços;
- b) Até € 1 000 000 para despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar;
- c) Até € 1 500 000 para as despesas relativas à execução de planos ou de programas plurianuais legalmente aprovados.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Abril de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito da presente subdelegação de poderes.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 19 318/2005 (2.ª série). — Nomeio Ângela Madalena Miranda Conde Bettencourt, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da DGERT, para exercer funções de secretariado no meu gabinete, com efeitos a partir de 16 do corrente.

18 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 19 319/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2005 do adjunto da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr. Manuel Augusto Lopes de Lemos:

Paula Margarida dos Santos Ferreira Vicente, Manuel Tomás Mateus da Silva Garcia e Maria José Ferreira da Silva Pereira da Luz, com a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de organização e gestão do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de organização e gestão do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 19 320/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Manuel da Costa Melo, delegado de saúde do concelho de Pampilhosa da Serra, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 509/2004 (2.ª série), de 16 de Setembro, do delegado regional de Saúde do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 16 a 31 de Agosto do corrente ano.

11 de Agosto de 2005. — A Adjunta do Delegado Regional, *Maria Benilde Jones Faria Moita*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

Aviso n.º 7899/2005 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, faz-se pública a lista de classificação final do concurso interno de acesso para provimento de um lugar de chefe de serviço de pediatria médica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2005, homologada por despacho de 16 de Agosto de 2005:

- 1.º Dr. José Manuel Guimarães Dinis — 16,3 valores.
- 2.º Dr.ª Isabel dos Anjos Chacim de Araújo — 16,1 valores.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis para eventual recurso, conforme o estipulado no Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar.

18 de Agosto de 2005. — O Administrador Executivo, *Carlos Oliveira*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso (extracto) n.º 7900/2005 (2.ª série). — Por deliberação de 18 de Agosto de 2005 do conselho de administração deste Hospital, foi homologada a acta de avaliação curricular que concedeu a progressão à categoria de assistente graduado de ginecologia/obstetria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91,

de 12 de Junho, ao Dr. Vítor Manuel Branco e Silva Caeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Administrador Executivo, *Francisco Guerreiro*.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 7901/2005 (2.ª série). — Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 14 de Abril de 2005, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para o provimento de sete vagas de técnico de 2.ª classe de farmácia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003:

	Valores
1.º Miguel Jorge Maria Zegre	15,57
2.º Sónia Alexandra da Silva Tabaquinho	15,44
3.º Sandra Fernandes Coelho Bastos	15,34
4.º Luísa Alexandra Carvalheira Magalhães	15,19
5.º Tânia Marina Ângelo da Costa Rodrigues	15
6.º Fátima Isabel Neves Rodrigues	14,42
7.º Ana Filipa Ferreira Silva	14,36
8.º Marta Eliana de Lemos Suzano Arouca	13,87
9.º Susana Maria Simões Antunes	13,57
10.º Carla Sofia Nunes Pires de Almeida	13,51
11.º Dúlio Lopes de Bragança	13,46
12.º Sandrina Cachada Gonçalves	13,40
13.º Petra Margarida Januário Pego	13,40
14.º Ana Elisabete Castilho Sequeira Machado	13,36
15.º Paula Alexandra Pinheiro da Silva	13,09
16.º Isabel Maria Monteiro de Carvalho	12,80
17.º Maria de Fátima Catarina da Cruz	12,72
18.º Marta Filipa das Neves Figueiredo Lopes	12,65
19.º Cátia Andreia Camacho Ferreira	12,38
20.º Márcia Patrícia de Melo Rodrigues	12,08
21.º Paula Cristina Ribeiro Pascoal	11,77

Nos termos do n.º 2 do artigo 65.º e da alínea b) do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data de publicação da presente lista para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida ao Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

16 de Agosto de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 19 321/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, nos termos da deliberação n.º 10/2004 do senado universitário, em sessão de 26 de Janeiro de 2004, que criou o curso de pós-graduação em Ciências do Consumo Alimentar na Universidade Aberta, adiante designado por curso de pós-graduação, determino, no que se refere ao 2.º curso (2005-2006), o seguinte:

1 — O prazo de candidatura e pré-inscrição no curso de pós-graduação decorrerá entre 2 e 23 de Novembro de 2005.

2 — O prazo para a matrícula e inscrição no mestrado decorrerá entre 2 a 14 de Dezembro de 2005.

3 — O número de inscrições para este curso de pós-graduação é fixado em 24.

4 — As candidaturas serão apreciadas pelo júri constituído por:

Presidente — Prof.ª Doutora Cristina Carapeto, professora associada do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas da Universidade Aberta.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Ana Pinto de Moura, professora auxiliar do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas da Universidade Aberta.

Prof. Doutor Luís Miguel Cunha, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Vogal suplente — Prof.ª Doutora Luísa Ferreira da Silva, professora auxiliar com agregação do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta.

5 — O curso de pós-graduação é um curso de carácter formal, organizado pelo sistema de unidades de crédito e leccionado em regime presencial.

6 — A duração máxima é de um ano, sendo leccionado conjuntamente com a parte curricular do mestrado em Ciências do Consumo Alimentar da Universidade Aberta.

7 — O curso de pós-graduação será ministrado no Porto (Universidade Aberta, delegação do Porto, Rua do Ameal, 752, 4200-055 Porto).

8 — O início das actividades escolares está previsto para 16 de Dezembro de 2005.

9 — O montante de propinas para este curso é de € 1750, assim distribuído:

Propina de matrícula — € 80;

Propina de inscrição na parte curricular — € 1670.

10 — A propina de inscrição na parte curricular pode ser liquidada de uma só vez, no acto de matrícula e de inscrição, ou em duas prestações iguais, a 1.ª no acto de matrícula e de inscrição e a 2.ª até 6 de Maio de 2005.

11 — Informações sobre este mestrado poderão ser obtidas junto do Secretariado da Delegação Norte da Universidade Aberta, na Rua do Ameal, 752, Porto, ou por correio electrónico, direcao@univ-ab.pt, pelos faxes 228300249 e 228304647, pelos telefones 228346760, 228346762 e 228346766 ou ainda por correspondência, para a Rua do Ameal, 752, 4200-055 Porto. Informações sobre este mestrado poderão igualmente ser obtidas junto do Sector de Apoio ao Enquadramento Lectivo da Universidade Aberta, Núcleo de Informações, na Rua da Imprensa Nacional, 100, Lisboa, ou por correio electrónico, infosac@univ-ab.pt, pelo fax 213970841, pelos telefones 213916568, 213916569, 213916579 e 213916588, pela linha azul 808200215 ou ainda por correspondência, para a Rua da Escola Politécnica, 141-147, 1269-001 Lisboa.

12 — Plano curricular:

Disciplinas	Créditos	Horas
1.º semestre		
Bioquímica e Química dos Alimentos	1	18
Tecnologia e Conservação dos Alimentos	1	18
Embalagem dos Produtos Alimentares	1	18
Sistema da Cadeia Alimentar	1,5	27
Estatística Aplicada às Ciências do Consumo ...	1,5	27
Metodologia de Investigação I	1	18
2.º semestre		
Análise Sensorial	1	18
Segurança e Qualidade Alimentares	2	36
Tecnologia pós-Colheita	1	18
Consumo e Cidadania para o Ambiente	1	18
Inovação Agro-Alimentar	1	18
Metodologia de Investigação II	1	18

25 de Julho de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 7902/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 19 de Agosto de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

3 — A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à DGAP sobre a existência de disponíveis, que informou não haver pessoal nas condições requeridas.

4 — O conteúdo funcional é o constante da parte aplicável do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — Local de trabalho — na Universidade do Algarve, em Faro.

6 — Vencimento — o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os indivíduos que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais:

- a) Nove anos de escolaridade e curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação de duração não inferior a três anos; ou
- b) 11.º ano de escolaridade e curso de formação na área de biblioteca e documentação ministrado por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, desde que o tenham frequentado, com aproveitamento, no prazo de cinco anos após 30 de Março de 1993.

9 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10 — A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre o programa constante do anexo do presente aviso e fixado pelo despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

10.1 — A prova será escrita e teórica e terá a duração de sessenta minutos.

10.2 — Na avaliação curricular serão consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A candidatura para admissão ao concurso deve ser formalizada através de requerimento, redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8005-139 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Administração de Pessoal dos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

13.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Número do concurso a que está a concorrer;

d) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação em que se encontra relativa a cada um dos requisitos gerais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso.

13.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e actualizado, de onde conste a experiência profissional, com descrição das funções exercidas e sua duração, bem como a formação profissional que possui;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- c) Documento comprovativo da habilitação profissional a que se refere a alínea a) ou b) do n.º 8 deste aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

14 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

15 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas na Universidade do Algarve, no Campus da Penha (Escola Superior de Educação) e no Campus de Gambelas (Faculdade de Economia).

16 — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência que se encontrem em qualquer das circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, preferem sobre os demais candidatos em caso de igualdade de classificação.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Rui José da Cunha de Sousa Nunes, professor associado da Universidade do Algarve.

Vogais efectivos:

- 1.º Rosa Branca Veiga Almiro e Castro, técnica superior principal de BD da Universidade do Algarve, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Ana Maria de Noronha Aguiar Macedo, técnica profissional especialista principal de BD da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Margarida Pedroso Correia Vargues, assessora principal de BD da Universidade do Algarve.
- 2.º Emília Lúcia Mariano Pacheco, técnica superior de 1.ª classe de BD da Universidade do Algarve.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

22 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barros*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos

- 1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
 - 1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 1.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 1.4 — Modernização administrativa.
- 2 — Universidade do Algarve:

Estrutura orgânica e atribuições;
Autonomia das universidades.

Legislação

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — faltas, férias e licenças.
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — faltas, férias e licenças.
Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — férias.
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Janeiro — férias, faltas e licenças.
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — carreiras e estatuto remuneratório.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar.

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — horário de trabalho.

Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto — horário de trabalho.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — medidas de modernização administrativa.

Despacho Normativo n.º 2/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001 — Estatutos da Universidade do Algarve.

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei da autonomia das universidades.

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia das universidades.

Decreto-Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro — lei da autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico.

Contrato (extracto) n.º 1507/2005. — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Licínio Cantarino de Carvalho — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-coordenador, em regime de tempo parcial, a 50%, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2005.

Mestre Roberto Carlos Rodrigues Laranja — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2005.

Mestre Pedro Miguel Mendes Guerreiro — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2005.

Licenciado Fernando José Almeida Bento — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 2005.

Mestre David Alexandre de Brito Pereira — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 2 de Setembro de 2005.

Licenciado Arménio da Conceição Lopes — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de acumulação, a 50%, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2005.

Licenciada Marlene de Sousa Filipe — autorizada a renovação do contrato como encarregada de trabalhos, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2005.

Mestre Raul Lana Miguel — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2005.

Licenciado Artur Clemente Neto Viegas — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 16 de Outubro de 2005.

Licenciado Eduardo José Amaro da Costa — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial, a 50%, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 15 de Novembro de 2005.

22 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 19 322/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 34/2005, de 18 de Julho):

Licenciada Maria Manuel Lopes de Figueiredo Costa, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida

a dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2005-2006, com início em 1 de Outubro de 2005.

19 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 19 323/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 35/2004, de 19 de Julho):

Doutor Saul António Gomes Coelho da Silva, professor auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 25 de Novembro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 19 324/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 35/2004, de 19 de Julho):

Doutor Rui Luís Vide Cunha Martins, professor auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 12 de Fevereiro de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Departamento Académico

Aviso n.º 7903/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 22 de Agosto de 2005, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Engenharia Mecânica, na especialidade de Ciência dos Materiais, requeridas pelo licenciado Fernando António Gaspar Simões:

Presidente — presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. (Por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004.)

Vogais:

Doutor José Manuel Torralba Castello, professor catedrático da Universidade Carlos III de Madrid, Espanha.

Doutor Gerard Le-Caer, professor da Universidade de Rennes, França.

Doutora Ana Maria Oliveira e Rocha Senos, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Teresa Freire Vieira, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Bruno Miguel Quelhas de Sacadura Trindade, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 7904/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 22 de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Ciências Biomédicas, requeridas pela licenciada Maria Manuela Monteiro Grazina:

Presidente — presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutora Maria Isabel Ginestal Tavares de Almeida, professora auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutor António Jorge dos Santos Pereira de Sequeiros, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando de Jesus Regateiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva, professor associado convidado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 19 325/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências do reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004:

Doutor António Manuel Mendes Raimundo, professor auxiliar em exercício de funções no Departamento de Engenharia Mecânica — concedida a suspensão da licença sabática, autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2005, durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 19 326/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do presidente do conselho directivo:

Licenciada Odete Maia Bairrada — renovado o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, para o desempenho de funções equiparadas a técnica superior de 2.ª classe no Departamento de Química, a partir de 17 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 19 327/2005 (2.ª série). — Por despachos de 19 de Agosto de 2005 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.1 do despacho de delegação de competências do reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004:

Engenheiro Marco Paulo Seabra dos Reis, assistente no Departamento de Engenharia Química — concedida a dispensa de serviço docente, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do ECDU, durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006, com início em 12 de Setembro de 2005.

Engenheira Luísa Maria Rocha Durães, assistente no Departamento de Engenharia Química — concedida a dispensa de serviço docente, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do ECDU, durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006, com início em 12 de Setembro de 2005.

24 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 19 328/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências do reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004:

Doutora Maria da Graça Bontempo Vaz Rasteiro, professora associada do Departamento de Engenharia Química — concedida a licença sabática, ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º do ECDU durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006, com início em 13 de Fevereiro de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 19 329/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do conselho directivo:

Licenciado Nuno Alexandre Lopes Seco — contratado como monitor, por um ano, com início em 5 de Setembro de 2005. (Não carece

de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

24 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 19 330/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências do reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004:

Doutora Maria Miguéns Pereira, professora auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Química — concedida a suspensão da licença sabática autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2005, e concedida de novo com diferente periodização por despacho da mesma data durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006, com início em 12 de Setembro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 19 331/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências do reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004:

Doutor Almerindo Domingues Ferreira, professor auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Engenharia Mecânica — concedida a suspensão da licença sabática, autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2005, e concedida, de novo, com diferente periodização, por despacho da mesma data durante o ano lectivo de 2006-2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 19 332/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências do reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004:

Doutora Maria Emília Dias Gonçalves Azenha, professora auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Química — concedida a suspensão da licença sabática autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de Junho de 2005, e concedida, de novo, com diferente periodização, por despacho da mesma data, durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006, com início em 13 de Fevereiro de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 19 333/2005 (2.ª série). — Por despachos de 19 de Agosto de 2005 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 2.2 do despacho de delegação de competências do reitor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004:

Doutora Maria Margarida Lopes de Figueiredo, professora catedrática do Departamento de Engenharia Química — concedida a licença sabática ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU, durante o ano lectivo de 2005-2006, com início em 12 de Setembro de 2005.

Doutor Abel Gomes Martins Ferreira, professor auxiliar, em exercício de funções no Departamento de Engenharia Química — concedida a licença sabática ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU, durante o ano escolar, com início em 1 de Setembro de 2005.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 19 334/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Agosto de 2005 do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação e subdelegação

de competências (despacho n.º 17 405/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005):

José Manuel Pinto da Silva Casanova, professor auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 7 de Julho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de nomeação definitiva como professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra do Doutor José Manuel Pinto da Silva Casanova.

Nos termos conjugados dos artigos 25.º, n.º 2, e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, designadamente, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), e em face dos pareceres circunstanciados e fundamentados emitidos pelo Doutor Jacinto Manuel Melo Oliveira Monteiro, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e pelo Doutor Júlio Fortunato Marques Soares Leite, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, acerca do relatório de actividade pedagógica e científica apresentado pelo requerente, o plenário de professores catedráticos do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, reunido em 15 de Julho de 2005, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra do Doutor José Manuel da Silva Casanova.

António Francisco Rosa Gomes Ambrósio, investigador auxiliar de nomeação provisória do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 3 de Julho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório sobre a nomeação definitiva como investigador auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra do Doutor António Francisco Gomes Ambrósio.

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, e em face dos pareceres circunstanciados e fundamentados, emitidos acerca do relatório de actividades científicas do candidato, pelas Doutoradas Ana Maria Ferreira de Sousa Sebastião, professora associada com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e Raquel Maria Fino Seça, professora associada com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, o plenário de professores catedráticos do conselho científico, reunido em 15 de Julho de 2005, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como investigador auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra do Doutor António Francisco Rosa Gomes Ambrósio.

Maria Manuel Rodes Sousa Romão Donato, investigadora auxiliar de nomeação provisória do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 3 de Julho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final sobre a nomeação definitiva como investigadora auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra da Doutora Maria Manuel Rodes de Sousa Romão Donato.

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro, e em face dos pareceres circunstanciados e fundamentados, emitidos acerca do relatório de actividades científicas da candidata, pelo Doutor Diniz da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, e pela licenciada Maria Helena Duarte Henriques Goulão, investigadora principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, o plenário de professores catedráticos do conselho científico, reunido em 15 de Julho de 2005, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como investigadora auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra da Doutora Maria Manuel Rodes de Sousa Romão Donato.

19 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

Despacho n.º 19 335/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2005 do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação e subdelegação

de competências (despacho n.º 17 405/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005):

Licenciado Vítor Alexandre Pereira Gonçalves Branco, assistente convidado a 40% da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — rescindido o contrato ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 1, alínea c), do ECDU, com efeitos a 1 de Agosto de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 19 336/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 23 de Junho de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Laurinda Faria dos Santos Abreu, professora auxiliar desta Universidade — nos períodos de 1 a 5 e de 15 a 19 de Junho de 2005.

À Doutora Olga Maria Santos de Magalhães, professora auxiliar desta Universidade — no período de 13 a 17 de Julho de 2005.

Ao Doutor Shakib Shahidian, professor auxiliar desta Universidade — no período de 9 de Junho a 31 de Julho de 2005.

Ao mestre Paulo Alexandre Rodrigues Simões Rodrigues, assistente desta Universidade — no período de 13 a 19 de Junho de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 337/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 1 de Julho de 2005:

Doutor Rui Manuel de Sousa Fragoço, professor auxiliar desta Universidade — anulada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 28 de Julho de 2005, conforme o despacho (extracto) n.º 14 668/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de Julho de 2005, e concedida nova equiparação a bolseiro fora do País no período de 19 a 29 de Julho de 2005.

Mestre Elsa Cristina Neves Januário Vaz, assistente desta Universidade — anulada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 27 de Junho a 3 de Julho de 2005, conforme o despacho (extracto) n.º 14 972/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 338/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 4 de Julho de 2005, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Alberto Ferreira Miguel, professor associado desta Universidade — no período de 3 a 14 de Julho de 2005.

Ao Doutor António Costa Ornelas Gonçalves, professor associado desta Universidade — nos períodos de 22 de Junho a 17 de Julho e de 27 de Agosto a 14 de Setembro de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 339/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 18 de Julho de 2005:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Gottlieb Basch, professor associado desta Universidade — nos dias 4 e 5 de Julho de 2005.

Ao Doutor Vasco Manuel Fitas da Cruz, professor associado desta Universidade — no período de 11 a 15 de Julho de 2005.

Ao Doutor António Manuel de Oliveira Coelho Murilhas, professor auxiliar desta Universidade — no período de 18 a 27 de Agosto de 2005.

À Doutora Maria Antónia Pacheco Ilhéu, professora auxiliar desta Universidade — no período de 11 a 18 de Julho de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 340/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 19 de Julho de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Manuel António Jesus Morais, professor associado convidado desta Universidade — no período de 15 a 21 de Julho de 2005.

À licenciada Lílina Margareta Bizineche Eisinger, professora auxiliar convidada desta Universidade — no período de 26 de Junho a 4 de Julho de 2005.

Ao licenciado João Manuel Neves Vaz, assistente convidado desta Universidade — no período de 14 a 27 de Julho de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 341/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 9 de Julho de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Hermínia Maria Vasconcelos Alves Vilar, professora auxiliar desta Universidade — no período de 9 a 13 de Julho de 2005.

À Doutora Maria João Tavares da Costa, professora auxiliar desta Universidade — no período de 16 a 26 de Setembro de 2005.

Ao Doutor Anthony Joseph Burke, professor auxiliar convidado desta Universidade — no período de 7 a 11 de Setembro de 2005.

À mestre Gertrudes das Dores Lopes Saúde Guerreiro, assistente desta Universidade — no período de 23 a 27 de Agosto de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 342/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 29 de Julho de 2005, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Ana Maria Guedes Almeida e Silva, professora associada desta Universidade — nos períodos de 27 de Agosto a 2 de Setembro e de 17 a 21 de Setembro de 2005.

Ao Doutor João Paulo Cristóvão Almeida Prates Ramalho, professor associado desta Universidade — no período de 20 de Agosto a 4 de Setembro de 2005.

Ao Doutor José Eduardo dos Santos Félix Castanheiro, professor auxiliar desta Universidade — no período de 27 de Agosto a 2 de Setembro de 2005.

À Doutora Margarida do Rosário Domingos Terraço Figueiredo, professora auxiliar desta Universidade — no período de 6 a 11 de Setembro de 2005.

Ao Doutor Paulo Fernando Lopes Resende da Silva, professor auxiliar desta Universidade — no período de 23 a 28 de Agosto de 2005.

Ao mestre Francisco Manuel Gonçalves Coelho, assistente desta Universidade — no período de 18 a 22 de Setembro de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 343/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 1 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Filipe Manuel Miranda Themudo Barata, professor associado desta Universidade — no período de 30 de Julho a 5 de Agosto de 2005.

Ao Doutor Francisco Manuel Antunes Soares, professor associado desta Universidade — no período de 25 de Julho a 15 de Setembro de 2005.

À Doutora Laurinda Faria dos Santos Abreu, professora auxiliar desta Universidade — no período de 8 a 14 de Setembro de 2005.

Ao mestre Jorge Miguel Ventura Bravo, assistente desta Universidade — no período de 23 a 30 de Julho de 2005.

À mestre Rosalina Pisco Costa, assistente desta Universidade — no período de 1 a 5 de Agosto de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 344/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 4 de Agosto de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Gottlieb Basch, professor associado desta Universidade — no período de 6 a 13 de Agosto de 2005.

Ao Doutor Luís Manuel Pais da Silva Dias, professor associado desta Universidade — nos períodos de 20 a 27 de Agosto e de 10 a 17 de Setembro de 2005.

À Doutora Maria Alexandra Soveral Rodrigues Dias, professora auxiliar desta Universidade — no período de 20 a 27 de Agosto e de 10 a 17 de Setembro de 2005.

À licenciada Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno, técnica superior de 2.ª classe desta Universidade — no período de 11 a 15 de Outubro de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 345/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 5 de Agosto de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma, professor associado desta Universidade — nos períodos de 7 a 9 e de 21 a 25 de Setembro de 2005.

Ao Doutor Luís Miguel Mendonça Rato, professor auxiliar desta Universidade — no período de 13 a 18 de Setembro de 2005.

Ao mestre Alfredo Jorge Palace Carvalho, professor auxiliar convidado desta Universidade — no período de 3 a 9 de Setembro de 2005.

À mestre Ana Vitória Martins Neves Barrocas Dordio, assistente desta Universidade — no período de 3 a 9 de Setembro de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 346/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 10 de Agosto de 2005, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Jorge Alberto dos Santos Croce Rivera, professor auxiliar desta Universidade — no período de 6 a 12 de Setembro de 2005.

Ao Doutor Leonardo Augusto Verde Reis Charréu, professor auxiliar desta Universidade — nos períodos de 31 de Agosto a 5 de Setembro e de 18 a 24 de Setembro de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 347/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 12 de Agosto de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Maria Teresa Amado Pinto Correia, professora auxiliar desta Universidade — no período de 28 de Setembro a 2 de Outubro de 2005.

À mestre Ema Cláudia Ribeiro Pires, assistente desta Universidade — no período de 1 a 5 de Setembro de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 348/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 28 de Junho de 2005, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor João Paulo Tavares de Almeida Fernandes, professor associado desta Universidade — no período de 4 a 14 de Julho de 2005.

Ao Doutor Luiz Carlos Gazarini, professor associado desta Universidade — no período de 18 a 23 de Julho de 2005.

Ao Doutor Paulo Nuno dos Santos Lopes Pinto, professor associado desta Universidade — no período de 9 a 17 de Julho de 2005.

Ao Doutor Soumodip Sarkar, professor associado desta Universidade — no período de 28 a 30 de Junho de 2005.

À Doutora Adelinda Maria Araújo Candeias, professora auxiliar desta Universidade — nos períodos de 5 a 7 e de 11 a 15 de Julho de 2005.

Ao Doutor Carlos José Manaia Sinogas, professor auxiliar desta Universidade — no período de 22 a 24 de Junho de 2005.

Ao Doutor Eduardo Nuno Picoto Lopes Barata, professor auxiliar desta Universidade — no período de 10 a 14 e de 22 a 28 de Julho de 2005.

Ao Doutor Manuel Francisco Colaço de Castro Pereira, professor auxiliar desta Universidade — no período de 4 a 12 de Julho de 2005.

À Doutora Maria Adalgisa Alves Palmeiro Cruz de Carvalho, professora auxiliar desta Universidade — no período de 9 a 24 de Julho de 2005.

Ao Doutor José Eugénio Semedo Garção, professor auxiliar convidado desta Universidade — no período de 4 a 8 de Julho de 2005.

À mestre Isabel Maria Cabrita de Araújo Leite dos Santos Silva, assistente desta Universidade — no período de 26 de Junho a 3 de Julho de 2005.

Ao mestre Nuno Maria Gonçalves Soares Franco, assistente desta Universidade — no período de 7 a 25 de Julho de 2005.

À licenciada Maria Helena de Carvalho Fernandes Bichão, assistente desta Universidade — no período de 8 de Agosto a 15 de Setembro de 2005.

Ao licenciado Paulo Manuel Martins Palma, assistente desta Universidade — no período de 26 de Junho a 3 de Julho de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 349/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 1 de Julho de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Maria Leonor Pimenta Marques Verdete da Silva Carvalho, professora associada desta Universidade — no período de 19 a 29 de Julho de 2005.

À Doutora Maria Raquel David Pereira Ventura Lucas, professora associada desta Universidade — no período de 23 de Junho a 3 de Julho de 2005.

Ao Doutor António Bento Ratão Caleiro, professor auxiliar desta Universidade — nos dias 23 e 24 de Junho de 2005.

À Doutora Maria da Conceição Peixe Rego, professora auxiliar desta Universidade — nos dias 23 e 24 de Junho de 2005.

À Doutora Marta da Conceição Soares Silva Cruz Silvério, professora auxiliar desta Universidade — no dia 23 de Junho de 2005.

Ao Doutor Paulo Fernando Lopes Resende da Silva, professor auxiliar desta Universidade — nos dias 23 e 24 de Junho de 2005.

À mestre Cristina Isabel Galamba Marreiros, assistente desta Universidade — no dia 23 de Junho de 2005.

Ao licenciado João Francisco Russo Assunção, assistente convidado a 50 % nesta Universidade — no dia 23 de Junho de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 350/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 23 de Julho de 2005, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Pedro Miguel Madureira Pimenta Nogueira, professor auxiliar desta Universidade — no período de 6 a 26 de Julho de 2005.

À licenciada Isabel Maria de Oliveira Brito, assistente desta Universidade — no período de 3 a 28 de Julho de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 351/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 9 de Agosto de 2005:

Doutor João Paulo Tavares de Almeida Fernandes, professor associado desta Universidade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 22 a 27 de Agosto de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 352/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 25 de Julho de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Maria de Fátima Nunes Ferreira, professora associada desta Universidade — no período de 9 a 14 de Julho de 2005.

À Doutora Sandra Maria Santos Vinagre, professora auxiliar desta Universidade — no período de 24 a 31 de Julho de 2005.

Ao mestre Carlos Correia Ramos, assistente desta Universidade — no período de 24 a 31 de Julho de 2005.

Ao mestre Francisco Manuel Gonçalves Coelho, assistente desta Universidade — no período de 24 a 30 de Julho de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 353/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 20 de Julho de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Filipe Manuel Miranda Themundo Barata, professor associado desta Universidade — no período de 24 a 26 de Junho de 2005.

Ao Doutor Jorge Alberto Santos Croce Rivera, professor auxiliar desta Universidade — no período de 3 a 10 de Julho de 2005.

À Doutora Mafalda Sousa Machado Soares da Cunha, professora auxiliar desta Universidade — no período de 28 de Agosto a 7 de Setembro de 2005.

À Doutora Maria Filomena Lopes Barros, professora auxiliar desta Universidade — no período de 12 a 18 de Setembro de 2005.

À Doutora Maria Madalena Vaz Pereira de Melo, professora auxiliar desta Universidade — no período de 13 a 17 de Julho de 2005.

Ao mestre Fernando Manuel Rodrigues Branco Correia, assistente desta Universidade — no período de 12 a 18 de Setembro de 2005.

À mestre Joana Margarida Ferreira da Costa Reis, assistente desta Universidade — no período de 23 de Julho a 7 de Agosto de 2005.

Ao licenciado José Manuel Eliseu Pinto, assistente de investigação desta Universidade — no período de 19 a 23 de Julho de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 354/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 27 de Julho de 2005:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, professor catedrático desta Universidade — nos dias 19 e 20 de Julho de 2005.

Ao Doutor Soumodip Sarkar, professor associado desta Universidade — no período de 2 a 9 de Setembro de 2005.

À Doutora Maria João Broa Martins Marçalo, professora auxiliar desta Universidade — no período de 17 a 23 de Julho de 2005.

18 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 355/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 19 de Julho de 2005:

Mestre Teresa Cristina de Freitas Gonçalves, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 9 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 356/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 19 de Julho de 2005:

Licenciada Ana Cristina Bugalho Oliveira Rodrigues Costa, assistente desta Universidade — concedida dispensa total de serviço docente para o semestre par do ano lectivo de 2005-2006 e semestre ímpar do ano lectivo de 2006-2007.

19 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 19 357/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 18 de Agosto de 2005:

Licenciado Pedro José Grilo Lopes Patinho, assistente estagiário — prorrogado o respectivo contrato, por um ano, com efeitos a 1 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 7905/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa durante o 1.º semestre de 2005:

Euros

Conselho administrativo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa:

Apoio à conferência científica «European Congress for Analytic Philosophy» 1 964

Associação de Estudantes da Faculdade Letras da Universidade de Lisboa:	
Apoio à tuna académica Inoportuna — lançamento de CD	2 051
Apoio ao evento «IX Convenção da ESIB — The Nac. Unions of Stud. in Europe»	400
Apoio à tuna T-Única — participação no festival III Encan Tunas	840
Apoio às actividades do Núcleo das Artes do Espectáculo	750
Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:	
Apoio ao Fatal 2005 (grupo de teatro)	600
Apoio ao plano de actividades da tuna Vicentina	2 000
Apoio ao II Encontro Nacional de Estudantes Bioquímicos	750
Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa:	
Apoio ao evento «XIX Jornadas de Medicina Oral»	1 500
Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade Lisboa:	
Apoio ao projecto «Moot Court Nacional de Direito Constitucional»	1 306
Associação de Estudantes da Faculdade de Psicologia e Ciência da Educação da Universidade de Lisboa:	
Apoio à publicação de três números do <i>jE</i>	1 240
Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:	
Apoio ao Sarau Académico da AEFUL	1 000
Associação de Estudantes de Artes Plásticas e Design da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa:	
Apoio a infra-estruturas — equipamento e mobiliário	1 500
Apoio à publicação <i>Blazt</i> , edição dos n.ºs 1 e 2	1 750
INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores:	
Apoio ao evento «Picasso & Einstein» (peça de teatro), ao abrigo de protocolo	5 000
Conselho administrativo do Instituto Bacteriológico Câmara Pestana:	
Apoio à assinatura de quatro revistas	2 907,42
17 de Agosto de 2005. — O Reitor, <i>José Adriano Barata-Moura</i> .	

Deliberação n.º 1194/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade, pela deliberação n.º 12/2005, de 24 de Janeiro, da comissão científica do senado, é aprovado o seguinte regulamento:

Regulamento do Programa de Estudos Pós-Graduados em Geologia

Parte I

Disposições gerais

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da sua Faculdade de Ciências, confere os graus de mestre e doutor em Geologia.

2.º

Organização

1 — O programa de estudos pós-graduados (PEPG) em Geologia organiza-se, simultaneamente, pelo regime de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System), para efeitos de mobilidade do aluno.

2 — Os estudos pós-graduados em Geologia abrangem:

- 1) Os programas de mestrado, organizados através de um curso de especialização, com a duração de dois semestres, ao qual se segue um período para a elaboração de uma dissertação original;
- 2) Os programas de doutoramento, organizados através de um curso de formação avançada, com a duração de dois semestres, ao qual se segue um período para a elaboração de uma tese original.

3 — Para concluir o curso de especialização e prosseguir os estudos no programa de mestrado é necessária a obtenção de 20 unidades de crédito (60 ECTS), das quais 2 (6 ECTS) correspondem a unidades curriculares de cumprimento obrigatório, através de Seminário.

4 — Para concluir o curso de formação avançada e prosseguir os estudos no programa de doutoramento é necessária a obtenção de 20 unidades de crédito (60 ECTS), das quais 4 (12 ECTS) correspondem a unidades curriculares de cumprimento obrigatório, através de Seminário de Investigação.

5 — As restantes 16 UC (48 ECTS) serão obtidas através da realização de unidades curriculares de programas de pós-graduação, seminários, projectos ou outros trabalhos. Em casos devidamente justificados, alguns destes créditos podem ser obtidos através do reconhecimento de antecedentes curriculares do aluno.

3.º

Habilitações de acesso

1 — Aos PEPG em Geologia podem candidatar-se os licenciados na área científica de Geologia ou em qualquer área afim, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa (REPGUL).

2 — Podem ainda candidatar-se titulares de habilitações estrangeiras reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, ou das normas a que se refere o artigo 7.º do REPGUL.

4.º

Processo de fixação do número de vagas

1 — A matrícula e inscrição no programa de mestrado estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do conselho directivo, sob proposta do conselho científico (competência delegada).

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda qual o número mínimo de inscrições indispensável ao seu funcionamento.

5.º

Candidatura

1 — Os prazos de candidatura ao programa de mestrado são fixados anualmente pelo presidente do conselho directivo, sob proposta do Departamento de Geologia.

2 — As candidaturas ao programa de doutoramento não estão sujeitas a prazos. No entanto, após a aceitação da candidatura, nos casos em que o curso de formação avançada inclui unidades curriculares de cursos de pós-graduação, a sua realização deverá coincidir com o respectivo calendário escolar.

6.º

Critérios de selecção dos candidatos

1 — A selecção dos candidatos à frequência dos PEPG em Geologia será feita mediante apreciação curricular, complementada com entrevista, quando se justificar.

2 — Na apreciação curricular ter-se-á em consideração:

- a) As classificações obtidas no(s) curso(s) de que o candidato é titular;
- b) Outros elementos que possam indiciar o mérito científico do candidato;
- c) A experiência profissional.

7.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Os candidatos à frequência do programa de mestrado em Geologia que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição no prazo e local a fixar anualmente pelo conselho directivo.

2 — Os resultados das candidaturas serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos de acordo com o número anterior.

3 — Os candidatos ao programa de doutoramento cuja candidatura tenha sido aceite deverão fazer o registo provisório da tese, nos termos do artigo 33.º do REPGUL.

8.º

Condições de funcionamento do PEPG

1 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento de Geologia, uma comissão científica, bem como o respectivo coordenador.

2 — Além do coordenador, que representa o Departamento de Geologia na comissão de estudos pós-graduados (CEPG) da FCUL, criada nos termos do artigo 4.º do REPGUL, esta comissão científica integrará mais dois vogais permanentes, escolhidos de entre os professores do Departamento de Geologia.

3 — Compete ao coordenador da comissão científica:

- a) Coordenar o funcionamento do PEPG em Geologia;
- b) Presidir às reuniões da comissão científica e articular as respectivas actividades com as da CEPG da FCUL;
- c) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado em Geologia.

4 — Compete à comissão científica:

- a) Propor os planos de estudo, no contexto dos PEPG em Geologia;
- b) Proceder à avaliação das candidaturas aos PEPG e emitir os necessários pareceres, apresentando, no início de cada ano lectivo, a proposta de selecção de candidatos ao programa de mestrado;
- c) Propor ao conselho científico do Departamento a nomeação dos orientadores das dissertações de mestrado e a aprovação dos respectivos planos de trabalho, bem como a constituição dos júris para a apreciação das dissertações, em articulação com o(s) orientador(es);
- d) Propor ao conselho científico do Departamento a constituição dos júris para a apreciação das teses de doutoramento, em articulação com o(s) orientador(es);
- e) Zelar pelo bom funcionamento dos PEPG e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
- f) Promover todas as acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;
- g) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos dos PEPG em Geologia e da sua aceitação/procura.

9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — As estruturas curriculares constam do anexo I a este Regulamento.

2 — Os planos de estudo são fixados anualmente pelo conselho científico, sob proposta do Departamento de Geologia, ratificada pela CEPG.

10.º

Regime de prescrições e limite de inscrições no curso de especialização

1 — O aluno pode inscrever-se duas vezes em cada disciplina do curso de especialização, desde que haja nova edição do curso no ano subsequente.

2 — O curso de especialização tem de estar concluído até dois anos após a matrícula.

11.º

Propinas

O pagamento das propinas devidas pela inscrição nos PEPG em Geologia será feito de acordo com o regulamento de propinas de pós-graduação que vigorar em cada ano na FCUL.

12.º

Diploma

1 — A aprovação no curso de especialização confere direito à atribuição de um diploma, a emitir pela Reitoria da Universidade de Lisboa, em que se indica a média final obtida.

2 — A média final do curso a que se refere o número anterior é a média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo arredondada à unidade a fracção não inferior a cinco décimas.

3 — A aprovação no curso de formação avançada confere direito à atribuição de um diploma, a emitir pela Reitoria da Universidade de Lisboa, nos termos do artigo 49.º do REPGUL.

4 — Poderão ser emitidas certidões de aproveitamento em disciplinas dos programas de pós-graduação.

Parte II

Grau de mestre

13.º

Prosseguimento de estudos no programa de mestrado em Geologia

1 — Terminado o curso de especialização, o aluno procederá ao registo do tema da dissertação, nos termos e respeitando os prazos definidos no artigo 24.º do REPGUL.

2 — O grau de mestre em Geologia é conferido nas seguintes áreas de especialização:

- a) Ambiente, Riscos Geológicos e Ordenamento do Território;
- b) Geodinâmica;
- c) Geologia de Engenharia;
- d) Hidrogeologia;
- e) Recursos Geológicos.

14.º

Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação

1 — Terminado o curso de especialização, a comissão científica propondrá, para cada aluno, um orientador, nos termos do n.º 3 do REPGUL e do Decreto-Lei n.º 216/92.

2 — Os orientadores das dissertações são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica e após a aprovação do conselho científico do Departamento de Geologia.

3 — Um aluno poderá requerer à comissão científica um novo orientador, justificando a sua pretensão.

4 — O sistema de orientação deverá ser acordado entre o aluno e o orientador, segundo um plano e calendário a estabelecer.

15.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

1 — A entrega da dissertação deve ocorrer até um ano após o registo do respectivo tema, sem prejuízo da suspensão da contagem dos prazos, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, ou da prorrogação prevista no n.º 5 do artigo 24.º do REPGUL.

2 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, acompanhado por:

- Seis exemplares da dissertação;
- Uma versão da dissertação em suporte informático (CD-ROM ou disquete);
- Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- Seis resumos da dissertação em português e em inglês, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave; Índices.

3 — A apresentação da dissertação deve obedecer às normas constantes no artigo 26.º do REPGUL.

16.º

Regras de funcionamento do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico nos 30 dias posteriores à respectiva entrega.

2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor da área científica do mestrado pertencente à Universidade de Lisboa;
- b) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
- c) O orientador da dissertação.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais um ou dois professores da Universidade de Lisboa.

4 — O júri é presidido pelo membro que, pertencendo à Universidade de Lisboa, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada, desde que não seja o orientador.

5 — Este professor pode delegar a presidência do júri no coordenador da comissão científica do programa.

6 — No caso de impedimento destes, a presidência do júri é assumida pelo membro que se lhe segue por aplicação do critério enunciado no n.º 4.

Parte III

Grau de doutor

17.º

Prosseguimento de estudos no programa de Doutoramento em Geologia

1 — Terminado o curso de formação avançada, o aluno procederá ao registo definitivo do tema da tese, nos termos do artigo 36.º do REPGUL.

2 — O grau de doutor no ramo de conhecimento de Geologia é conferido nas seguintes especialidades:

- a) Cristalografia e Mineralogia;
- b) Geodinâmica Externa;
- c) Geodinâmica Interna;
- d) Geologia Económica e do Ambiente;
- e) Geoquímica;
- f) Geotecnia;
- g) Hidrogeologia;
- h) Metalogenia;
- i) Paleontologia e Estratigrafia;
- j) Petrologia;
- k) Sedimentologia.

3 — A nomeação do orientador, que se responsabilizará pelo acompanhamento do aluno, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, será feita de acordo com o estipulado no artigo 37.º do REPGUL.

Parte IV

Disposições finais e revogatórias

18.º

Disposições finais

1 — As matérias não referidas neste Regulamento regem-se pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelo REPGUL.

2 — A presente deliberação entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

19.º

Disposições revogatórias

1 — É revogada a deliberação n.º 7/92, de 28 de Abril, da comissão científica do senado, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 1992, que criou o curso de mestrado em Geologia Dinâmica, assim como as deliberações n.ºs 13/93, de 12 de Março, da comissão científica do senado, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de Maio de 1993, e 22/99, de 11 de Outubro, da comissão científica do senado, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 295, de 21 de Dezembro de 1999, que lhe introduziram alterações.

2 — Considera-se extinto o curso de mestrado em Geologia Económica e Aplicada, criado pela Portaria n.º 784/83, de 27 de Julho, sendo revogadas as deliberações n.ºs 14/93, de 12 de Março, da comissão científica do senado, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 25 de Maio de 1993, e 21/99, de 11 de Outubro, da comissão científica do senado, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 16 de Dezembro de 1999, que lhe introduziram alterações.

1 de Agosto de 2005. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO

Programa de estudos pós-graduados em Geologia

Estrutura curricular

Condições necessárias à obtenção do grau de mestre:

- a) 20 UC (60 ECTS), das quais 2 UC (6 ECTS) correspondentes a Seminário obrigatório;
- b) Elaboração de uma dissertação, sua discussão e aprovação.

Condições necessárias à obtenção do grau de doutor:

- a) 20 UC (60 ECTS), das quais 4 UC (12 ECTS) correspondem a unidades curriculares de cumprimento obrigatório, através de Seminário de Investigação;
- b) Elaboração de uma tese, sua discussão e aprovação.

Plano de estudos do curso de especialização

Unidades curriculares	Ano	Semestre	Tipo	Créditos	ECTS
Dinâmica de Sistemas Pericontinentais e Litorais	1	1	Ob.	4	12
Modelação Geoquímica	1	1	Ob.	3	9
Perigosidade e Risco Geológico	1	1	Ob.	4	12
Indicadores Paleoecológicos	1	2	Ob.	2	6
Comportamento e Reactividade Mineral	1	2	Ob.	2	6
Condicionantes Geológicas no Ordenamento do Território	1	2	Ob.	3	9
Seminário	1	2	Ob.	2	6

Plano de estudos do curso de formação avançada

Unidades curriculares	Tipo	UC	ECTS
Seminário	Ob.	4	12
Unidades curriculares de programas de pós-graduação	(*)	Variável	Variável
Seminários	(*)	Variável	Variável
Projectos	(*)	Variável	Variável
Outras unidades	(*)	Variável	Variável

(*) Créditos a obter através de reconhecimento curricular, nos termos do n.º 4 do n.º 2.º desta deliberação.

Ob. — créditos obrigatórios, não passíveis de obtenção por reconhecimento.

Despacho n.º 19 358/2005 (2.ª série). — Determino, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Letras desta Universidade, que o respectivo quadro de pessoal não docente, constante do despacho n.º 10 915/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, com as alterações do despacho n.º 19 562/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da Repú-*

blica, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Outubro de 2003, do despacho n.º 20 748/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, e do despacho n.º 10 353/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2005, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Faculdade de Letras

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Existentes	A criar	A extinguir	Total
Informática	Informática	Especialista de informática.	Especialista de grau 3 Especialista de grau 2 Especialista de grau 1	1	1	—	2
Auxiliar	Relações públicas, atendimento, apoio ao ensino e à investigação: funções executivas simples, diversificadas, exigindo conhecimentos práticos, susceptíveis de serem aprendidos no local de trabalho.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	—	16	—	16
	Funções de natureza executiva no âmbito do estabelecimento, atendimento e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	3	—	2	1
	Controlo e coordenação das actividades desenvolvidas pelos auxiliares administrativos.	Auxiliar administrativo	Encarregado de pessoal auxiliar.	1	—	1	0
	Funções executivas simples, diversificadas, tendentes a assegurar o contacto entre os serviços, exigindo conhecimentos práticos, susceptíveis de serem aprendidos no local de trabalho.		Auxiliar administrativo	21	—	14	7

11 de Julho de 2005. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Despacho n.º 19 359/2005 (2.ª série). — Determino, sob proposta da presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, que o respectivo quadro de pessoal não docente, constante do mapa anexo ao despacho n.º 17 839/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 11 de Setembro de 1999, com as alterações do despacho n.º 2011/2002 (2.ª série),

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, e do despacho n.º 16 925/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 2003, com a rectificação n.º 2077/2003 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Número de lugares			
			Existentes	A criar	A extinguir	Total
Técnico superior	Gestão	Técnico superior de gestão.	4	1	0	5
Técnico superior	Organização e realização de estudos e projectos para divulgação.	Técnico superior de organização, realização, estudos e projectos.	2	2	0	4

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Número de lugares			
			Existentes	A criar	A extinguir	Total
Técnico superior	Património artístico (acervo) (*).	Técnico superior de património artístico (acervo).	0	1	0	1
Informática	Informática	Técnico de informática	1	0	1	0
Técnico profissional	Arquivo	Técnico profissional de arquivo.	1	0	1	0
Técnico profissional	Línguas e secretariado . . .	Técnico profissional de línguas e secretariado.	1	0	1	0
Técnico profissional	Modelos e protótipos de <i>design</i> , metais e madeiras.	Técnico profissional de modelos e protótipos de <i>design</i> , metais e madeiras.	0	2	0	2
Administrativo	Administrativa	Administrativa	20	0	3	17

(*) Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área do património artístico (acervo).

14 de Julho de 2005. — O Reitor, *José Barata Moura*.

Despacho n.º 19 360/2005 (2.ª série). — Determino, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação desta Universidade, que o respectivo quadro de pessoal não docente, constante do despacho n.º 2009/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, com a rectificação n.º 2197/2002 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 5 de Novembro de 2002, com

as alterações constantes do despacho n.º 16 710/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2003, com a rectificação n.º 1833/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Setembro de 2004, e com as alterações constantes do despacho n.º 20 124/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Setembro de 2004, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Actual	A criar	A extinguir	Total
Dirigente	Direcção	Dirigente	Chefe de divisão	2	1	—	3
Técnico	Gestão	Técnica de gestão . . .	Técnico especialista principal. Técnico especialista . . . Técnico principal Técnico de 1.ª classe . . . Técnico de 2.ª classe . . .	1	1	—	2
	Apoio ao ensino e investigação.	Técnica	Técnico especialista principal. Técnico especialista . . . Técnico principal Técnico de 1.ª classe . . . Técnico de 2.ª classe . . .	0	1	—	1
Técnico-profissional.	Actividades de apoio a projectos de organização e racionalização de serviços.	Técnica profissional . . .	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista. Técnico profissional principal. Técnico profissional de 1.ª classe. Técnico profissional de 2.ª classe.	3	—	(a) 1	(a) 3
Administrativa . . .	Administrativa	Assistente administrativa.	Assistente administrativo especialista.				

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Actual	A criar	A extinguir	Total
			Assistente administrativo principal. Assistente administrativo.	13	—	1	12
Auxiliar	Funções de natureza executiva no âmbito do estabelecimento, atendimento e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	3	—	(b) 3	0
	Controlo e coordenação das actividades desenvolvidas pelos auxiliares administrativos.	Encarregado	Encarregado de pessoal auxiliar.	1	—	(c) 1	0
	Funções executivas diversificadas no âmbito do apoio aos serviços, ensino e investigação.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	2	5	—	(d) 7
	Funções de natureza executiva no âmbito do atendimento e relações públicas.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	—	(e) 3	—	(e) 3
	Funções executivas simples, diversificadas, tendentes a assegurar o contacto entre os serviços, exigindo conhecimentos práticos susceptíveis de serem aprendidos no local de trabalho.	Auxiliar administrativo.	Auxiliar administrativo	5	—	(c) 5	0

(a) Um lugar a extinguir quando vagar e a reverter para a carreira técnica (área funcional de apoio ao ensino e investigação).

(b) Três lugares a extinguir quando vagarem e a reverter em igual número para a carreira de auxiliar técnico (área funcional de atendimento e relações públicas).

(c) Seis lugares a extinguir quando vagarem e a reverter um para a carreira técnica (gestão) e cinco para a carreira de auxiliar técnico (apoio aos serviços, ensino e investigação).

(d) Seis lugares a prover mediante reclassificação de um encarregado de pessoal auxiliar e cinco auxiliares administrativos.

(e) Três lugares a prover mediante reclassificação de igual número de telefonistas.

14 de Julho de 2005. — O Reitor, José Barata-Moura.

Despacho n.º 19 361/2005 (2.ª série). — Determino, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação desta Universidade, que o respectivo quadro de pessoal não docente, constante do despacho n.º 2009/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2002, com a rectificação n.º 2197/2002 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 5 de Novembro de 2002, com

as alterações constantes do despacho n.º 16 710/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2003, com a rectificação n.º 1833/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Setembro de 2004, e com as alterações constantes do despacho n.º 20 124/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Setembro de 2004, seja alterado de acordo com o mapa seguinte:

Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Actual	A criar	A extinguir	Total
Técnico superior	Gestão	Técnica superior de gestão.	Assessor principal . . . Assessor Técnico superior principal. Técnico superior de 1.ª classe.	3	1	—	4

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Actual	A criar	A extinguir	Total
			Técnico superior de 2.ª classe. Estagiário				
Administrativa ...	Administrativa	Assistente administrativa.	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo.	12	-	1	11

3 de Agosto de 2005. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

Rectificação n.º 1526/2005. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 8 de Maio de 2004, com o n.º 625/2004, a deliberação n.º 18/2004 da comissão científica do senado, de 26 de Janeiro, e pela deliberação n.º 52/2005 da mesma comissão, de 20 de Junho, rectifica-se o seguinte:

No anexo I, «Curso de licenciatura em Biologia Molecular e Genética», onde se lê:

«4 — Áreas científicas e distribuição das UC:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias principais:

Biologia — 92,5 UC, 181 ECTS.

4.2 — Áreas científicas obrigatórias afins — 25 UC, 46 ECTS:

Física — 4 UC, 6 ECTS;

Geologia — 3 UC, 6 ECTS;

Matemática — 8 UC, 14 ECTS;

Química — 10 UC, 20 ECTS.»

deve ler-se:

«4 — Áreas científicas e distribuição das UC:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias principais:

Biologia — 96,5 UC, 189 ECTS.

4.2 — Áreas científicas obrigatórias afins — 21 UC, 38 ECTS:

Física — 4 UC, 6 ECTS;

Geologia — 3 UC, 6 ECTS;

Matemática — 8 UC, 14 ECTS;

Química — 6 UC, 12 ECTS.»

No anexo III, n.º 4, «Curso de licenciatura em Biologia Ambiental — variante Terrestre e variante Marinha», onde se lê:

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	UC	CP	ECTS	G. opc.	Área cient.
Impacto Ambiental	4.º	1.º	Ob.	2	4	4	Bio.	

deve ler-se:

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	UC	CP	ECTS	G. opc.	Área cient.
Impacto Ambiental	4.º	1.º	Ob.	2	2	4	Bio.	

No anexo III, n.º 5, «Curso de licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia — variante de Biologia», onde se lê:

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	UC	CP	ECTS	G. opc.	Área cient.
Anatomia e Organografia	3.º	1.º	Ob.	3	3	6		Bio.
Ações Pedag. de Observ. e Análise I	4.º	1.º	Ob.	1	1	2		C. Ed.
Ações Pedag. de Observ. e Análise II	4.º	2.º	Ob.	1	1	2		C. Ed.
Alterações Globais	4.º	1.º	Ob.	2	4	4		Geo.
Seminário de Acompanhamento I	5.º	A	Ob.	3	3	6		C. Ed.
Seminário de Acompanhamento II	5.º	A	Ob.	2	2	4		Bio.
Estágio Pedagógico	5.º	A	Ob.		25	50		

deve ler-se:

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	UC	CP	ECTS	G. opc.	Área cient.
Anatomia e Organografia Vegetais	3.º	1.º	Ob.	3	3	6		Bio.
Ações Pedag. de Observ. e Análise I	4.º	1.º	Ob.	1	2	2		C. Ed.
Ações Pedag. de Observ. e Análise II	4.º	2.º	Ob.	1	2	2		C. Ed.
Alterações Globais	4.º	1.º	Ob.	2	2	4		Geo.
Seminário de Acompanhamento I	5.º	A	Ob.	3		6		C. Ed.
Seminário de Acompanhamento II	5.º	A	Ob.	2		4		Bio.

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	UC	CP	ECTS	G. opc.	Área cient.
Estágio Pedagógico	5.º	A	Ob.			50		

No anexo III, n.º 7, «Curso de licenciatura em Biologia Molecular e Genética», onde se lê:

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	UC	CP	ECTS	G. opc.	Área cient.
Imunologia	3.º	2.º	Ob.	4	4	8		Qui.

deve ler-se:

Disciplinas	Ano	Sem.	Tipo	UC	CP	ECTS	G. opc.	Área cient.
Imunologia	3.º	2.º	Ob.	4	4	8		Bio.

No anexo III, n.º 8, «Grupos opcionais», no Grupo opcional A, C e E, onde se lê:

Disciplinas	UC	CP	ECTS
Modelos Biomatemáticos	4,5	4,5	8

deve ler-se:

Disciplinas	UC	CP	ECTS
Modelos Biomatemáticos	4	4	8

No anexo III, n.º 8, «Grupos opcionais», no Grupo opcional B, onde se lê:

Disciplinas	UC	CP	ECTS
Genética Evolutiva e Evolução Molecular ...	3	3	6

deve ler-se:

Disciplinas	UC	CP	ECTS
Genética de Populações e Evolução Molecular	3	3	6

24 de Agosto de 2005. — O Vice-Reitor, *António Sampaio Nóvoa*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 19 362/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 3 de Agosto de 2005, proferido por delegação do reitor, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e tendo presente as conclusões do relatório final do processo de selecção iniciado com a publicação de aviso nos jornais *Expresso* e *Diário de Notícias* e no *Diário da República* e a publicitação na bolsa de emprego público, nomeio o licenciado Carlos Manuel Mendes Hilário para exercer, em comissão de serviço, as funções de chefe da Divisão da Área Académica desta Faculdade por considerar que, face à sua formação académica e à formação e experiência profissionais, reúne os requisitos

de aptidão e competência técnica exigidos para o exercício do cargo, com efeitos a partir de 5 de Setembro de 2005.

12 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *José A. Guimarães Moraes*.

Curriculum vitae de Carlos Manuel Mendes Hilário

Dados pessoais

Data de nascimento — 24 de Março de 1964.
Estado civil — divorciado.
Naturalidade — Lisboa.

Habilitações literárias

Licenciado em Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão de Lisboa da Universidade Lusófona. Curso de pós-graduação em Gestão Empresarial pelo Instituto Superior de Tecnologia Empresarial do Porto.

Formação profissional

Cinquenta e três cursos e acções de formação e seminários na área de gestão de recursos humanos, auditoria estatal, informática e Administração Pública.

Actividade profissional

1983-1990 — auxiliar técnico do quadro de pessoal do Instituto Superior de Agronomia.
1990-1993 — terceiro-oficial do quadro de pessoal do mesmo Instituto.
1993-1995 — segundo-oficial do quadro de pessoal do mesmo Instituto.
1995-1996 — requisitado para o Instituto Nacional de Farmácia e do Medicamento.
1996-1997 — estagiário da carreira técnica do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
1997-1998 — estagiário da carreira técnica superior do mesmo Instituto.
1998-1999 — estagiário da carreira técnica superior do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.
1999 — técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.
1999-2000 — técnico superior de 2.ª classe da Inspeção-Geral da Administração Pública.
2000-2003 — técnico superior de 1.ª classe da Inspeção-Geral da Administração Pública.
2003-2005 — inspector do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública.
2005 — inspector principal e inspector-coordenador do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 19 363/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 16 de Agosto de 2005:

Dr.ª Ana Rita Raposo Pereira Marante Rodrigues — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo por um novo período de seis meses com a categoria de equiparada a técnico superior estagiário, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Editais n.º 785/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, reitor da Universidade Nova de Lisboa, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor catedrático no grupo de disciplinas de Gestão de Organizações de Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos, instruídos com os documentos no respectivo edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º, 1099-085 Lisboa.

I — Em conformidade com o artigo 40.º do citado Estatuto, ao concurso para o grupo de disciplinas acima mencionado poderão apresentar-se:

- Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

- Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º 1;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea b) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e local de nascimento;
- Categoria profissional;
- Residência.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nacionalidade;
- Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Comprovativo da vacinação obrigatória;
- Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do ECDU.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

23 de Agosto de 2005. — O Reitor, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 19 364/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 2005 da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, no uso da sua competência:

Ana Maria Mendes Gaspar, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, Ministério da Justiça, equipa de Oeiras — transferida para o quadro dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa com a mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

22 de Agosto de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Fátima Santos Belo*.

Faculdade de Economia

Contrato n.º 1508/2005:

Dr. Vítor Filipe Horta Lopes Silveira — realizado contrato de bolsa de investigação com a Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, nos termos da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da FEUNL, aprovado em 30 de Julho de 2001 pelo presidente do conselho directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com início em 1 de Julho e término em 31 de Outubro de 2005.

22 de Agosto de 2005. — A Secretária, em substituição, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Contrato n.º 1509/2005:

Dr.ª Ana Maria Esteves Simões — realizado contrato de bolsa de investigação com a Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, nos termos da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, e do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da FEUNL, aprovado em 30 de Julho de 2001 pelo presidente do conselho directivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com início em 1 de Julho de 2005 e término em 31 de Outubro de 2005.

22 de Agosto de 2005. — A Secretária, em substituição, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 19 365/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 16 de Agosto de 2005, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à assistente administrativa principal Cristina Maria Serra Figueira Silva, com efeitos a 1 de Setembro de 2005.

19 de Agosto de 2005. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 19 366/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Paula Maria Marques Alves — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo a partir de 1 de Setembro de 2005 e um novo contrato com efeitos a partir da mesma data, por um ano, renovável automaticamente por períodos sucessivos até cinco anos, com a categoria equivalente a investigadora principal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

Despacho n.º 19 367/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Maria Rita Mendes Bordalo Ventura Centeno Lima — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, com a duração de um ano, renovável automaticamente por períodos sucessivos até cinco anos, com a categoria equivalente a investigador auxiliar a partir do dia 1 de Outubro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7906/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 24 de Agosto de 2005 e sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, foi aprovada a propina de € 2500 relativa ao curso de pós-graduação em Prevenção e Reabilitação Cardiovascular do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, para o ano lectivo de 2005-2006.

24 de Agosto de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 19 368/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

José Daniel Coelho Reis, técnico de informática do grau 1, nível 2, da Faculdade de Engenharia desta Universidade — reclassificado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como especialista de informática do grau 1, nível 1, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Agosto de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Alda Rosa Martins de Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 19 369/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Ana Suzete de Azevedo Maia, assistente administrativa principal do Agrupamento de Escolas Irmãos Passos — nomeada em comissão de serviço extraordinária, por um ano, tesoureira da Faculdade de Arquitectura desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação, a verificar-se após a publicação no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de Agosto de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Alda Rosa Martins de Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 19 370/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Susana Maria Figo Ferreira Araújo, técnica superior de 2.ª classe da Universidade de Aveiro — autorizada a transferência para a mesma categoria da Faculdade de Arquitectura desta Universidade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de Agosto de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Alda Rosa Martins de Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 19 371/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Leonor Martins Soares David, professora associada da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente professora catedrática do 4.º grupo (Patologia) da mesma Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

24 de Agosto de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Alda Rosa Martins de Sousa*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 19 372/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Adélio Miguel Magalhães Mendes — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 31 de Agosto a 5 de Setembro de 2005.

22 de Agosto de 2005. — Pelo Responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*).

Despacho (extracto) n.º 19 373/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Julho de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto:

Paulo Manuel de Jesus Madaleno Lopes — contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo com categoria equiparada à de técnico profissional de 2.ª classe (AE) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2005, válido pelo período de um ano, com possibilidade de renovação por iguais períodos até ao fim da vigência dos projectos ao abrigo dos quais foi celebrado o contrato. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Agosto de 2005. — Pelo Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*).

Faculdade de Economia

Despacho n.º 19 374/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Maria da Conceição Pereira Ramos, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 25 de Setembro de 2005.

Prof.ª Doutora Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 18 de Setembro de 2005.

Prof. Doutor Luís Fernando Rainho Alves Torgo, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 26 de Agosto de 2005.

23 de Agosto de 2005. — A Chefe de Secção, *Eugénia Melo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Edital n.º 786/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo edital n.º 483/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 11 de Abril de 2005, para provimento de um lugar de professor associado do grupo de disciplinas de Exercício e Saúde da Faculdade de Motricidade Humana, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Manuel da Costa Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade do Porto.

Doutor José Alberto Ramos Duarte, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação física da Universidade do Porto.

Doutor José Henrique Fuentes Gomes Pereira, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Editais n.º 787/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Agosto de 2005 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, Prof. Doutor António Romão, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo edital n.º 484/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 11 de Abril de 2005, para provimento de um lugar de professor associado para o Departamento de Matemática, nas áreas científicas de Estatística e Computação, do Instituto Superior de Agronomia desta Universidade, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Dinis Duarte Ferreira Pestana, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas, professor catedrático do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria António da Conceição Abrantes Amaral Turkman, professora catedrática do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Hélder Manuel Ferreira Coelho, professor catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Freire Ribeiro Ferreira, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Reitoria

Despacho n.º 19 375/2005 (2.ª série). — *Licenciatura em Medicina Veterinária — Plano de estudos a partir do ano lectivo de 2005-2006.* — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de Julho de 2005, a pp. 9741 e 9742, o plano de estudos referente à licenciatura em Medicina Veterinária, a seguir se republica:

Semestre	Disciplinas	Área científica	ECTS
1.º	Deontologia e Bioética	Segurança Alimentar	2
1.º	Histologia I	Morfologia e Função	4,5
1.º	Bioquímica I	Morfologia e Função	4
1.º	Biologia Molecular da Célula	Morfologia e Função	4,5
1.º	Biofísica	Morfologia e Função	4,5
1.º	Anatomia I	Morfologia e Função	4,5
1.º	Biomatemática, Informática e Documentação	Sanidade Animal	5
1.º	Actividades Complementares I	Mor. Funç.+Prod. Animal	1
			30
2.º	Histologia II	Morfologia e Função	4,5
2.º	Embriologia e Biol. do Desenvolvimento	Morfologia e Função	5
2.º	Bioquímica II	Morfologia e Função	5
2.º	Anatomia II	Morfologia e Função	4,5
2.º	Zootecnia Geral	Produção Animal	5
2.º	Biol. Vegetal, Agricultura e Ambiente	Produção Animal	5
2.º	Actividades Complementares II	Mor. Funç.+Prod. Animal	1
			30
3.º	Fisiologia I	Morfologia e Função	4,5
3.º	Anatomia III	Morfologia e Função	4,5
3.º	Comportamento e Bem-Estar Animal	Produção Animal	5
3.º	Patologia Geral	Sanidade Animal	5
3.º	Parasitologia I	Sanidade Animal	5
3.º	Microbiologia I	Sanidade Animal	5
3.º	Actividades Complementares III	Mor. Funç.+Prod. Animal	1
			30
4.º	Genética	Morfologia e Função	5
4.º	Fisiologia II	Morfologia e Função	4,5
4.º	Anatomia IV	Morfologia e Função	4,5
4.º	Parasitologia II	Sanidade Animal	4
4.º	Microbiologia II	Sanidade Animal	3
4.º	Epidemiologia	Sanidade Animal	3
4.º	Anatomia Patológica I	Sanidade Animal	5
4.º	Actividades Complementares IV	Mor. Funç.+Prod. Animal	1
			30

Semestre	Disciplinas	Área científica	ECTS
5.º	Propedêutica Médica I	Clínica	4,5
5.º	Propedêutica Cirúrgica I	Clínica	4
5.º	Farmacologia e Terapêutica I	Clínica	4
5.º	Nutrição	Produção Animal	4,5
5.º	Imunologia	Sanidade Animal	4
5.º	Anatomia Patológica II	Sanidade Animal	4,5
5.º	Actividades Hospitalares I	Clínica+San. Animal	2
5.º	Opcional		2,5
			30
6.º	Higiene e Segurança Alimentar	Segurança Alimentar	4,5
6.º	Propedêutica Médica II	Clínica	4,5
6.º	Propedêutica Cirúrgica II	Clínica	4,5
6.º	Imagiologia I	Clínica	4
6.º	Farmacologia e Terapêutica II	Clínica	4,5
6.º	Alimentação	Produção Animal	4
6.º	Actividades Hospitalares II	Clínica+San. Animal	1,5
6.º	Opcional		2,5
			30
7.º	Reprodução e Obstetrícia I	Clínica	4,5
7.º	Patologia e Clínica Cirúrgica I	Clínica	4
7.º	Medicina I	Clínica	4
7.º	Produção Animal I	Produção Animal	4,5
7.º	Pat. e Clínica das Doenças Parasitárias I	Sanidade Animal	4
7.º	Pat. e Clínica das Doenças Infecciosas I	Sanidade Animal	4
7.º	Actividades Hospitalares III	Clínica+San. Animal	2,5
7.º	Opcional		2,5
			30
8.º	Patologia e Clínica Cirúrgica II	Clínica	3,5
8.º	Medicina II	Clínica	4
8.º	Reprodução e Obstetrícia II	Clínica	4
8.º	Produção Animal II	Produção Animal	3,5
8.º	Pat. e Clínica das Doenças Parasitárias II	Sanidade Animal	3,5
8.º	Pat. e Clínica das Doenças Infecciosas II	Sanidade Animal	3,5
8.º	Medicina das Populações	Sanidade Animal	2,5
8.º	Actividades Hospitalares IV	Clínica+San. Animal	3
8.º	Opcional		2,5
			30
9.º	Toxicologia	Clínica	3,5
9.º	Imagiologia II	Clínica	3
9.º	Clínica das Espécies Pecuárias I	Clínica	3
9.º	Clínica dos Animais de Companhia I	Clínica	3
9.º	Tecnologia Geral	Segurança Alimentar	4
9.º	Inspeção Sanitária I	Segurança Alimentar	4
9.º	Melhoramento Animal	Produção Animal	4
9.º	Actividades Hospitalares V	Clínica+San. Animal	3
9.º	Opcional		2,5
			30
10.º	Clínica das Espécies Pecuárias II	Clínica	3
10.º	Clínica dos Animais de Companhia II	Clínica	3
10.º	Tecnologia dos Produtos Animais	Segurança Alimentar	4,5
10.º	Saúde Pública Veterinária	Segurança Alimentar	4,5
10.º	Inspeção Sanitária II	Segurança Alimentar	4,5
10.º	Economia e Gestão	Produção Animal	4,5
10.º	Actividades Hospitalares VI	Clínica+San. Animal	3,5
10.º	Opcional		2,5
			30
	<i>Total</i>		300

Nota. — As actividades hospitalares incluem-se nas áreas científicas de Clínica (60%) e de Sanidade Animal (40%). As actividades complementares incluem-se nas áreas científicas de Produção Animal e Morfologia e Função.

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 19 376/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 28 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Augusto Gil Brites de Andrade Pascoal, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 30 de Julho a 8 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 19 377/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 11 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Mestre Orlando de Jesus Semedo Mendes Fernandes, assistente — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 24 de Julho a 6 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 19 378/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 11 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos, professora associada — concedida equiparação a bolseiro em território nacional, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no dia de 22 de Julho de 2005.

16 de Agosto de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 7907/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Ana Maria Rego Pires Moreira Maio, técnica de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica principal da carreira de engenheiro técnico de química do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7908/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

António Guilherme Pereira Ehrhardt Gonçalves Silva, assessor do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, assessor principal da carreira de engenheiro electrotécnico do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7909/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

António Miguel Pereira Soares, assessor do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, assessor principal da carreira de engenheiro químico do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7910/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Carlos Paulo Martins de Carvalho, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente,

após aprovação em concurso, técnico superior principal da carreira de técnico superior de relações públicas do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7911/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Deolinda Maria Candeias Lopes, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal da carreira de técnico superior de relações públicas do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7912/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Gilberto António Lopes, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico superior principal da carreira de engenheiro electrotécnico/electrónico do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7913/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

João Baptista Ramos Ferreira, técnico superior de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de planeamento e obras, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7914/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Jorge Manuel Marvanejo Barreto, técnico de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico de 1.ª classe da carreira técnica de gestão do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7915/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Luís Miguel Guttierrez Meneses, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico superior principal da carreira de técnico superior de sistemas e computadores do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7916/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Manuel Peres Alonso, assessor do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, assessor principal da carreira de engenheiro electrotécnico do

mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7917/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Albertina de Jesus Carço dos Santos Ribeiro, assessora do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, assessora principal da carreira de engenheiro químico do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7918/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Cecília Ribeiro Pinto Júnior, técnica de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica principal da carreira de engenheiro técnico de mineralogia e geologia do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7919/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Luísa Constante Domingues, técnica de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica principal da carreira técnica de gestão de recursos materiais do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7920/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Margarida Moreira de Melo Oliveira, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal da carreira de técnico superior de gestão de recursos materiais e financeiros do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7921/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Miguel da Gama Falcão Correia, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico superior principal da carreira de engenheiro electrotécnico/electrónico do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7922/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Nuno Miguel Ramos Riscado, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, técnico superior principal da carreira de técnico superior de relações públicas do mesmo quadro, com efeitos

a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7923/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Paula Cristina Leal dos Santos Lopes, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal da carreira de técnico superior de relações públicas do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7924/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Paula Cristina Martins Marques Santinho, técnica profissional principal do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica profissional especialista da carreira de técnico profissional de contabilidade e administração do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7925/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Rosa Paula Costa Silvério de Matos, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal da carreira de técnico superior de relações públicas do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Aviso n.º 7926/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Agosto de 2005, proferido por delegação de competências:

Susana Maria Correia de Carneiro Giraldes, técnica de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica principal da carreira técnica de relações internacionais do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital n.º 788/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, devidamente autorizado por despacho do presidente Instituto Politécnico de Bragança de 18 de Janeiro de 2005, se encontra aberto concurso externo de ingresso para dois lugares de auxiliar administrativo, da carreira de pessoal auxiliar.

1.1 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.

5 — Remuneração, condições e local de trabalho:

5.1 — Vencimento — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar.

5.2 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a Administração Pública.

5.3 — Local de trabalho — na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas os seguintes requisitos gerais e especiais:

6.1.1 — Requisitos gerais — os mencionados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.1.2 — Requisitos especiais — os definidos na alínea c) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: de entre indivíduos habilitados com escolaridade obrigatória.

7 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos gerais;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimento gerais é escrita, de natureza teórico-prática, com a duração de duas horas, de acordo com o programa de provas constante do anexo do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, e terá o seguinte programa:

- 1) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;
- 2) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 2.1) Regime de férias, faltas e licenças;
 - 2.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 2.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - 2.4) Deontologia do serviço público;
- 3) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

7.2 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, resultante do somatório das classificações obtidas em cada uma das partes, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — A data, a hora e o local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

7.4 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base e a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores expressa na

escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.6 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.7 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 7.8.

7.8 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nos n.ºs 7.2 e 7.4 anteriores.

7.9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como a fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7.10 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

7.11 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se referem o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.12 — O resultado final será classificado de 0 a 20 valores e basear-se-á na média ponderada de cada um dos métodos de selecção utilizados.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normal, branca, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 1038, 5301-854 Bragança, solicitando a admissão a concurso, e onde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (com código postal e número de telefone);
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Concurso e referência a que se candidata.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com a indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas e respectivos períodos);

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais e respectiva duração e carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- e) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

9 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do respectivo processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.

10 — A relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e nos prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Professor-adjunto Luís Filipe Pires Fernandes, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr. António Cândido Alves, secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Mestre João Sérgio Pina de Carvalho Sousa, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais suplentes:

Dr. Márcio Rogério Campelo Carvalho, especialista de informática do grau 1 da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Maria Fátima Lopes Catumba, técnica profissional especialista principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

23 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 7927/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 22 de Agosto de 2005:

Licenciado José António Fernandes Matias — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo parcial (60%), de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2006, para substituir o equiparado a professor-adjunto mestre Pedro Jorge Borges Negrão Beirão, que se encontra em formação ao abrigo do concurso n.º 2/5.3/PRODEP/2003.

24 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7928/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

José Ribeiro Gambôa — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, para a categoria de fotocopista principal, da carreira de operário qualificado, com efeitos a 19 de Agosto de 2005.

24 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7929/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Licenciado Victor Manuel Batista Carvalho — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 27 de Outubro de 2005 a 26 de Outubro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7930/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Licenciada Marta Alexandra Reis Lopes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7931/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Maria Alexandra Sobral Pessoa de Oliveira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7932/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Olga Manuela Simão Filipe — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7933/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Ana Júlia Viana Cavaleiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7934/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Licenciado Pedro Nuno d'Almeida Monteiro Pinto Bravo — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Setembro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Edital n.º 789/2005 (2.ª série). — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, faz saber que:

1 — Autorizado por seu despacho de 3 de Agosto de 2005, no uso de competência própria, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, na área das Ciências Imagiológicas e de Biosinais, na subárea científica da Cardiopneumologia, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, os artigos 7.º, n.º 2, 15.º, 16.º, n.º 2, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, e despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao referido concurso podem candidatar-se:

- Os indivíduos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico e profissional relevante;
- Os indivíduos habilitados com o curso superior de Cardiopneumologia e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

4 — No âmbito do presente concurso, para a assunção da relevância curricular consideram-se, desde já, os seguintes factores:

- Posse de habilitação superior em Cardiopneumologia;
- Posse de outros cursos de natureza profissional e ou pedagógica conferentes de grau;

- c) Natureza e tipo de vínculo que detém em escolas onde se ministra formação pré-graduada em cardiopneumologia;
- d) Existência de experiência de docência na formação pré-graduada em cardiopneumologia em geral e na área das Ciências Imagiológicas e de Biosinais, na subárea científica da Cardiopneumologia.

5 — O concurso é válido para o preenchimento da respectiva vaga, caducando com o seu preenchimento.

6 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3046-854 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- f) Estado civil;
- g) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- h) Residência e número de telefone;
- i) Habilitações académicas reconhecidas oficialmente e respectiva classificação final;
- j) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- k) Situação militar (se for caso disso).

8 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Certidão narrativa completa de nascimento;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis da vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- h) Quatro exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Documento comprovativo de que o candidato está nas condições a que se referem os n.ºs 3 e 4 do presente edital;
- j) Lista completa da documentação apresentada.

8.1 — Os documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o candidato indique a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos que aqueles documentos se destinam a comprovar.

8.2 — É dispensada aos funcionários e agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 8 do referido edital desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

9 — O *curriculum vitae* deverá conter a informação estritamente necessária, pondo em evidência as competências do candidato em termos pedagógicos, científicos e profissionais.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

11 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos.

13 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — A admissão far-se-á por contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária.

15 — A apresentação de candidaturas pode ser feita directamente nos serviços de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ou ser enviadas por correio, sob registo, dirigidas para Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3046-854 Coimbra.

16 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Vogais efectivos:

Jorge Manuel dos Santos Conde, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Joaquim Moreira Castanheira, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

João Carlos Gomes Lobato, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogal suplente — Paulo Júlio Moreira Caseiro, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 de Agosto de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Instituto Superior de Engenharia

Deliberação n.º 1195/2005. — No uso da competência conferida na alínea a) do artigo 21.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC) e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, o conselho directivo delibera aprovar o regulamento de horário de trabalho do ISEC, anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

13 de Junho de 2005. — O Conselho Directivo: *Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino*, presidente — *António Manuel Morais Grade*, vice-presidente — *Silvino Dias Capitão*, vice-presidente — *José de Almeida Cruz*, vogal não docente — *Rui Diogo Duarte Mendes Serra*, vogal discente.

ANEXO

Regulamento de horário de trabalho do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O regime de horário de trabalho dos funcionários e agentes do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC) reger-se-á nos termos constantes dos diplomas legais sobre a matéria e pelas disposições do presente regulamento.

Artigo 2.º

Regime de período de trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é trinta e cinco horas, distribuída de segunda-feira a sexta-feira.

2 — A duração máxima do período normal de trabalho é de sete horas, salvo tratando-se de horário flexível.

3 — Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho, ficando vedada a prestação de mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

Artigo 3.º

Isenção de horário

1 — O pessoal dirigente, bem como os chefes de repartição e de secção e o pessoal de categorias legalmente equiparadas, goza de isenção de horário.

2 — A isenção de horário não dispensa a observância do dever geral de assiduidade nem o cumprimento da duração semanal de trinta e cinco horas.

Artigo 4.º

Deveres de assiduidade e pontualidade

1 — Os funcionários e agentes devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e cumprir o horário resultante do presente regulamento, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizados pelo respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado por um sistema de registo automático.

CAPÍTULO II**Horário de trabalho****Artigo 5.º****Períodos de funcionamento e atendimento**

1 — O período de funcionamento dos serviços do ISEC inicia-se às 8 e termina às 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira, sem prejuízo do alargamento deste horário sempre que tal necessidade resulte da distribuição de serviço.

2 — O período de atendimento ao público é variável em função dos serviços e constará de edital a fixar, nos locais adequados, com a antecedência de oito dias.

Artigo 6.º**Horário flexível**

1 — Horário flexível é aquele que permite aos funcionários e agentes gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 — A adopção de horário flexível está sujeita às seguintes regras:

- A flexibilidade não pode afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- A prestação de trabalho pode decorrer entre as 8 e as 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com plataformas fixas da parte da manhã e da tarde, cujo intervalo entre ambas não pode ser inferior a uma hora;
- Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho;
- O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês.

3 — A flexibilidade de horário será condicionada à observância das seguintes plataformas fixas:

Período da manhã — das 10 às 12 horas;

Período da tarde — das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — O débito de horas, apurado no final de cada mês, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — As faltas dadas nos termos do número anterior são reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Artigo 7.º**Horário rígido**

1 — Horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas idênticas, separados por um intervalo de descanso.

2 — O pessoal que cumpre a modalidade de horário rígido tem como horário de trabalho o período compreendido entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos, com intervalo entre as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas, com uma tolerância de até dez minutos.

Artigo 8.º**Horários desfasados**

1 — Horários desfasados são aqueles que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de horário desfasado poderá decorrer entre as 8 e as 20 horas, sem prejuízo do alargamento deste horário sempre que tal necessidade resulte da distribuição de serviço, consistindo em dois períodos de trabalho com intervalo mínimo de uma hora para descanso, sendo permitida uma tolerância de até dez minutos.

3 — A prática de horários desfasados é adoptada para os serviços de apoio administrativo, técnico e auxiliar cujas funções estejam directamente interligadas com os horários de aulas e funcionam apenas durante este período.

Artigo 9.º**Jornada contínua**

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a trinta minutos, que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora.

3 — Para os Serviços Académicos e Biblioteca, poderá ser autorizada a modalidade de jornada contínua sempre que, aquando da elaboração das escalas de serviço de atendimento aos alunos, não seja possível estabelecer horários desfasados, devendo estas escalas de serviço ser remetidas aos recursos humanos para efeitos de controlo de assiduidade.

4 — Nos restantes casos, a adopção da modalidade de jornada contínua depende de prévia autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 10.º**Horários específicos**

Por despacho do presidente do conselho directivo, podem ser adoptados horários específicos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 11.º**Pessoal docente**

O regime de trabalho do pessoal docente, bem como as condições da sua prestação, consta de legislação especial.

CAPÍTULO III**Disposições comuns****Artigo 12.º****Dispensas isentas de compensação**

1 — Aos funcionários e agentes pode ser concedida mensalmente, a pedido justificado, dispensa até ao limite de sete horas de serviço, isenta de compensação.

2 — O regime de dispensa não poderá dar origem a um dia completo de ausência ao serviço nem poderá transitar para o mês seguinte.

3 — A dispensa mensal de sete horas poderá ser utilizada, mediante autorização, para compensação de saldos negativos apurados nos termos do artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 13.º**Regras de assiduidade e de faltas**

1 — As entradas e saídas deverão ser registadas em equipamento automático, com recurso a cartões magnéticos personalizados de que os funcionários e agentes são titulares.

2 — Os cartões magnéticos são de utilização estritamente individual, constituindo infracção disciplinar a sua utilização por outrem que não o titular, sendo ambos co-responsáveis pelo seu uso fraudulento.

3 — É considerada ausência do serviço a falta de registo de entrada, salvo em casos de avaria ou de não funcionamento do aparelho de controlo e, ainda, quando o funcionário ou agente faça prova de que houve erro ou omissão justificável da sua parte.

4 — É também considerada ausência do serviço a ausência não autorizada por motivos de serviço entre o registo de entrada e de saída.

Artigo 14.º**Controlo do registo de assiduidade**

1 — No final de cada mês, os recursos humanos deverão proceder à conferência dos registos de assiduidade, remetendo para conhecimento e justificação dos responsáveis de cada serviço as anomalias que se verificarem.

2 — As anomalias que não sejam justificadas pelo superior hierárquico implicam a marcação de faltas injustificadas nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV**Disposições finais****Artigo 15.º****Regime supletivo**

A tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entre em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação e será alterado, no todo ou em parte, sempre que se torne indispensável.

2 — A interpretação das disposições deste regulamento, bem como a resolução de dúvidas resultantes da sua aplicação, é da competência do presidente do conselho directivo do ISEC.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Escola Superior de Saúde da Guarda

Aviso n.º 7935/2005 (2.ª série). — Na sequência do acto eleitoral realizado no dia 28 de Julho de 2005 para o representante dos discentes do conselho directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda e após homologação da acta pelo presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 16 de Agosto de 2005, foi eleita a aluna Helena Marisa Zuzarte Proença.

24 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Rectificação n.º 1527/2005. — Por ter saído com inexactidão o regulamento n.º 53/2005, Regulamento da Frequência, Avaliação, Transição de Ano e Prescrição do Curso de Formação Inicial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de Agosto de 2005, a p. 11 070, rectifica-se que no preâmbulo onde se lê «Escola Superior de Saúde e Gestão de Leiria» deve ler-se «Escola Superior de Saúde de Leiria»; a p. 11 072, rectifica-se que no capítulo v, artigo 18.º, alínea d), onde se lê «Estatuto do serviço militar — circular n.º 163/72, série-B, MA — 811/1390.» deve ler-se «Estatuto do serviço militar: (Circular n.º 163/72, série-B, MA — 8/1/1390).»; e a p. 11 073, rectifica-se que no capítulo vi, no artigo 20.º, onde se lê «a partir do ano lectivo de 2004-2005» deve ler-se «a partir do ano lectivo de 2005-2006».

9 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 19 379/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22 de Julho de 2005:

Mestre José Carlos Piteira Gomes — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (30%), pelo período de dois anos, com início em 16 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 380/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Junho de 2005:

Licenciado António Humberto Baptista Dias — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 381/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa de 27 de Julho de 2005:

Mestre Alexandra Isabel Martins Paulo da Costa, exercendo as funções de equiparada a professora-adjunta, em regime de dedicação exclu-

siva — concedida equiparação a bolseiro a tempo parcial (50%), pelo período de seis meses, com início em 1 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 382/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24 de Junho de 2005:

Licenciada Cláudia Sofia Séneca da Luz Casaca — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de encarregada de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com início em 21 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 383/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Junho de 2005:

Mestre Alexandra Maria Mota Guerreiro Afilhado — autorizada a nomeação definitiva como professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, ao abrigo dos artigos 10.º, n.ºs 3, 4 e 5, e 11.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 384/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 25 de Julho de 2005:

Mestre José Carlos Piteira Gomes — autorizada a rescisão do contrato como equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (30%), a partir de 13 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 385/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Julho de 2005:

Mestre Paulo José Raimundo Ramos — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 23 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 386/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Julho de 2005:

Mestre Célia Maria da Silva Fernandes — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 23 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 387/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Junho de 2005:

Bacharel Samuel Correia Ribeiro — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de encarregado de trabalhos, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 388/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Junho de 2005:

Licenciado Pedro António Marques Ribeiro — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato admi-

nistrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 22 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 389/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de Junho de 2005:

Mestre Laura Cristina Teixeira Iglésias Charters de Azevedo — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 8 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 390/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Julho de 2005:

Licenciado Artur Luís Reynolds Chaves Brandão — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %), pelo período de dois anos, com início em 12 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 391/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 26 de Julho de 2005:

Licenciado Carlos Alberto Gassmann Rodrigues de Oliveira — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 3 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 392/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Julho de 2005:

Doutor José Firmino Aguilhar Madeira — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 25 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 393/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Julho de 2005:

Licenciado Carlos Amaro Fernandes de Azevedo Ferraz — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (50 %), pelo período de dois anos, com início em 9 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 394/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Julho de 2005:

Licenciada Vânia Margarida da Silva Marecos — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparada a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial, 60 %, pelo período de dois anos, com início em 24 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 395/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2005:

Licenciado António Carlos Pinheiro Quaresma — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (30 %), pelo período de dois anos, com início em 22 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 396/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2005:

Licenciado Armando António Marques Rito — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-coordenador, a tempo parcial, 40 %, pelo período de dois anos, com início em 1 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 397/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2005:

Mestre João Carlos dos Santos Barata — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (60 %), pelo período de dois anos, com início em 9 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 398/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2005:

Licenciado António Jorge Guerreiro Rodrigues da Silva e Sousa — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, a tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 19 399/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27 de Junho de 2005:

Licenciado João Carlos Chaves de Almeida Fernandes — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-coordenador, a tempo parcial, 20 %, pelo período de dois anos, com início em 24 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem
de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Rectificação n.º 1528/2005. — Por ter saído com inexactidão a rectificação n.º 1348/2005 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2005, rectifica-se que onde se lê, por título, «Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior — Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian» deve ler-se «Instituto Politécnico de Saúde de Lisboa — Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa».

29 de Agosto de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Curso de Tecnologia da Comunicação Audiovisual**

Rectificação n.º 1529/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação do contrato (extracto) n.º 545/2005, referente a Fernando Gonçalves de Sousa Lopes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005, a p. 4538, rectifica-se que onde se lê «efeitos a partir de 10 de Outubro de 2004» deve ler-se «efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004».

18 de Agosto de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo

Despacho (extracto) n.º 19400/2005 (2.ª série) — AP. — Por despacho de 4 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Ana Moreira Ferreira — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, encarregada do pessoal auxiliar, precedendo concurso, com efeitos a partir de 8 de Agosto de 2005.

18 de Agosto de 2005. — Pelo Administrador, o Técnico Superior, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 19 401/2005 (2.ª série). — *Curso bietápico de licenciatura em Gestão Turística, Cultural e Patrimonial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu,*

criado pela Portaria n.º 466-G/2000, de 21 de Julho. — Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Superior Politécnico de Viseu;

Considerando que a Direcção-Geral do Ensino Superior se pronunciou favoravelmente sobre a conformidade da alteração do plano curricular com a legislação aplicável:

No uso da competência delegada pela alínea *n*) do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), de 26 de Abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Aprovo a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão Turística, Cultural e Patrimonial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, aprovado pela Portaria n.º 1151/2002, de 28 de Agosto, nos seguintes termos:

Artigo 1.º**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão Turística, Cultural e Patrimonial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego é o constante do anexo do presente despacho.

Artigo 2.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas por deliberação do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

Artigo 3.º**Aplicação**

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

28 de Julho de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

ANEXO**Curso de Gestão Turística, Cultural e Patrimonial****1.º ciclo****Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º ano****1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Inglesa — Comunicação em Turismo	Semestral		4			
Gestão e Organização de Empresas	Semestral		4			
Introdução à Informática	Semestral	2		2		
Métodos e Técnicas de Investigação	Semestral	2		3		
Introdução ao Marketing	Semestral		4			
Métodos Quantitativos em Gestão	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 2**2.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Inglesa — Hotelaria	Semestral		4			
História de Portugal	Semestral		4			
Contabilidade Geral	Semestral	2		3		
Relações Públicas e Humanas	Semestral		4			
Geografia Geral	Semestral		4			
Sistemas de Gestão de Base de Dados	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 3

2.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Inglesa — Negócios	Semestral		4			
Gestão Financeira	Semestral	2		2		
Princípios Gerais de Turismo	Semestral	3		2		
História da Cultura e das Mentalidades	Semestral		4			
Sociologia do Turismo	Semestral		4			
Legislação Turística	Semestral		4			

QUADRO N.º 4

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Inglesa — Turismo	Semestral		4			
Economia do Turismo	Semestral		4			
Operações Turísticas	Semestral	3		2		
Estatística Aplicada ao Turismo	Semestral	2		2		
Desenvolvimento Sustentável	Semestral		4			
Marketing Turístico	Semestral		4			

QUADRO N.º 5

3.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Comportamento Organizacional	Semestral		4			
Geografia do Turismo	Semestral		4			
Ordenamento e Planeamento Regional	Semestral		4			
História da Arte Medieval e Moderna	Semestral		4			
Turismo e Património	Semestral		4			
Antropologia e Etnografia Portuguesa	Semestral		4			

QUADRO N.º 6

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Turismo Internacional	Semestral		5			
Gestão de Recursos Humanos	Semestral		4			
Itinerários Turísticos e Sistemas de Informação Geográficos	Semestral	2		3		
Novas Tecnologias e Multimédia	Semestral		4			
Análise e Avaliação de Projectos	Semestral	2		2		
História da Arte Contemporânea	Semestral		4			

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto I	Semestral	1		2		
Arqueologia e Património	Semestral		4			
História da Arte Portuguesa	Semestral		4			
Gestão e Património em Turismo	Semestral	2		2		
Museologia	Semestral		4			

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto II	Semestral	1		2		
Técnicas de Animação Cultural	Semestral		4			
Gestão Autárquica de Recursos Turísticos e Patrimoniais	Semestral		4			
Gestão de Espaços de Lazer e Recreio	Semestral	2		2		
Gestão Cultural	Semestral		4			
Estágio	Semestral				12	

Despacho n.º 19 402/2005 (2.ª série). — *Curso bietápico de licenciatura em Gestão e Informática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu, criado pela Portaria n.º 466-G/2000, de 21 de Julho.* — Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu, considerando que a Direcção-Geral do Ensino Superior se pronunciou favoravelmente sobre a conformidade da alteração do plano curricular com a legislação aplicável, no uso da competência delegada pela alínea n) do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), de 26 de Abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, aprovo a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão e Informática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, aprovado pela Portaria n.º 1150/2002, de 28 de Agosto, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Gestão e Informática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego é o constante do anexo do presente despacho.

Artigo 2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas por deliberação do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

Artigo 3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

28 de Julho de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

ANEXO

Curso de Gestão e Informática

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Informática	Semestral	2		3		
Cálculo	Semestral	2		3		
Inglês Técnico	Semestral		4			
Gestão e Organização de Empresas	Semestral		4			
Psicologia Social	Semestral		3			
Microeconomia	Semestral		4			

QUADRO N.º 2

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Álgebra Linear	Semestral	2		2		
Contabilidade Geral	Semestral		5			
Métodos Matemáticos	Semestral		3			
Macroeconomia	Semestral		4			
Sociologia do Trabalho e das Organizações	Semestral		3			
Introdução à Programação	Semestral		6			

QUADRO N.º 3

2.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Probabilidade e Estatística	Semestral		4			
Noções de Direito Aplicadas à Gestão	Semestral		4			
Análise de Sistemas	Semestral	2		2		
Algoritmos e Estruturas de Dados	Semestral	2		4		
Contabilidade das Sociedades	Semestral		4			
Ética e Deontologia Profissional	Semestral		3			

QUADRO N.º 4

2.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Concepção de Sistemas de Informação	Semestral	2		2		
Arquitectura de Computadores	Semestral		4			
Contabilidade Analítica	Semestral		5			
Legislação Laboral	Semestral		3			
Fiscalidade e Auditoria	Semestral		6			
Práticas de Programação	Semestral		3			

QUADRO N.º 5

3.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Modelos Matemáticos Aplicados à Gestão	Semestral	3		3		
Gestão Orçamental	Semestral		3			
Sistemas de Gestão de Base de Dados	Semestral		5			
Cálculo Financeiro	Semestral		4			
Programação Orientada a Objectos	Semestral		4			
Gestão de Recursos Humanos	Semestral		3			

QUADRO N.º 6

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Gestão de Projectos de Software	Semestral		5			
Ambientes de Exploração	Semestral	2		2		
Análise e Gestão Financeira	Semestral		5			
Fiscalidade Portuguesa	Semestral		4			
Gestão da Produção	Semestral		3			
Projecto Informático de Gestão	Semestral				4	

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Marketing	Semestral		4			
Segurança e Auditoria Informática	Semestral		5			
Sistemas Distribuídos	Semestral	2		2		
Sistemas de Informação para a Gestão	Semestral		3			
Gestão Industrial	Semestral		5			
Estratégia Empresarial	Semestral		4			

QUADRO N.º 2

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários/ estágios	
Economia Portuguesa e Integração Europeia	Semestral		3			
Comportamento Organizacional	Semestral		3			
Serviços Telemáticos Avançados	Semestral		3			
Projecto Informático	Semestral				4	
Estágio	Semestral				12	

Regulamento n.º 65/2005. — Por deliberação do conselho científico da Escola Superior de Saúde de 15 de Julho de 2005, foi rectificado o regulamento do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu.

Regulamento do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Os presentes regulamentos do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia obedecem ao disposto na seguinte legislação: Decretos-Leis n.ºs 353/99, de 3 de Setembro, 322/87, de 28 de Agosto, 333/87, de 1 de Outubro, e 15/92, de 4 de Fevereiro, e Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

1 — Regulamento de frequência — considerando a legislação mencionada, o regulamento de frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia rege-se pelos seguintes critérios:

- Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos são de matrícula obrigatória;
- A frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia implica que o estudante tenha feito a sua matrícula dentro dos prazos estipulados em cada ano curricular;

- O estudante que não obteve aproveitamento na(s) unidade(s) curricular(es) poderá submeter-se a exame nas épocas previstas no regulamento de avaliação, de acordo com o regulamento de precedências e transição de ano;
- O estudante que pretende usufruir do estatuto de trabalhador-estudante regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, deve requerê-lo ao conselho directivo da Escola, fazendo acompanhar o seu requerimento com um dos comprovantes previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 148.º do citado decreto-lei, no prazo de 30 dias após a matrícula ou do início da actividade profissional.

2 — Regulamento de precedências e transição de ano — os estudantes podem transitar para o 2.º ano com três unidades curriculares em atraso, excepto:

- Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica I;
- Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica II;
- Enfermagem de Neonatologia;
- Enfermagem Ginecológica.

A unidade curricular Investigação em Saúde Materna, Obstétrica e Ginecológica poderá ser concluída no decurso do 2.º ano do curso.

Notas

1 — Entende-se por unidade curricular em atraso aquela em que o estudante, embora a tenha frequentado, não obteve classificação positiva.

2 — Só é atribuído o diploma de pós-licenciatura em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia após a obtenção de nota positiva em todas as unidades curriculares do curso.

3 — Regulamento de avaliação:

I — Princípios gerais — a avaliação, processo intrínseco à aprendizagem, deve recorrer a meios que permitam verificar a capacidade global do estudante para resolver situações encontradas, devendo ser valorizada a inter-relação de conhecimentos, pois só ela permite a concepção, planeamento, execução e avaliação fundamentadas a nível de cuidados de enfermagem.

A avaliação de cada unidade curricular obedece aos seguintes critérios:

- a) Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos são objecto de avaliação;
- b) O aluno pode requerer equivalência a unidades curriculares no prazo de 30 dias após a matrícula, cuja decisão será tomada no prazo de 15 dias;
- c) Tipos de pautas:
 - i) Pauta de frequência: consoante o número de frequências por unidade curricular, sem arredondamento (resulta da avaliação contínua, por frequência e outros);
 - ii) Pauta de média das frequências: resulta da média das pautas das frequências;
 - iii) Pauta final da unidade curricular: resulta da média da prova oral com a nota obtida na pauta da média das frequências e apresenta-se em números inteiros;
 - iv) Pauta final do semestre ou ano: representa a classificação final de cada unidade curricular e respectivas faltas;
- d) As unidades curriculares com mais de uma frequência devem ser classificadas segundo a escala decimal;
- e) A pauta final de cada unidade curricular traduz-se numa classificação na escala de 0 a 20 valores, após um único arredondamento à unidade, da média aritmética das diversas classificações obtidas;
- f) Considera-se aprovado o estudante que obtenha classificação igual ou superior a 10 valores em cada unidade curricular;
- g) A atribuição da classificação é da competência do docente ou docentes responsáveis pela leccionação de cada unidade curricular, de acordo com o presente regulamento;
- h) Devem ser utilizados instrumentos de avaliação de diferentes tipos, quer no ensino teórico quer no ensino clínico;
- i) O estudante que obtenha uma classificação na pauta da média das frequências por unidade curricular teórica ou teórico-prática igual ou superior a 17,5 valores poderá submeter-se a prova oral, com a duração não superior cinquenta minutos, a realizar até 15 dias após a afixação da referida pauta. Esta prova deverá ser requerida até quarenta e oito horas após a afixação da supracitada pauta. A classificação final obtida será expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada à unidade, resultante da média aritmética das classificações obtidas na pauta da média das frequências e prova oral. Nos casos em que o aluno não se submeta a esta prova, a nota a atribuir será de 17 valores;
- j) O júri da prova oral será constituído por dois ou mais docentes a designar pelo coordenador do curso;
- k) Podem ainda ser considerados como elementos de avaliação no ensino teórico, teórico-prático e ensino clínico trabalhos de grupo, estudos, relatórios, pesquisas e outros trabalhos escritos. A redacção destes trabalhos deve dar cumprimento às normas de elaboração de trabalhos escritos em vigor na Escola;
- l) A forma de avaliação do trabalho de grupo, como instrumento de avaliação, será previamente acordada entre o(s) docente(s) e os estudantes;
- m) Deve ser anulada a prova de avaliação ao estudante que, durante a sua realização, manifeste atitudes fraudulentas.

II — Avaliação do ensino teórico — a avaliação realiza-se pelo método de frequências complementado ou não por outros instrumentos de avaliação e pelo método de exames.

4) Provas de avaliação — Frequências

a) A avaliação das unidades curriculares faz-se ao longo do ano, durante o ensino teórico.

b) Em cada unidade curricular o número de provas de avaliação de conhecimentos faz-se em função da sua carga horária total:

- Uma frequência para \leq quarenta e cinco horas;
- Duas frequências para $>$ quarenta e cinco horas e \leq noventa horas;
- Duas ou três frequências para $>$ noventa horas.

c) Em unidades curriculares com mais de uma prova de avaliação de conhecimentos a matéria avaliada constitui objecto de avaliação nas provas seguintes que devem incluir até 25 % da cotação da matéria já avaliada.

d) O estudante na condição de dirigente associativo, conforme os Decretos-Leis n.ºs 152/91, de 23 de Abril, e 55/96, de 22 de Maio, e o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 328/97, de 27 de Novembro, tem o direito a realizar, em data a combinar com o docente, mediante apresentação de comprovativo, a frequência a que não tenha comparecido devido ao exercício de actividades associativas inadiáveis.

e) Nas unidades curriculares com mais de uma frequência, o aluno deverá ter conhecimento da classificação obtida na frequência anterior (através da afixação da pauta da respectiva disciplina) com a antecedência mínima de quarenta e oito horas da realização da frequência subsequente.

f) Se o estudante faltar a alguma prova de avaliação ou a sua classificação for inferior a 7 valores vai obrigatoriamente a exame.

g) O docente responsável pela unidade curricular deve permitir ao estudante o acesso e verificação das provas de avaliação, após a sua classificação.

h) Após o previsto na alínea anterior, o docente transcreve em pauta própria a classificação da prova e entrega-a ao coordenador do curso, que a envia aos Serviços Académicos para a afixar, até quarenta e oito horas do início da época de exames. A pauta é assinada pelo professor e pelo coordenador.

i) O aluno dispõe de quarenta e oito horas, após a afixação da pauta com a unidade curricular, para reclamar.

j) O docente responsável pela unidade curricular entrega nos Serviços Académicos as provas de avaliação, a fim de serem arquivadas.

k) No final do ensino teórico do curso os Serviços Académicos elaboram e afixam a pauta final que é assinada pelo coordenador, pelo conselho directivo e pelos Serviços Académicos.

B) Provas de avaliação — Exames

No curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia existem as seguintes épocas de exames:

a) Época normal:

1 — Os exames da época normal realizam-se no final do período teórico do 1.º ano do curso e destinam-se aos estudantes que, na unidade curricular:

- Obtiveram classificação final inferior a 10 valores pelo método de frequências;
- Faltaram a alguma prova de avaliação;
- Obtiveram classificação inferior a 7 valores numa das frequências da unidade curricular.

2 — Se o estudante na prova de exame obtiver uma classificação igual ou superior a 17,5 valores, aplicam-se as normas constantes na alínea i) dos princípios gerais do regulamento de avaliação.

3 — Na época normal de exames prevêm-se uma ou duas semanas sem actividades escolares, que se destinam à preparação e realização das referidas provas.

4 — O estudante que pretenda realizar prova de exame deve requerê-la ao coordenador do curso, no prazo de vinte e quatro horas após a afixação da pauta da média das frequências.

5 — Se no início do ensino clínico ainda não tiver sido afixada a pauta com a classificação obtida, será facultada a sua frequência condicional.

6 — As datas dos exames da época normal são afixadas no início do curso.

b) Época de recurso:

1 — Os exames da época de recurso realizam-se no final do 1.º ano lectivo e destinam-se aos estudantes que, de acordo com o regulamento de precedências e transição de ano, tenham disciplinas em atraso e aos que pretendam obter melhoria de nota.

2 — O estudante interessado na realização de exames a que se refere o número anterior deve requerê-los ao coordenador do curso nas quarenta e oito horas seguintes à afixação da pauta.

3 — A classificação final das unidades curriculares obedece aos princípios preconizados para a classificação final das unidades curriculares na época de exame normal. Caso os exames se realizem para melhoria de nota, mantém-se válida a classificação já obtida, garantindo que a classificação das unidades curriculares seja sempre a maior.

4 — Para melhoria de nota o estudante pode inscrever-se até três unidades, excepto os trabalhadores-estudantes que não têm limite do número de exames.

5 — A calendarização de exames na época de recurso é afixada após os pedidos de exame.

c) Época de recurso especial:

1 — Os estudantes que no final do 2.º ano não tenham obtido, na época de recurso, classificação positiva nas unidades curriculares

em atraso terão a possibilidade de a concretizar na época de recurso especial, que se realizará, em data a marcar, até aos três meses subsequentes ao término do curso.

2 — Os estudantes interessados na realização deste exame devem requerê-lo ao coordenador do curso até quarenta e oito horas após a afixação dos resultados do exame de recurso.

Notas

1 — O estudante que, por motivos ponderosos e comprovadamente justificados, falte aos exames das disciplinas necessárias para a conclusão do curso de pós-licenciatura em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia pode fazê-los posteriormente, mediante autorização do conselho directivo, após parecer do conselho pedagógico.

2 — O pedido de autorização deve dar entrada nos Serviços Académicos da Escola nas vinte e quatro horas seguintes à cessação do impedimento. Os exames referidos são realizados nos primeiros 10 dias após apresentação do requerimento.

3 — Para que a monografia possa ser discutida antes de terminar o ano lectivo, os estudantes deverão entregar a mesma até à antepenúltima semana do término do ensino clínico.

O estudante na condição de dirigente associativo para além dos exames das épocas normais e especiais previstas neste regulamento goza ainda do direito de requerer um exame mensal. Este direito pode ser exercido de forma ininterrupta, por opção do dirigente, durante o mandato, no período de 12 meses subsequentes ao fim do mesmo, desde que nunca superior ao lapso de tempo em que foi efectivamente exercido o mandato.

C) Avaliação da unidade curricular Investigação em Saúde Materna, Obstétrica e Ginecológica

1 — A avaliação desta unidade será realizada com base numa prova de frequência, na elaboração de uma monografia e na sua discussão oral. Cada momento de avaliação será classificado numa escala inteira de 0 a 20 valores.

2 — A monografia será orientada por docentes da Escola Superior de Saúde. As entrevistas de orientação serão acordadas entre os estudantes e o orientador.

3 — A entrega da monografia será acompanhada de parecer escrito do orientador.

4 — Se o estudante não entregar a monografia na data prevista poderá fazê-lo até aos três meses subsequentes à data do término do curso, com parecer favorável do presidente do conselho directivo, após consulta do conselho pedagógico e anuência dos orientadores.

5 — A marcação da data de discussão é da responsabilidade do coordenador do curso e deverá ser afixada com, pelo menos, uma semana de antecedência.

6 — Se no final dos três meses referidos anteriormente o trabalho não for entregue, o estudante deverá realizar nova matrícula.

7 — A classificação final será o resultado da média ponderada entre a frequência, com ponderação 1, e a monografia, com ponderação 3. Este trabalho de investigação, por sua vez, resulta da média ponderada entre o documento escrito, com ponderação 3, e a sua discussão, com ponderação 1.

8 — Os itens de avaliação do documento escrito e respectivas classificações serão os seguintes:

Itens	Valores
1 — Apresentação do trabalho	1
2 — Resumo em português	0,5
3 — Introdução	1,5
4 — Fundamentação teórica	5
5 — Metodologia	5
6 — Tratamento e análise de dados	4
7 — Discussão/conclusões/sugestões	3
<i>Total</i>	20

9 — Os itens de avaliação da monografia na discussão oral e respectivas classificações serão os seguintes:

Itens	Valores
1 — Clareza de exposição	4
2 — Domínio do conteúdo	10
3 — Capacidade de síntese do trabalho	6
<i>Total</i>	20

10 — Os estudantes devem entregar a monografia até a antepenúltima semana do término do ensino clínico.

11 — A monografia que não obtenha classificação positiva não será objecto de discussão. Neste caso, o documento apresentado deverá ser reformulado ou elaborado novo trabalho nos três meses subsequentes à decisão. Caso não cumpra o descrito anteriormente deverá efectuar nova matrícula.

12 — Para a apresentação da monografia os autores dispõem de vinte minutos.

13 — A discussão oral realiza-se perante um júri constituído por dois professores, sendo um obrigatoriamente o orientador do trabalho e o outro a designar pelo coordenador da área científica.

14 — A discussão oral referida no número anterior é pública e da sua classificação final não cabe recurso.

15 — Cada grupo de estudantes deverá entregar cinco exemplares da monografia em suporte de papel, um em suporte digital, base de dados e respectivo tratamento estatístico realizado informativamente.

16 — A atribuição da classificação à monografia é da competência dos docentes responsáveis pela sua orientação e discussão.

III — Avaliação do ensino clínico:

- A classificação do ensino clínico realiza-se pelo método de avaliação contínua, cabendo à equipa responsável a escolha dos instrumentos de avaliação mais adequados e deles dar conhecimento ao estudante no início do ensino clínico;
- A aprovação dos estudantes no ensino clínico depende da prestação de cuidados a, pelo menos, 85 % dos doentes/utentes que lhe sejam distribuídos pelos docentes no decurso do ensino clínico;
- No final do ensino clínico é afixada a pauta com as respectivas classificações.

IV — Classificação final do curso:

1 — A classificação final do curso resulta da média ponderada e arredondada às unidades de todas as unidades curriculares.

2 — Para a sua obtenção utilizam-se os seguintes coeficientes de ponderação:

Ensino teórico

Horas por unidades curriculares	Coefficiente de ponderação
≤ 45	1
>45 ≤ 90	2
> 90	5

Ensino clínico

Horas curriculares	Coefficiente de ponderação
= 105	1
>105 ≤ 175	2
= 630	5

V — Normas relativas à avaliação:

- As provas escritas devem ser dactilografadas;
- Deve ser indicada a cotação atribuída a cada questão;
- As provas escritas não podem prolongar-se por mais de cem minutos;
- O tempo de realização das provas deve ser indicado nos respectivos enunciados;
- Se as provas escritas se realizarem em mais de uma sala, deverá ser estabelecida, entre os docentes intervenientes na vigilância da prova, uma hora exacta de início e de recolha dos testes para cumprir em ambos os locais de realização.

4 — Regulamento de faltas:

- Todas as unidades curriculares teórico-práticas e práticas que integram o plano de estudos são de presença obrigatória;
- O limite de faltas para cada unidade curricular teórico-prática é de 25 % do número de horas que lhe são atribuídas no plano de estudos;
- O limite de faltas para cada unidade curricular integrante do ensino clínico é de 15 % do número de horas que lhe são atribuídas no plano de estudos;
- Sempre que o estudante ultrapasse o limite de faltas permitido a cada unidade curricular pode solicitar a sua relevação, a

qual pode ser autorizada pelo conselho directivo, após parecer do conselho pedagógico, com base em motivos ponderosos, a avaliar, caso a caso, desde que seja possível assegurar que não são prejudicados os objectivos da unidade curricular e nunca pode exceder 50 % do limite fixado nas alíneas b) e c). O pedido da relevação de faltas deve ser solicitado até quarenta e oito horas após o regresso do estudante às actividades escolares;

- e) A marcação de faltas é obrigatória e da responsabilidade do professor da unidade curricular;
- f) Para efeitos de marcação de faltas considera-se como unidade padrão: no ensino teórico a aula (igual uma hora) e no ensino clínico o turno ou período normal de trabalho praticado na instituição;
- g) Excepcionalmente, e em situações especiais devidamente comprovadas (consultas médicas, tribunais e outras), o docente responsável pode efectuar a marcação de faltas por hora, nos períodos do ensino clínico;
- h) O cálculo do número de faltas, de acordo com as alíneas b) e c), é sempre arredondado para a unidade imediatamente superior;
- i) A justificação de faltas a que se referem as alíneas b) e c) é de carácter facultativo, podendo realizar-se até quarenta e oito horas após o regresso às actividades pedagógicas;
- j) Para a relevação de faltas a que se refere a alínea d) é obrigatória a justificação das mesmas, anexando documento comprovativo;
- k) A justificação de faltas é feita em impresso próprio a fornecer pelos Serviços Académicos, obedecendo ao articulado na alínea i).

5 — Regulamento de prescrição do direito à inscrição e de ineligibilidade — o regulamento de prescrição do direito à inscrição e de ineligibilidade do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica rege-se, respectivamente, pelo disposto nos artigos 5.º e 36.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto (Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior). Serão analisadas, caso a caso, as situações dos estudantes a que estes regulamentos se apliquem.

28 de Julho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, S. A.

Despacho n.º 19 403/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A.:

Maria da Luz Palma Dias — nomeada definitivamente assistente administrativa principal do quadro de pessoal administrativo do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., Hospital de São Paulo — Serpa, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada da anterior categoria à data da tomada de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Despacho n.º 19 404/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A.:

Maria de Fátima Carvoeiro Velhinho Charráz — nomeada definitivamente assistente administrativa principal, do quadro de pessoal administrativo do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., Hospital de São Paulo — Serpa, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada da anterior categoria à data da tomada de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Despacho n.º 19 405/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A.:

António Manuel Ataíde Carrasco — nomeado definitivamente assistente administrativo principal do quadro de pessoal administrativo do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., Hospital de São Paulo — Serpa, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exonerado da anterior categoria à data da tomada de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Despacho n.º 19 406/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A.:

Maria Gertrudes Braciera Barrocas Cuíça — nomeada definitivamente assistente administrativa principal do quadro de pessoal administrativo do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., Hospital de

São Paulo — Serpa, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada da anterior categoria à data da tomada de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 19 407/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde de 23 de Junho de 2005, foi autorizada a transferência do interno complementar do 2.º ano de Medicina Física e de Reabilitação, do Hospital de São Marcos, Braga, para o Hospital Geral de Santo António, S. A., Jorge Alexandre Castro Moreira, com efeitos a 1 de Novembro de 2005.

22 de Agosto de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Despacho n.º 19 408/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora hospitalar da Gestão de Recursos Humanos de 8 de Agosto de 2005:

Carlos Pedro Porfírio Albuquerque de Amaral — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, operário principal, na profissão de canalizador, da carreira do pessoal operário qualificado do quadro deste Instituto.

João Manuel da Graça Violante Bernardino — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, operário principal, na profissão de carpinteiro, da carreira do pessoal operário qualificado do quadro deste Instituto.

Manuel António Rosado Carvalho — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, operário principal, na profissão de carpinteiro, da carreira do pessoal operário qualificado do quadro deste Instituto.

Eduardo Miguel Mourão Rodrigues — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, operário principal, na profissão de fogueiro, da carreira do pessoal operário altamente qualificado do quadro deste Instituto.

José Carlos Ripado Barrela — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, operário principal, na profissão de mecânico, da carreira do pessoal operário altamente qualificado do quadro deste Instituto.

Rui Paulo Jesus Gomes Pereira — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, operário principal, na profissão de pedreiro, da carreira do pessoal operário qualificado do quadro deste Instituto.

Carlos Manuel Mateus Mendonça — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, operário principal, na profissão de pintor, da carreira do pessoal operário qualificado do quadro deste Instituto.

12 de Agosto de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 19 409/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 3 de Agosto de 2005:

Judite Maria Ribeiro Ramos, assistente graduada de radioterapia do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de horário semanal de quarenta e duas horas para quarenta e uma horas semanais, com efeitos a 3 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, S. A.

Deliberação n.º 1196/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 16 de Agosto de 2005:

Ana Paula Dias Pinto Negrão, técnica especialista de cardiopneumologia — prorrogado por mais seis meses, a partir de 1 de Setembro de 2005, o regime de horário acrescido.

Lídia Maria Mendes Pimentel, técnica especialista de farmácia — prorrogado por mais seis meses, a partir de 1 de Setembro de 2005, o regime de horário acrescido.

António João Teixeira Pires, técnico especialista de radiologia — prorrogado por mais seis meses, a partir de 13 de Setembro de 2005, o regime de horário acrescido.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — Pela Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,76	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	47,28			
3.ª série	154	E-mail 500	76,26	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	142,35	1.ª série	122,02	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26,44	2.ª série	122,02	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	93,55	3.ª série	122,02	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	147,44	INTERNET (IVA 21%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	264,37	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)		100 acessos	97,61	122,02
		100 acessos	35,59	250 acessos	219,63	274,54
		250 acessos	71,18	Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40
		500 acessos	122,02			
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24			

¹ Ver condições em <http://www.inc.mpt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 3,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29